

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 21 de novembro de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3489

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Lupercino Nogueira, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **28 de novembro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006679-1 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
APELADO: MÁRCIA CRISTINA SOUZA
ADVOGADA: DR.^a DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK
LINHARES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CRIMINAL N° 0010.06.006315-2 – BOA VISTA/RR

APELANTE: HUMBERTO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO: DR. JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006672-6 – BOA VISTA/RR

APELANTE: NORTE BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADOS: DR. ALEXANDER LADISLAU E OUTROS
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. DIOGO NOVAES FORTES - FISCAL
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK
LINHARES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.05.005092-0 – BOA VISTA/RR

APELANTE: ASSIS & BORGES LTDA
ADVOGADA: DR.^a MARIA EMÍLIA BRITO SILVA LEITE
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DR.^a DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK
LINHARES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006671-8 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
APELADO: ANTONIA JANAÍNA PEREIRA DO NASCIMENTO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK
LINHARES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006694-0 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS

APELADO: LIARA PAULA GARCIA BEZERRA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK
LINHARES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006675-9 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
APELADO: JOSÉ EDVAR MENEZES FERNANDES
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK
LINHARES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006199-0 – BOA VISTA/RR

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: DR. ÉRICO CARLOS TEIXEIRA
APELADO: LUZENILDA BRAGA DE ALBUQUERQUE
BERGARA
ADVOGADA: DR.^a VANESSA B. GUIMARÃES
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.006388-9 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO: DR.^a LÚCIA PINTO PEREIRA - FISCAL
AGRAVADO: RITA DE CÁSSIA DA SILVA PINHO
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA – AGRADO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. EXEQÜENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. CONSULTA AOS BANCOS DE DADOS DOS ÓRGÃOS CONVENIADOS COM ESTE TRIBUNAL. POSSIBILIDADE, AGILIDADE E EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. AGRADO PROVIDO. Os Acordos firmados por este egrégio Tribunal de Justiça junto à BOVESA, CAER, CER, TER/RR e DETRAN/RR, têm por escopo dar maior celeridade, agilidade e eficiência à prestação jurisdicional. Se o exeqüente não dispõe de outras informações que possam ajudar na localização do executado, pode solicitar a consulta aos órgãos que celebram acordo com esta Corte.

O fato do exeqüente ter solicitado que a consulta fosse realizada diretamente na Corregedoria de Justiça, sem pedir primeiro a consulta ao banco de dados do DETRAN/RR, conforme dispõe a Portaria CGJ nº 055/06, não obsta a possibilidade do magistrado efetuar a pesquisa primeiramente ao banco de dados do Departamento estadual de Trânsito de Roraima, para, após, se não obtiver êxito, solicitar à Corregedoria de Justiça a consulta junto aos demais órgãos, haja vista que o objetivo dos Acordos celebrados é exatamente propiciar maior celeridade e eficiência na prestação jurisdicional.

Agrado provido. Decisão reformada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agrado de Instrumento nº 01006006391-3, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível da colenda Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe total provimento, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente/Relator

MM Juiz Convocado ERICK LINHARES
Julgador

Des. CARLOS HENRIQUES
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.006520-7 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: WIUSILENE RUFINO DE SOUZA
ADVOGADA: DR.^a DIRCINHA CARREIRA DUARTE
AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA – AGRADO DE INSTRUMENTO. PLEITO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – INDEFERIMENTO – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO SUFICIENTES PARA AFASTAR A PRESUNÇÃO JURÍS TANTUM INSCULPIDA NO ART. 4.^º, § 1.^º, DA L. 1.060/1950 – DECISÃO REFORMADA – RECURSO CONHECIDO E PROVADO.

1. O fato da agravante ter rendimentos superiores a três salários-mínimos não tem o condão de afastar a presunção insculpida no art. 4.^º, § 1.^º, da L. 1.060/1950, pois *“O benefício da assistência judiciária gratuita deve ser deferido considerando não apenas os rendimentos mensais, mas, também, o comprometimento das despesas...”* enfrentadas pela parte requerente, no seu cotidiano (Resp 263781/SP; Relator Ministro Carlos Alberto Menezes Direito; Terceira Turma; j. 22/05/2001; DJ 13.08.2001).
2. Deve ser deferida a gratuitade judiciária, a uma, à míngua de elementos probatórios que evidenciem, estreme de dúvidas, nos autos, não ser juridicamente pobre e, a duas, por considerar que *“A concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita não se condiciona prova do estado de pobreza do requerente, mas tão-somente à mera afirmação desse estado...”* (AgRg nos Edcl no Ag 728657/SP; Relatora Ministra Nancy Andrighi; Terceira turma; j. 06/04/2006; DJ 02.05.2006 p. 314).
3. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acordam* os integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao agrado de instrumento, para reformar *in toto* a decisão combatida e deferir os benefícios da gratuitade judiciária à agravante, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 14 de novembro de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente e Relator

Des. CARLOS HENRIQUES
Julgador

Juiz Convocado ERICK LINHARES
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AÇÃO RESCISÓRIA N° 0010.03.001333-7 – BOA VISTA/RR
AUTOR: ANTONIO MILTON DE MIRANDA
ADVOGADOS: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTROS
RÉU: CONTER CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
ADVOGADOS: DR. ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA – EXECUÇÃO FORÇADA – EMBARGOS DE TERCEIROS JULGADOS PROCEDENTES – SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO – AÇÃO RESCISÓRIA – PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE PRESENTES – EXISTÊNCIA DE DOLO PARA INFLUENCIAR O LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ – DECISÃO CONTRÁRIA À ORDEM JURÍDICA – EXISTÊNCIA DE CONLUIO – PRÁTICA, EM TESE, DE CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA – REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO – ART. 40 DO CPP – PROCEDÊNCIA DA AÇÃO – SENTENÇA E ACÓRDÃO DESCONSTITUÍDOS – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA TRANSAÇÃO DE COMPRA E VENDA DE BENS ENTRE AS REQUERÍDAS.

Procede a Ação Rescisória quando comprovada a existência de violação do dever de lealdade e boa-fé, por dolo da parte vencedora da demanda, que venha a influenciar o livre convencimento do julgador a ponto de induzi-lo a proferir sentença contrária a ordem jurídica.

A prática de atos dolosos, tendentes a alterar a situação de fato para esquivar-se a parte do dever de cumprir obrigação contratual, constitui fundamento para a rescisão do julgado que teve como esteio o vício do fato suporte da alegação.

Vislumbrada nos autos a prática, em tese, de crimes contra a Administração da Justiça, deve o Magistrado remeter cópia do processo ao Ministério Público para fins de apuração dos delitos, nos termos do artigo 40 do CPP.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível, acordam os membros da Turma Cível da colenda Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, à unanimidade de votos, em julgar procedente a presente Ação Rescisória nos termos do voto do Relator.

BOA VISTA, SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. CARLOS HENRIQUES
Julgador

Des. ROBÉRIO NUNES
Relator

Des. RICARDO OLIVEIRA
Revisor

Juiz Convocado MOZARILDO CAVALCANTI
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.05.005046-6 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DR.^a VANESSA ALVES FREITAS
APELADO: COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA – PRELIMINARES – FALTA DE INTERESSE DE AGIR, NULIDADE DA SENTENÇA POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO E NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – REJEIÇÃO – MÉRITO – OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA ICMS – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – NÃO INCIDÊNCIA.

1. O interesse de agir se materializa na insurgência contra a cobrança indevida de tributo, ferindo direito líquido e certo da impetrante.
2. Sentença concisa não importa em falta de fundamentação, mormente quando lastreada em julgados desta Corte e do Superior Tribunal de Justiça.

3. Desnecessária a apresentação do instrumento do mandato pelos Procuradores do Estado para representá-lo judicialmente.
4. É indevida a cobrança de diferença de alíquota de ICMS sobre as operações interestaduais efetuadas por empresa de construção civil concernentes à aquisição de mercadorias utilizadas como insumos em suas obras.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

BOA VISTA, SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente e Julgador

Des. ROBÉRIO NUNES
Relator

Juiz Convocado MOZARILDO CAVALCANTI
Revisor

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006234-5 – BOA VISTA/RR
APELANTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: DR. SILENO KLEBER GUEDES
APELADOS: FAZENDA CASTELÃO S/A E OUTRO
ADVOGADO: DR. LUIZ FERNANDO MENEGAIOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA REJEITADA – INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – FALTA DE INTERESSE DE AGIR DO EXEQÜENTE – EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO – ART. 794, INCISO I, DO CPC – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.
Não há nulidade da sentença quando sua fundamentação for baseada em cálculos efetuados pelo Oficial Contador Partidor e em perícia contábil realizada nos autos, além de o MM Juiz *a quo* firmar seu convencimento em precedentes da Superior Corte de Justiça.
Extinta a relação creditícia, em virtude de comprovação de cobrança de valores feita a maior pela credora, que eliminou o débito executado, resta configurada a falta de interesse de agir do exeqüente, devendo o processo ser extinto nos termos do artigo 794, inciso I, do CPCivil.
Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Turma Cível da Câmara Única do tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em conhecer do presente recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

BOA VISTA, SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente/Revisor

Des. ROBÉRIO NUNES
Relator

Des. CARLOS HENRIQUES
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRADO REGIMENTAL Nº 0010.05.005269-4 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: DR. PÚBLIO REGO IMBIRIBA FILHO
AGRAVADO: MOTOKA VEÍCULOS E MOTORES LTDA
ADVOGADA: DR.ª HELAINE MAISE FRANÇA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA – AGRAVO INTERNO – AGRAVO DE INSTRUMENTO INTEMPESTIVO – SEGUIMENTO NEGADO (ART. 557 DO CPC e 175, XIV, DO Regimento Interno do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima) MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA – IMPROVIMENTO DO AGRAVO.

Não sendo alinhadas razões bastantes para modificar o entendimento em que se baseou a decisão impugnada, deve esta ser mantida.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo Interno, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em julgar improvido o presente recurso, nos termos do voto do relator.

BOA VISTA, SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DÓ ESTADO DE RORAIMA, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES
Relator

Des. CARLOS HENRIQUES
Julgador

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS Nº 0010.06.006707-0 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: DR. ELIAS BEZERRA DA SILVA
PACIENTE: PAULO BARBOSA MENEZES FILHO
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

Trata-se de *Habeas Corpus* impetrado pelo causídico ELIAS BEZERRA DA SILVA, com respaldo no art. 5, inciso LXVIII da Constituição Federal, em favor de **PAULO BARBOSA MENEZES FILHO**, preso em flagrante em 12 de julho próximo passado, acusado de tráfico de drogas e associação para o tráfico.

Alega o impetrante que a segregação se tornou injusta em razão do excesso de prazo para a conclusão da instrução criminal, sem que para tanto tenha contribuído a defesa.

Seguindo orientação firmada pela jurisprudência pátria, posterguei a apreciação do pedido liminar para após as informações, acostadas à fl. 84.

É, resumidamente, o relatório.

DECISÃO

O alegado excesso de prazo apontado na vestibular não merece ser acolhida.

O excesso de prazo apontado para concessão da liminar, qual seja, o *fumus boni iuris*, não milita a seu favor.

O delito foi cometido sob o manto da Lei 10.409/02 que, conforme já decidiu reiteradas vezes esta Corte, alterou o prazo para a conclusão da instrução criminal para 125 (cento e vinte e cinco) dias.

Assim posto, o presente caso não se enquadra, de forma global, no estabelecido excesso de prazo a ser sanável na via do *Habeas Corpus*.

Ademais, as informações prestadas dão conta que o processo que envolve 04 (quatro) réus encontra-se com seu curso regular.

Assim, por ausência de um dos requisitos necessários, indefiro a liminar pleiteada.

Manifeste-se a douta Procuradoria de Justiça sobre o *writ* intentado, na forma da lei.

Publique-se.

Intimem-se.

Boa Vista(RR), 17 de novembro de 2006.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0010.06.006255-0 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
AGRAVADOS: ADALBERTO GOMES EVARISTO E OUTRO
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de liminar, interposto pelo ESTADO DE RORAIMA, em face de ADALBERTO GOMES EVARISTO e OUTROS, irresignado com a respeitável decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 8.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na Ação Cautelar Inominada n.^o 010.06.140022-1, permitindo que os agravados participassem do Curso de Formação de Soldados da PM/RR, apesar de considerados “não-recomendados” no teste psicotécnico realizado durante o respectivo Concurso Público de Admissão.

Alegou, em suma, que:

- a) alguns agravados se classificaram fora do número de vagas existentes para o Curso de Formação;
- b) a Administração estaria sendo obrigada a ferir a Lei de Responsabilidade Fiscal, com a efetuação de gastos excessivos (bolsas de estudo, cada uma no valor de R\$ 780,00 mensais; despesas com professores, material didático, etc.), uma vez que, com o deferimento de várias liminares, o número de alunos para o citado curso aumentou em demasia, e o Estado não tem previsão orçamentária para suportar essa demanda;
- c) seria incabível a liminar ora guerreada, pois:
 - c.1) o ato impugnado pelos agravados seria creditado ao Secretário Estadual de Administração, autoridade sujeita, na via do *mandamus*, à competência do TJ (art. 1.^º, § 1.^º, da L. 8.437/1992);
 - c.2) teria esgotado o objeto da ação (art. 1.^º, § 3.^º, da L. 8.437/1992); e
 - c.3) implicar em “vantagem pecuniária” aos agravados (bolsa de estudo), em afronta ao art. 1.^º, § 4.^º, da L. 5.021/66.

Como *periculum in mora*, afirmou que:

- a) os cento e vinte primeiros candidatos considerados “recomendados” na avaliação psicológica já haviam sido convocados para o curso de formação;
- b) diante da situação exposta no item “b” *supra*, haveria o risco de “... se ter que determinar a suspensão do Curso (...), esperar o resultado dos processos, ‘cortar’ alunos já convocados...”.

O agravante requereu a atribuição de efeito suspensivo ao recurso e, a final, seu provimento, com a reforma do decisório vergastado.

É o relato.

Decido.

Não considero relevante a fundamentação do recurso.

Evidencia-se que a hipótese dos autos não se classifica entre os casos “dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação”, de que cuida o art. 558, do CPC. Tampouco, há base fática que seja capaz de configurar a ocorrência de risco ou prejuízo, muito menos grave ou irreparável, ao possível direito do agravante.

ISTO POSTO, não se tratando de provisão jurisdicional de urgência, nem havendo perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação, indefiro o efeito suspensivo e converto o presente agravo de instrumento em agravo retido, nos termos do artigo 527, inciso II, do CPC, pela redação que lhe deu a Lei n.^o 11.187/2005.

Remetam-se os autos ao juízo de origem.

Intimem-se e publique-se.

Boa Vista, 16 de novembro de 2006.

Juiz Convocado ERICK LINHARES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006691-6 – BOA VISTA/RR
APELANTE: JOSÉ ANTONIO VILPERT
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS SOBREIRA LOPES
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

DECISÃO

Trata-se de apelação (fls. 120/126), interposta por JOSÉ ANTÔNIO VILPERT contra respeitável sentença de fls. 114/117, da lavra do MM. Juiz de Direito da 8.^a Vara Cível desta capital, que julgou improcedente a Ação Declaratória n.^o 010.06.127202-6 proposta pelo apelante em desfavor do ESTADO DE RORAIMA.

No *decisum* recorrido consta que a progressão funcional do servidor público somente tem lugar após o estágio probatório.

Inconformado, o réu interpõe apelação sustentando o direito à progressão funcional nasce com o ingresso no serviço público e independe do estágio probatório.

Fundado em tal argumentação, requer o provimento da apelação.

Intimado, o apelado apresentou contra-razões (fls. 131/139).

É o relatório.

Decido.

A orientação adotada pela sentença recorrida está sintonizada com o entendimento deste Tribunal, que veda a progressão funcional durante o estágio probatório de três anos, estabelecido pela Emenda Constitucional 19/98.

Nesse sentido, confira-se:

“PROGRESSÃO FUNCIONAL DURANTE O ESTÁGIO PROBATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. MEDIDA PROVISÓRIA N.^o 2.136-33.

A estabilidade no serviço público antecede a concessão do direito à progressão funcional. O instituto da progressão é espécie de investidura no nível imediatamente superior da Carreira. Só faz carreira que adere (adquire estabilidade) ao Serviço Público. Ao alterar o interstício do estágio probatório de 02 para 03 anos a Emenda Constitucional n.^o 19/98, alterou por via de consequência, o prazo de aquisição do direito à progressão, vez que só progredirá na carreira aquele servidor que permanecer no Serviço Público. Período de 02 (dois) anos estabelecidos no art. 16 da Lei Estadual 018/96 guardava perfeita correspondência com a ordem constitucional vigente anteriormente. Alterada a ordem, há de prevalecer a Constitucional e não a Estadual. Recurso conhecido e improvido” (TJRR, Rec. Adm. n.^o 016/01, Rel. Des. Carlos Henriques, j. 05.06.2002).

“Recurso administrativo. Progressão funcional durante o estágio probatório. Impossibilidade. Precedentes. Recurso improvido” (TJRR, Rec. Adm. n.^o 5.4715-7, Rel. Juiz Conv. Cristóvão Suter, j. 19.10.2005).

ISTO POSTO, por deduzir a pretensão recursal pedido manifestamente contrário à jurisprudência deste Tribunal, nego-lhe seguimento em face de sua manifesta improcedência, o que faço com

fundamento no artigo 557 do CPC c/c o inciso XIV, do artigo 175 do RITJRR.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 16 de novembro de 2006.

Juiz Convocado ERICK LINHARES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006720-3 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DR.ª DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA
APELADO: MARCELINO PEREIRA DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

DECISÃO

Trata-se de apelação (fls. 121/125) interposta pelo ESTADO DE RORAIMA contra respeitável sentença de fls. 115/119, da lavra do MM. Juiz de Direito da 2.ª Vara Cível desta capital, que julgou prescrita a Execução Fiscal n.º 0010.01.019338-0, ajuizada contra MARCELINO PEREIRA DA SILVA.

Inconformado, o Estado interpõe apelação sustentando que a execução não está prescrita.

Intimada, a apelada não apresentou contra-razões (fl. 128).

É o relatório.

Decido.

A orientação adotada pela sentença recorrida está sintonizada com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça.

Com efeito, a execução fiscal foi proposta em 27.01.1998 (fl. 04), sendo determinada a citação do executado, ora apelado, em 04.02.1998 (fl. 10), sem sucesso (fl. 12-v).

Em 01.03.2001 suspendeu-se a execução, nos termos do art. 40, § 2.º da LEF (fl. 25). E, consequentemente, o prazo prescricional, cujo remanescente recomeçou a correr em 01.03.2002.

Interrompendo-se somente em 16.07.2004, quando o executado foi citado por edital (fls. 35/35-v).

O art. 40, § 2.º da LEF cuida de suspensão do prazo prescricional. Os casos de interrupção do prazo prescricional estão previstos no art. 174 do CTN, o qual tem natureza de Lei Complementar e, por isso, se sobrepõe à Lei de Execuções Fiscais (6.830/80), que é lei ordinária.

In casu, até a suspensão da execução e de sua prescrição transcorreram três anos. E, da data em que o remanescente do prazo voltou a fluir até a citação passaram-se mais três anos.

Clara, portanto, a ocorrência da prescrição.

Nesse sentido:

“PROCESSO CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - ART. 40 DA LEF - SUSPENSÃO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - DECRETAÇÃO.

1. Em execução fiscal, o art. 8º, § 2º, da LEF deve ser examinado com cautela, pelos limites impostos no art. 174 do CTN, de tal forma que só a citação regular tem o condão de interromper a prescrição.
2. Recurso especial provido, para declarar prescrita a execução fiscal” (STJ, Recurso Especial nº 659705/SP 2004/0082822-3, 2ª Turma do STJ, Rel. Min. Eliana Calmon. j. 28.06.2005, unânime, DJ 15.08.2005).

“O artigo 40 da Lei de Execução Fiscal deve ser interpretado harmonicamente com o disposto no artigo 174 do CTN, que deve prevalecer em caso de colidência entre as referidas leis. Isto porque é princípio de Direito Público que a prescrição e a decadência tributárias são matérias reservadas à lei complementar, segundo prescreve o artigo 146, III, ‘b’ da CF” (STJ, Agravo Regimental no

Recurso Especial nº 783024/MG 2005/0156309-2, 1ª Turma do STJ, Rel. Luiz Fux. j. 01.06.2006, unânime, DJ 19.06.2006).

“PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. DECRETAÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CITAÇÃO VÁLIDA. DEMORA NO ANDAMENTO. FALHA NO MECANISMO DA JUSTIÇA. INOCORRÊNCIA.

A citação do contribuinte não efetivada antes de transcorridos cinco anos da data da constituição definitiva do crédito tributário autoriza a decretação da prescrição. Interpretação sistemática do art. 8.º, § 2º, da Lei 6.830/80 com o art. 174 do CTN. Não restou caracterizada a demora no andamento do feito por falhas no mecanismo da Justiça. Recurso especial conhecido, mas improvido” (STJ, Recurso Especial nº 713654/MS (2004/0181511-4), 2ª Turma do STJ, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins. j. 20.10.2005, unânime, DJ 21.11.2005).

ISTO POSTO, por deduzir a pretensão recursal pedido contrário à jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, nego-lhe seguimento, o que faço com fundamento no artigo 557 do CPC c/c o inciso XIV, do artigo 175 do RITJRR.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 16 de novembro de 2006.

Juiz Convocado ERICK LINHARES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.006639-5 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO: DR. JOSÉ OTÁVIO BRITO
AGRAVADO: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. MARCO ANTONIO SALVIATO FERNANDES NEVES
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

DESPACHO

1. Desnecessário o pedido de informações ao Juízo *a quo*, pois os autos estão suficientemente instruídos;

2. Ao Ministério Público de 2.º grau;

3. Após, conclusos.

Boa Vista, 17 de novembro de 2006.

Juiz Convocado ERICK LINHARES
Relator

REPÚBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.04.003245-9 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: ELIAS ELIZÁRIO DA SILVA
ADVOGADO: DR. ILLO AUGUSTO DOS SANTOS
AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Consoante decisão de fl. 331, dê-se vista ao agravado.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de setembro de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 20 DE NOVEMBRO DE 2006.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário da Câmara Única

DIRETORIA GERAL**Expediente do dia 20/11/06****Procedimento Administrativo nº 3.357/06**

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita o pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Robervando Magalhães e Silva, Francisco Jamiel Almeida Lira e Neucy da Silva Cirício. Boa Vista, 20 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral- TJRR

Procedimento Administrativo nº 3.528/06

Origem: Justiça Especial Volante

Assunto: Solicita o pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Argemiro Ferreira da Silva. Boa Vista, 20 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral- TJRR

Procedimento Administrativo nº 3.545/06

Origem: Comarca de Pacaraima

Assunto: Solicita o pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Luís Cláudio de Jesus Silva e João Lúcio Zanis de Souza. Boa Vista, 20 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral- TJRR

Procedimento Administrativo nº 3.622/06

Origem: Comarca de Pacaraima

Assunto: Solicita a liberação da servidora Geysa Brasil para proferir palestra.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes à servidora: Geysa Maria Brasil Xaud. Boa Vista, 20 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral- TJRR

Procedimento Administrativo nº 3.635/06

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Ilda Maria de Queiroz, Jeanne Moraes e Silva e Edimar Matos Costa. Boa Vista, 20 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral- TJRR

Procedimento Administrativo nº 3.636/06

Origem: Central de Mandados

Assunto: Solicita veículo com motorista e pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Cláudio de Oliveira Ferreira e Isaías Matos Santiago. Boa Vista, 20 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral- TJRR

Procedimento Administrativo nº 3.642/06

Origem: Comarca de São Luiz do Anauá

Assunto: Solicita o pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Luiz Augusto Fernandes. Boa Vista, 20 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral- TJRR

Procedimento Administrativo nº 3.671/06

Origem: Comarca de Rorainópolis

Assunto: Solicita o pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes à servidora: Alessandra Maria Rosa da Silva. Boa Vista, 20 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral- TJRR

Procedimento Administrativo nº 3.695/06

Origem: Justiça Itinerante

Assunto: Solicita o pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Argemiro Ferreira da Silva e Darwin de Pinho Lima. Boa Vista, 20 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral- TJRR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE EDITAL****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 025/2006**PROCESSO:** 0037/2006 - FUNDEJURR**OBJETO:** Aquisição de material de informática.**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de 22/11/2006 às 07h00 no [sítio www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br).**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04/12/2006 às 10h00min (Horário de Brasília) no [sítio supracitado](http://www.llicitacoes-e.com.br).**INÍCIO DA DISPUTA:** 04/12/2006 às 10h30min (Horário de Brasília) no [sítio supracitado](http://www.llicitacoes-e.com.br).

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos [sítios www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br), www.tj.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 14:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de disquete, pen-drive e/ou CD-R.

Boa Vista (RR), 20 de novembro de 2006.

Valdira Conceição dos Santos Silva
Pregoeira**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO AVISO DE EDITAL****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 021/2006**PROCESSO:** 0033/2006 - FUNDEJURR**OBJETO:** Confecção, fornecimento e montagem de mobiliário para compor a Central dos Juizados e os Núcleos de Atendimento do Poder Judiciário.**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de 10/11/2006 às 07h00 no [sítio www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br).**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/11/2006 às 10h00min (Horário de Brasília) no [sítio supracitado](http://www.llicitacoes-e.com.br).**INÍCIO DA DISPUTA:** 28/11/2006 às 11h30min (Horário de Brasília) no [sítio supracitado](http://www.llicitacoes-e.com.br).

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos [sítios www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br), www.tj.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 14:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de disquete, pen-drive e/ou CD-R.

Boa Vista (RR), 20 de novembro de 2006.

Valdira Conceição dos Santos Silva
Pregoeira**AVISO DE EDITAL****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 026/2006**PROCESSO:** 1705/2006**OBJETO:** Contratação do serviço de manutenção corretiva de aparelhos de fax, com fornecimento de peças.**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de 22/11/2006 às 07h00 no [sítio www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br).**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/12/2006 às 10h30min (Horário de Brasília) no [sítio supracitado](http://www.llicitacoes-e.com.br).**INÍCIO DA DISPUTA:** 05/12/2006 às 11h00min (Horário de Brasília) no [sítio supracitado](http://www.llicitacoes-e.com.br).

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos [sítios www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br), www.tj.rr.gov.br e na Comissão

Permanente de Licitação, situada na Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 14:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de disquete, pen-drive e/ou CD-R.

Boa Vista (RR), 20 de novembro de 2006.

Valdira Conceição dos Santos Silva
Pregoeira

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 17/11/2006

TRIBUNAL PLENO

Juiz(fa): Almiro Padilha

MANDADO DE SEGURANÇA

00001 - 01006006767-4

Impetrante: Kalil Gibran Linhares Coelho, Impetrado: Secretario de Estado da Gestão Estratégica e Administração =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.000,00 Adv - Francisco José Pinto de Macêdo.

00002 - 01006006768-2

Impetrante: Luiz Evandro dos Santos Sena, Impetrado: Secretario de Estado da Gestão Estratégica e Administração =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.000,00 Adv - Francisco José Pinto de Macêdo.

Juiz(fa): Carlos Henriques

MANDADO DE SEGURANÇA

00003 - 01006006766-6

Impetrante: Marcia Marques Monteiro Rodrigues, Impetrado: Secretario de Estado da Gestão Estratégica e Administração =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.000,00 Adv - Francisco José Pinto de Macêdo.

TURMA CÍVEL

Juiz(fa): Almiro Padilha

AGRADO DE INSTRUMENTO

00004 - 01006006765-8

Agravante: Caixa de Previd dos Func do Banco do Estado do Amazonas SA, Agravado: Luana Caroline Lucena Lima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mauricio da Costa Rodrigues, Fernando Marco Rodrigues de Lima.

00005 - 01006006770-8

Agravante: Ana Cleide da Silva, Agravado: O Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Dircinha Carreira Duarte.

TURMA CRIMINAL

Juiz(fa): Carlos Henriques

HABEAS CORPUS

00006 - 01006006769-0

Impetrante: Antonio Carlos Costa, Paciente: Ricardo Félix da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Antonio Carlos Costa.

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/11/2006

000368AM =>00434
000369AM =>00434
001312AM =>00274

004227AM =>00468
004653AM =>00468
005075AM =>00506
013827BA =>00179
004300DF =>00451
017338DF =>00447, 00449
071832MG =>00206
095613MG =>00450
010340MS =>00469
009497MT =>00506
010284MT =>00506
010924PB =>00068; 120774RJ =>00119
000910RO =>00089
000003RR =>00019
000042RR-B =>00168
000042RR =>00470, 00472, 00473, 00474, 00475, 00476, 00477, 00478
000048RR-B =>00097
000051RR-B =>00076
000052RR =>00135, 00191, 00192, 00194, 00196, 00198, 00199, 00201, 00206, 00228, 00229, 00230, 00231, 00234, 00235, 00240, 00242, 00243, 00244, 00246, 00247, 00248, 00250, 00267, 00268, 00269, 00270, 00271, 00272, 00273, 00274, 00275, 00276, 00277, 00279, 00280, 00281, 00283, 00285, 00287, 00288, 00289, 00290, 00292, 00293, 00294, 00297, 00298, 00299, 00301, 00310, 00311, 00312, 00314, 00315, 00316, 00317, 00318, 00319, 00320, 00322, 00323, 00324, 00325, 00330, 00331, 00333, 00334, 00335, 00336, 00337, 00338, 00339, 00340, 00341, 00342, 00343, 00344, 00345, 00348, 00349, 00351, 00352, 00353, 00354, 00355, 00356, 00361, 00362, 00363, 00364, 00365, 00366, 00367, 00372, 00373, 00374, 00375, 00379
000055RR =>00173
000056RR-A =>00165, 00465
000058RR =>00443, 00444, 00445
000060RR =>00443, 00444, 00445
000072RR-B =>00122
000074RR-B =>00139, 00148, 00188, 00189, 00404, 00407, 00408, 00410, 00418, 00422
000077RR-E =>00414, 00441
000077RR =>00176
000078RR-A =>00448, 00459
000078RR =>00014, 00016, 00017, 00081, 00174
000081RR =>00173
000082RR =>00191, 00192, 00194, 00198, 00223, 00230, 00231, 00234, 00235, 00240, 00241, 00242, 00243, 00247, 00248, 00249, 00250, 00267, 00268, 00270, 00271, 00273, 00274, 00276, 00277, 00279, 00280, 00281, 00285, 00287, 00290, 00293, 00294, 00297, 00298, 00299, 00301, 00303, 00304, 00305, 00307, 00309, 00310, 00311, 00312, 00314, 00315, 00317, 00318, 00319, 00320, 00322, 00323, 00325, 00330, 00331, 00333, 00334, 00335, 00336, 00337, 00338, 00341, 00342, 00343, 00344, 00345, 00348
000084RR-A =>00191, 00192, 00194, 00196, 00198, 00199, 00200, 00201, 00206, 00223, 00229, 00230, 00231, 00234, 00235, 00240, 00241, 00242, 00243, 00244, 00245, 00246, 00247, 00248, 00249, 00250, 00250, 00368, 00370, 00371, 00372, 00376, 00377, 00378
000087RR-E =>00021, 00086, 00115, 00164, 00170, 00439, 00441, 00463, 00467
000091RR-B =>00228
000092RR-B =>00055, 00063, 00064, 00107
000094RR-B =>00485
000094RR-E =>00449, 00453, 00463
000095RR-E =>00087, 00453
000100RR-B =>00179, 00193, 00217, 00228, 00232, 00237, 00440
000101RR-B =>00435, 00438
000104RR-E =>00086
000105RR-B =>00169, 00421, 00456
000107RR-A =>00177
000110RR-B =>00100
000112RR-B =>00057, 00433, 00496
000114RR-A =>00021, 00086, 00115, 00170, 00180, 00441, 00461, 00463, 00465
000114RR-B =>00100, 00458
000117RR-B =>00457
000118RR-A =>00088, 00172
000118RR =>00504
000119RR-A =>00098, 00460
000123RR-B =>00080
000125RR =>00179, 00452, 00453, 00466
000133RR =>00101
000139RR-B =>00068, 00073, 00076
000145RR =>00121
000146RR-A =>00193, 00217, 00232, 00237
000146RR-B =>00058, 00062, 00085, 00110, 00118, 00120

000149RR-A =>00099, 00466
 000149RR =>00103, 00104, 00105, 00185, 00441, 00451
 000151RR-B =>00083
 000155RR-B =>00494
 000156RR =>00399
 000157RR-B =>00225
 000158RR-A =>00125, 00126, 00127, 00128, 00129, 00130, 00131, 00132, 00133, 00134, 00136, 00137, 00138, 00140, 00141, 00142, 00143, 00144, 00145, 00146, 00151, 00153, 00154, 00155, 00156, 00157, 00158, 00159, 00160, 00161, 00162, 00163, 00166, 00167, 00419, 00420, 00423, 00424, 00425, 00426, 00427, 00428, 00429, 00430, 00431, 00432
 000160RR-B =>00069, 00074, 00090, 00092, 00115
 000160RR =>0018, 00453
 000162RR-A =>00095, 00148
 000169RR-B =>00095, 00505, 00506
 000169RR =>00099
 000171RR-B =>00103, 00149
 000172RR-B =>00087
 000175RR-B =>00461
 000178RR-B =>00082, 00083, 00111, 00114, 00123
 000178RR =>00416, 00450
 000179RR =>00446
 000180RR-A =>00413, 00490, 00493, 00505
 000182RR-B =>00469
 000184RR-A =>00503
 000185RR =>00471
 000187RR-B =>00020
 000188RR-B =>00171
 000189RR =>00119, 00462, 00479, 00500
 000201RR-A =>00112
 000203RR =>00015, 00095, 00416, 00450
 000205RR-B =>00174
 000206RR =>00080
 000208RR-A =>00442, 00448, 00455
 000208RR-B =>00148, 00515
 000209RR-A =>00077, 00087, 00477
 000209RR =>00434, 00461, 00467
 000212RR =>00224, 00406
 000213RR-B =>00180, 00181, 00404
 000214RR-B =>00182, 00183, 00405, 00417
 000215RR-B =>00171, 00184, 00186, 00195, 00207, 00224, 00239, 00259, 00260, 00261, 00262, 00263, 00264, 00265, 00278, 00284, 00286, 00291, 00295, 00296, 00300, 00302, 00306, 00308, 00313, 00321, 00326, 00327, 00328, 00329, 00332, 00346, 00347, 00397
 000218RR-B =>00065, 00486
 000220RR-B =>00195, 00197, 00204, 00209, 00210, 00212, 00214, 00218, 00220, 00227, 00236, 00252, 00254, 00255, 00256, 00257
 000221RR =>00070
 000222RR =>00025, 00075
 000223RR-A =>00046, 00100
 000223RR =>00014, 00439
 000225RR =>00187
 000226RR-B =>00357, 00358, 00359, 00360, 00369, 00380, 00381, 00382, 00383, 00384, 00385, 00386, 00387, 00388, 00389, 00390, 00392, 00393, 00394, 00395, 00396, 00398, 00399, 00400, 00401, 00402
 000226RR =>00391, 00411, 00412, 00453, 00454, 00463
 000227RR =>00100
 000229RR-A =>00101
 000231RR =>00075, 00080, 00106
 000233RR-B =>00060, 00061, 00086, 00115, 00170, 00463
 000236RR =>00013
 000237RR-B =>00485
 000239RR-A =>00022, 00436, 00462
 000240RR-B =>00149
 000240RR =>00465
 000247RR-B =>00108
 000248RR =>00102
 000250RR =>00100
 000251RR =>00465
 000254RR-A =>00124, 00488
 000258RR =>00434
 000260RR-A =>00148
 000262RR =>00027, 00451, 00455, 00465
 000263RR =>00453
 000264RR =>00021, 00086, 00115, 00164, 00170, 00180, 00414, 00434, 00439, 00461, 00463, 00465, 00467
 000269RR-A =>00437
 000269RR =>00178, 00180, 00434, 00461
 000271RR-A =>00183

000276RR-A =>00454
 000279RR =>00071, 00072, 00112, 00113
 000282RR =>00023, 00458
 000285RR =>00453
 000289RR-A =>00026
 000291RR-A =>00165
 000292RR =>00080
 000297RR =>00403
 000299RR =>00450, 00464, 00469, 00471
 000300RR =>00094
 000305RR =>00116, 00224
 000311RR =>00096, 00109
 000315RR =>00186, 00190, 00447, 00449
 000316RR =>00453, 00454
 000317RR =>00484
 000323RR =>00251
 000333RR =>00051, 00499
 000336RR =>00251
 000337RR =>00084, 00117
 000343RR =>00206
 000345RR =>00098
 000358RR =>00452
 000377RR =>00030
 000379RR =>00149, 00166, 00167, 00168, 00169, 00176, 00177, 00181, 00182, 00183, 00186, 00187, 00188, 00190, 00403, 00404, 00405, 00406, 00407, 00408, 00415, 00416, 00418, 00419, 00420, 00440
 000385RR =>00117, 00119, 00199, 00462
 000392RR =>00233
 000394RR =>00453, 00454
 000408RR =>00433
 000409RR =>00196, 00201, 00229, 00244, 00248, 00250, 00270, 00273, 00280, 00281, 00289, 00290, 00298, 00307, 00311, 00320, 00322, 00345, 00351, 00352, 00353, 00356, 00357, 00361, 00362, 00363, 00367, 00374
 000410RR =>00476
 000417RR =>00462
 000420RR =>00409
 000421RR =>00495, 00497
 000424RR =>00190, 00449
 000428RR =>00463, 00467
 000429RR =>00093
 000431RR =>00056
 000432RR =>00454
 000444RR =>00150
 000446RR =>00103, 00150
 012639SC =>00173
 042385SP =>00455
 076999SP =>00119; 116356SP =>00455; 130524SP =>00403; 196403SP =>00193, 00195, 00197, 00202, 00203, 00204, 00205, 00207, 00208, 00209, 00210, 00211, 00212, 00213, 00214, 00215, 00216, 00217, 00218, 00219, 00220, 00221, 00222, 00225, 00226, 00227, 00232, 00233, 00236, 00238, 00239, 00252
 000220TO =>00067

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 17/11/2006

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00052 - 001006149815-9

Requerente: G.S.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001006149819-1

Requerente: W.A.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001006149825-8

Requerente: R.C.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00055 - 001006149834-0

Requerente: D.P.S.N.; Interditado: J.Q.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00056 - 001006148428-2

Requerente: R.L.C.M.P.; Requerido: R.B.V.P. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 30.000,00. Adv - Glenor dos Santos Oliva.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

AVERBAÇÃO

00024 - 001006148433-2

Réu: Artur Luiz de Oliveira Soares => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00025 - 001006149925-6

Requerente: Eliza Rosa Gomes => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Ólano Inácio de Matos.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00026 - 001006149924-9

Requerente: Rosalina da Mata de Souza => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Paula Cristiane Araldi.

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00018 - 001006149908-2

Agravante: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico e outros; Agravado: Carlos Gutem Dutra Costa Junior => Distribuição por Dependência em 17/11/2006. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

BUSCA E APREENSÃO

00019 - 001006149932-2

Requerente: Amadeu Humze Hamid; Requerido: Ibrave Importadora e Exportadora Brasil Venezuela Ltda => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 60.000,00. Adv - Illo Augusto dos Santos.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00020 - 001006148425-8

Consignante: Juliana Kelly Ferreira e outros; Consignado: Redson Robledo dos Santos Reis e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 6.008,64. Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

INDENIZAÇÃO

00021 - 001006149789-6

Autor: Sonia Maria Coelho; Réu: Mauro Asato => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

BUSCA E APREENSÃO

00022 - 001006148123-9

Requerente: Hsbc Bank Brasil S/A; Requerido: Alex Emanuel Chattersingh => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 60.000,00. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

EXECUÇÃO

00023 - 001006147908-4

Exequente: Eletrica Santa Barbara Ltda; Executado: R Neves Engenharia Ltda => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 63.746,80. Adv - Valter Mariano de Moura.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00057 - 001006149818-3

Requerente: E.R.A.; Requerido: E.R.O. => Distribuição por Dependência em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00058 - 001006149928-0

Requerente: J.T.S.Q.; Requerido: C.N.A.Q. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 4.200,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00059 - 001006149820-9

Requerente: J.L.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CAUTELAR INOMINADA

00060 - 001006148426-6

Requerente: D.L.S.; Requerido: A.M.M. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 2.830.000,00. Adv - Leandro Leitão Lima.

00061 - 001006148427-4

Requerente: D.L.S.; Requerido: A.M.M. => Distribuição por Dependência em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Leandro Leitão Lima.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00062 - 001006149923-1

Requerente: V.M.R.T.; Interditado: L.R.T. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

EXECUÇÃO

00063 - 001006149833-2

Exequente: L.E.V.T.; Executado: A.S.T. => Distribuição por Dependência em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 1.073,20. Adv - Marcos Antonio Jóffily.

GUARDA DE MENOR

00064 - 001006149838-1

Requerente: T.S.O.; Requerido: F.S.R. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00065 - 001006149906-6

Requerente: D.R.G.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

MANDADO DE SEGURANÇA

00027 - 001006149933-0

Impetrante: O Município de Mucajai; Autor. Coatora: Companhia Energética de Roraima S/A => Distribuição por Sorteio em 17/11/

2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Helaine Maise de Moraes França.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

PRISÃO EM FLAGRANTE

00048 - 001006149777-1

Autuado: Maquilon dos Santos Reis => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUSTIÇA MILITAR

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ INCOLUM. PÚBLICA

00066 - 001006149901-7

Indiciado: F.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

CRIME DE TÓXICOS

00044 - 001004088647-4

Indiciado: D.P.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00045 - 001006147186-7

Réu: Carlos Augusto da Silva Teixeira => Transferência Realizada em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HABEAS CORPUS

00046 - 001006149913-2

Paciente: Aleksandro Cunha Teobaldo => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Mamede Abrão Netto.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00047 - 001006149842-3

Autuado: Antônio Marcelo Avis Matos => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00049 - 001006149829-0

Réu: Isneiudo Alves da Costa => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00050 - 001006149775-5

Apenado: Celismar Vieira da Silva => Distribuição por Dependência em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENAL

00051 - 001006127371-9

Sentenciado: José Vicente da Silva => Inclusão Automática No Siscom em 17/11/2006. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00028 - 001006137802-1

Indiciado: R.S.A. => Nova Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001006149911-6

Indiciado: F.F.S. => Distribuição por Dependência em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00030 - 001006148423-3

Requerente: Mario Gleidson Abreu Lima => Distribuição por Dependência em 17/11/2006. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

00031 - 001006149920-7

Requerente: Eraldo Pereira da Rocha => Distribuição por Dependência em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00032 - 001006149776-3

Autuado: Rosenildo Silva de Freitas => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001006149779-7

Autuado: Fernando da Silva Monteiro e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001006149828-2

Autuado: Rafael Carvalho Leite e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00035 - 001006128507-7

Indiciado: M.M.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00036 - 001005121647-0

Indiciado: E.T.O. => Nova Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00037 - 001006149781-3

Autuado: Cláudimar Laureano Sampaio e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00038 - 001006148424-1

Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00039 - 001006131891-0

Indiciado: J.C.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001006149891-0

Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00041 - 001006149912-4

Indiciado: M.S.M. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Distribuição por Dependência em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00042 - 001006148429-0

Autuado: Antonio Eugênio Pereira => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REPRESENTAÇÃO

00043 - 001006149780-5

Autor: Mauricio Nentwig Silva - Delegado de Policia =>
 Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(fa): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 001006145108-3

Requerente: R.M.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

APREENSÃO EM FLAGRANTE

00002 - 001006145260-2

Autuado: C.G. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv -
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00003 - 001006145106-7

S.educando: K.L.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006.
 Audiência Fixação de Critérios: Dia 29/11/2006, às 15:45 Horas.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001006145110-9

S.educando: A.N.L. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006.
 Audiência Fixação de Critérios: Dia 22/11/2006, às 12:00 Horas.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001006145258-6

S.educando: F.S.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006.
 Audiência Fixação de Critérios: Dia 22/11/2006, às 11:45 Horas.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001006145302-2

S.educando: J.P.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006.
 Audiência Fixação de Critérios: Dia 29/11/2006, às 08:45 Horas.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001006145303-0

S.educando: J.S.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006.
 Audiência Termo de Compromisso: Dia 29/11/2006, às 10:20 Horas.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001006145304-8

S.educando: J.S.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006.
 Audiência Termo de Compromisso: Dia 29/11/2006, às 10:25 Horas.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001006145314-7

S.educando: H.G.A.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006.
 Audiência Fixação de Critérios: Dia 29/11/2006, às 11:30 Horas.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001006145324-6

S.educando: N.F.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006.
 Audiência Fixação de Critérios: Dia 29/11/2006, às 11:50 Horas.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001006145355-0

S.educando: H.G.A.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006.
 Audiência Termo de Compromisso: Dia 29/11/2006, às 11:15 Horas.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001006145496-2

S.educando: E.L.F. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006.
 Audiência Fixação de Critérios: Dia 29/11/2006, às 11:45 Horas.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1A VARA CÍVEL****Expediente de 17/11/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A) :
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00067 - 001001000968-5

Requerente: P.C.B.M.; Requerido: J.C.M. => Pedido deferido(a).
 Despacho: Defiro fls. 146. Boa Vista/RR, 13/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00068 - 001002056550-2

Requerente: A.A.P.; Requerido: V.P.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: O Cartório novamente entre em contato com a Corregedoria do TJ/RR, a fim de obter informações do ofício de fls. 105. Boa Vista/RR, 13/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Marcos Antonio Demezio dos Santos.

00069 - 001003059275-1

Requerente: M.V.V.S. e outros; Requerido: P.A.B.S. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir certidão. Despacho: Expeça-se a devida certidão para inscrição em dívida ativa. Após, arquivem-se os autos. Boa Vista/RR, 13/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00070 - 001003059758-6

Requerente: A.S.Q. e outros; Requerido: A.C.S.Q. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Diante das informações de fl. 141, arquivem-se os autos. Boa Vista/RR, 13/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00071 - 001003066844-5

Requerente: J.H.S.P.; Requerido: J.R.A.P. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 04/12/2006, às 11:10 horas. Despacho: O requerido é revel (fl. 71). Aguarde-se audiência. Boa Vista/RR, 13/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00072 - 001003068000-2

Requerente: J.S.O.; Requerido: F.M.O.N. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 83. Boa Vista/RR, 10/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00073 - 001004081541-6

Requerente: J.M.O.; Requerido: N.S.O. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquive-se. Boa Vista/RR, 08/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00074 - 001004083783-2

Requerente: B.C.A.; Requerido: J.B.A. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 100vº. Boa Vista/RR, 10/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00075 - 001004087720-0

Requerente: G.A.C.C.; Requerido: J.C.G.C. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Diga a DPE/RR. 02 - Após, ao MP. Boa Vista/RR, 12/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, Angela Di Manso.

00076 - 001004087838-0

Requerente: I.R.R.O. e outros; Requerido: H.R.O. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fl. 39, item "3" (alteração da conta para depósito). Informe o CPF da requerente I.B. Após, oficie-se. 02 - Quanto ao pedido de fl. 39, item "IV", deverá vir em termos, em ação de exoneração. Boa Vista/RR, 13/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **VERBADO** Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, José Pedro de Araújo.

00077 - 001004096306-7

Requerente: J.L.O.S.; Requerido: M.C.B.S. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Oficie-se a fim de obter resposta. Boa Vista/RR, 09/11/06. Luiz Fernando Castanheira

Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00078 - 001005102540-0

Requerente: C.A.P.; Requerido: J.G.P. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Oficie-se via Corregedoria a fim de cobrar resposta do ofício de fls. 49. Boa Vista/RR, 09/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001005103169-7

Requerente: W.S.S.; Requerido: A.S.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Diga a DPE/RR 02 - Após, ao MP. Boa Vista/RR, 12/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001005103790-0

Requerente: K.M.O.M.; Requerido: J.L.M. => Vista ao(s) douta causídica prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) supra. Boa Vista/RR, 13/11/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Andréia Margarida André, Angela Di Manso, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00081 - 001005116545-3

Requerente: R.L.S. e outros; Requerido: R.R.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar via corregido. Despacho: Cobre-se resposta via Corregedoria Geral de Justiça. Boa Vista/RR, 09/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00082 - 001006127299-2

Requerente: N.A.A. e outros; Requerido: L.G.A. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 24. Boa Vista/RR, 08/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00083 - 001006127634-0

Requerente: J.C.M. e outros; Requerido: S.M.S. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Diante das informações de fl. 94vº, arquivem-se os autos. Boa Vista/RR, 13/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

00084 - 001006133029-5

Requerente: A.M.G.M. e outros; Requerido: A.V.M. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim extinguindo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 08/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00085 - 001006134616-8

Requerente: E.X.S.; Requerido: W.N.S. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 27vº. 02 - Cancele-se audiência. Boa Vista/RR, 09/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00086 - 001006146309-6

Requerente: A.C.S.S.; Requerido: E.S.S. => DECISÃO: 1) Segredo de justiça; Defiro o pedido de justiça gratuita. 2) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 17% dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 3) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 4) Designe-se audiência de conciliação e julgamento; Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol; Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 5) Intimações necessárias; Ciência ao MP. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota.

ALVARÁ JUDICIAL

00087 - 001006132414-0

Requerente: V.E.K.K. e outros => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 52. Boa Vista/RR, 08/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza, Camila Arza Garcia.

ARROLAMENTO DE BENS

00088 - 001006146847-5

Requerente: M.D.S. => Despacho: Nomeio M.D.S. inventariante do espólio de L.Q.S., independentemente de termo; junte-se os documentos requisitados no art. 1031 e 1032 do CPC, isto é, certidões negativas das Fazendas Públicas Estadual, Municipal e Federal, e recolhimento do ITCD junto à Fazenda Estadual (SEFAZ). Após, conclusos. Boa Vista/RR, 06/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00089 - 001006147760-9

Inventariante: Ana Sigrid Andrade da Silva e outros; Inventariado: de Cujus Walter Amazonas da Silva => Inventariante nomeado(a). Despacho: 01 - Nomeio A.S.A.S. inventariante do espólio de W.A.S., independentemente de termo. 02 - A requerente F.G.A. deverá comprovar sua condição de companheira do falecido para fins de sucessão. Boa Vista/RR, 06/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00090 - 001004091512-5

Requerente: C.A.M.; Interditado: I.A.M. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 41vº. Boa Vista/RR, 12/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00091 - 001005119691-2

Requerente: M.E.S.R.; Interditado: N.S.R. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 08/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00092 - 001005124254-2

Requerente: A.S.A.; Interditado: M.J.S.A. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 15/12/2006 às 15:00 horas. Adv - Christianne Conzales Leite.

00093 - 001006130159-3

Requerente: F.G.C.; Interditado: M.C.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 23. Boa Vista/RR, 10/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00094 - 001006141639-1

Requerente: N.C.C.; Interditado: N.C.C. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Defiro pedido de justiça gratuita. 02 - O Cartório compra item "3" do despacho de fls. 12. Boa Vista/RR, 09/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

DECLARATÓRIA

00095 - 001001002651-5

Autor: C.S.M.; Réu: P.B.C. => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). Despacho: Vistas ao douto causídico de fls. 67. Boa Vista/RR, 16/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha, José Rogério de Sales, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00096 - 001005119740-7

Autor: F.S.R.; Réu: C.A.R. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR acerca da certidão de fls. 31vº. Boa Vista/RR, 08/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00097 - 001005115478-8

Requerente: A.E.A. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: publicar edital. ATO ORDINATÓRIO: O Cartório da 1A Vara Cível certifica que, será republicado novo edital, tendo em vista que o nome da parte autora, às fls. 33, consta um sobrenome alheio ao da inicial. Boa Vista/RR, 13/11/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Jaido Peixoto da Silva.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00098 - 001005107837-5

Embargante: H.J.S.R.; Embargado: F.M.O.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico autora. Despacho: Diga o causídico da autora. Boa Vista/RR, 10/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

EMBARGOS DEVEDOR

00099 - 001001002812-3

Embargante: E.J.M.S.; Embargado: I.D.M. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Intime-se a apelada a apresentar as contra-razões. 02 - Após, remetam-se os autos ao Eg. TJ/RR. Boa Vista/RR, 13/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, José Aparecido Correia.

EXECUÇÃO

00100 - 001003063110-4

Exequente: L.G.B.Q.; Executado: G.V.Q. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Torno sem efeito o despacho de fls. 116, tendo em vista o art. 30 da lei 6015/1973. 02 - O Cartório providencie a documentação necessária. Após, intime-se a parte exequente para proceder ao registro da penhora. Boa Vista/RR, 07/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Milton César Pereira Batista, José Lurene Nunes Avelino Junior, Luiz Carlos Queiroz de Almeida, Mamede Abrão Netto, Antônio O.f.cid.

00101 - 001004094169-1

Exequente: G.G.S.; Executado: J.A.S. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Designe-se nova data para audiência de justificação. 02 - Intimações necessárias, observando o endereço fornecido às fls. 92. Boa Vista/RR, 10/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Telma Maria de Souza Costa, Sheila Alves Ferreira.

00102 - 001005113903-7

Exequente: P.V.S.O.; Executado: A.S.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) em 48 horas. Despacho: Defiro fls. 40. Boa Vista/RR, 08/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00103 - 001005116600-6

Autor: F.J.M.G; Réu: A.S.B.G. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Tendo em vista que a audiência de conciliação não se realizou, cumpra-se parte final do despacho de fls. 57. Boa Vista/RR, 08/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Eduardo Almeida de Andrade, Denise Abreu Cavalcanti.

00104 - 001005117273-1

Autor: P.C.C.C.; Réu: T.G.S.C. e outros => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, com base nas provas carreadas nos autos, no parecer ministerial e principalmente, na ocorrência da revelia, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, exonerando o autor da prestação alimentícia aos requeridos. Oficie-se a fonte pagadora. Custas e honorários em 10% do valor da causa pelos requeridos, salvo se comprovarem sua hipossuficiência. Boa Vista/RR, 13/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00105 - 001006146701-4

Autor: R.S.B.M.; Réu: E.M.P.M. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Cite-se. Boa Vista/RR, 13/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00106 - 001006147618-9

Autor: I.M.P.; Réu: D.B.M.P.S. => DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... diante do exposto, presentes os requisitos do art. 273 do CPC, defiro o pedido e determino seja suspenso provisoriamente os alimentos pagos à requerida D.B.M.P.S., no valor correspondente à 10% dos rendimentos brutos do autor (conforme fl. 10), permanecendo os descontos relativos à ex-esposa e ao filho M.B.M.P., conforme vem sendo feito. Oficie-se ao órgão pagador para providências. Cite-se a requerida, por precatória, com as advertências legais. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 13/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

GUARDA DE MENOR

00107 - 001006129591-0

Requerente: G.B.S.; Requerido: L.M.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 13/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00108 - 001006136825-3

Requerente: R.S.S.; Requerido: M.J.S.L. => DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... Dessa forma, fixo as visitas em finais de semana alternados, das 08 horas de sábado até as 18 horas de domingo, podendo, durante o período, a mãe ter o menor em sua companhia, bem como durante a primeira metade das férias escolares e feriados intercalados. Fixo como início das visitas, o próximo final de semana. Intimem-se as partes, sendo ambas advertidas que o descumprimento do estipulado poderá acarretar aplicação de multa. O autor diga em réplica. Após, as partes especifiquem as provas. Oficie-se ao setor interprofissional do Juizado da Infância e Juventude, a fim de solicitar estudo de caso. Defiro a Justiça gratuita. Boa Vista/RR, 13/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00109 - 001006138418-5

Requerente: D.G.S.; Requerido: C.A.P.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando seus fins. Boa Vista/RR, 13/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00110 - 001006148024-9

Requerente: J.G.M.; Requerido: R.A.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00111 - 001006148088-4

Requerente: J.L.A.; Requerido: E.R.A. => Aguarda Preparo do Cartório: designar data. Despacho: 01 - Segredo de justiça 02 - Justiça gratuita 03 - Designe-se data para audiência de conciliação 04 - Cite-se e intimem-se. Boa Vista/RR, 13/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00112 - 001003069883-0

Requerente: L.A.C.S. e outros; Requerido: E.P.D.N.S. e outros => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 94. 02 - Intime-se os autores, observando o endereço indicado às fls. 94. Boa Vista/RR, 08/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00113 - 001003071604-6

Requerente: A.T.; Requerido: C.R.M. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas à DPE/RR acerca da certidão de fls. 84. Boa Vista/RR, 09/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00114 - 001006128299-1

Requerente: M.G.P.; Requerido: S.G.G. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: desentranhar mandado. Despacho: Em atenção às fls. 26vº, desentranhe-se o mandado de fls. 25 para nova tentativa. Boa Vista/RR, 08/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00115 - 001006140375-3

Requerente: G.S.S.; Requerido: C.N.B. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando seus fins. Boa Vista/RR, 12/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00116 - 001003061636-0

Requerente: B.R.S.; Requerido: L.L.A. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 44. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 09/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00117 - 001005119617-7

Requerente: A.K.L.; Requerido: A.C.S.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Intimem-se as partes acerca da decisão de fls. 48. 02 - Após, dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 08/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Almir Rocha de Castro Júnior.

00118 - 001006138080-3

Requerente: S.C.A.; Requerido: S.S.F. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Retifique-se o nome do requerido, conforme inicial. Feito isto, designe-se data para audiência de conciliação. Cite-se e intimem-se. Boa Vista/RR, 13/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00119 - 001006138495-3

Requerente: C.B.O.S.; Requerido: F.E.S. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 26/01/2007 às 08:30 horas. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00120 - 001006140383-7

Autor: M.B.G.; Réu: G.C.M.B. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO, sem os efeitos do art. 319 do CPC, diante da certidão de fl. 19vº. Especifique o(a) autor(a) as provas que pretende produzir. Boa Vista/RR, 12/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00121 - 001006127248-9

Requerente: A.R.C.A.; Requerido: S.A.S. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquive-se. Boa Vista/RR, 13/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00122 - 001006141311-7

Requerente: J.R.B.S.; Requerido: R.C.L.S. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. DESPACHO: 01 - Segredo de justiça 02 - Designe-se data para audiência de conciliação e julgamento 03 - Cite-se e intimem-se. Boa Vista/RR, 27/10/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Josimar Santos Batista.

00123 - 001006147828-4

Requerente: J.J.M.S.; Requerido: R.B.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00124 - 001006148297-1

Requerente: R.A.D.; Requerido: A.J.D.S. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar. Despacho: 01 - Apense-se 02 - Após, ao MP. Boa Vista/RR, 10/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 17/11/2006

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

Jesús Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A) :

Hudson Luis Viana Bezerra

AÇÃO DE COBRANÇA

00125 - 001006147020-8

Autor: Neuraci Lima de Oliveira; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se o requerido. BV, 16.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00126 - 001006147050-5

Autor: Marilene Teixeira Barros; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se o requerido. BV, 16.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00127 - 001006147060-4

Autor: Fauzia Paiola Canhete; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se o requerido. BV, 16.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00128 - 001006147070-3

Autor: Frankneia Cecilia Aires da Silva; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se o requerido. BV, 16.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00129 - 001006147444-0

Autor: Maura Vieira de Jesus; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se o requerido. BV, 16.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00130 - 001006147480-4

Autor: Maria Valdeires de Matos Paiva; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se o requerido. BV, 16.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00131 - 001006147490-3

Autor: Ana Lucia Rodrigues da Silva Chaves; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se o requerido. BV, 16.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00132 - 001006147544-7

Autor: Zenaide Roseno Monteiro; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se o requerido. BV, 16.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00133 - 001006147550-4

Autor: Flores Nuby Ramos Sodré; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se o

requerido. BV, 16.11.06.Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00134 - 001006147994-4

Requerente: Francisca Sonia Freitas da Silva; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se o requerido. BV, 16.11.06.Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

EXECUÇÃO FISCAL

00135 - 001005101230-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Jonas Dias Carneiro => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº 6.830/80. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 16.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

ORDINÁRIA

00136 - 001006146952-3

Requerente: Marlete Teixeira Barros; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se o requerido. BV, 16.11.06.Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00137 - 001006147052-1

Requerente: Maria de Fatima da Silveira; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se o requerido. BV, 16.11.06.Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00138 - 001006147092-7

Requerente: Isabel da Costa Lima; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se o requerido. BV, 16.11.06.Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00139 - 001006147146-1

Requerente: Luciano Frank da Silva Cruz e outros; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se o requerido. BV, 16.11.06.Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00140 - 001006147466-3

Requerente: Dulcimar Costa de Andrade; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se o requerido. BV, 16.11.06.Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00141 - 001006147476-2

Requerente: Marines Rodrigues Cruz; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se o requerido. BV, 16.11.06.Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00142 - 001006147482-0

Requerente: Maria Valdeires de Matos Paiva; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se o requerido. BV, 16.11.06.Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00143 - 001006147492-9

Requerente: Airan de Oliveira; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se o requerido. BV, 16.11.06.Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00144 - 001006147526-4

Requerente: Marieth Colares Rebelo; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se o requerido. BV, 16.11.06.Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00145 - 001006147532-2

Requerente: Maria das Graças Rezende Costa; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se o requerido. BV, 16.11.06.Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00146 - 001006147536-3

Requerente: Francisca Geni da Silva; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se o requerido. BV, 16.11.06.Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 17/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Andréia Souza Marques

Josefa Cavalcante de Abreu

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00434 - 001004081178-7

Exequente: Públío Rego Imbiriba Filho; Executado: Emrel Empresa de Redes Ltda => DESPACHO: Intime-se as partes da primeira hasta realizada, conforme auto negativo de fls. 111, e promoção cartorária supra. Intime-se o exeqüente, por seu patrono, para apresentar comprovação de publicação do edital da hasta, no prazo de 48 horas, sob pena de cancelamento da segunda hasta designada. ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte exeqüente para apresentar comprovação de publicação do edital da hasta, no prazo de 48 horas, sob pena de cancelamento da segunda hasta designada. BV, 16/11/06. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Públío Rêgo Imbiriba Filho, Antonio Praciano Filho, Olga Oliveira Praciano, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Samuel Weber Braz.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 17/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00435 - 001006130354-0

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Hudson King Farias => FINAL DE DECISÃO:...IV-Não havendo necessidade de produção de provas em audiência, cumpridas as formalidades legais, conclusos para sentença.B.V.,16/11/06 - Juiz Cristovão Suter. Adv - Sivirino Pauli.

00436 - 001006131472-9

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Francisco de Assis Campos Rocha => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: carta precatória devolvida. Port. 02/99. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

DEPÓSITO

00437 - 001006127207-5

Autor: Consórcio Nacional Embracor Ltda; Réu: Aberlon Sales Lopes => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. B.V., 16/11/06- Juiz Cristovão Suter. Adv - Maria Lucília Gomes.

EXECUÇÃO

00438 - 001001005265-1

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Rui Augusto da Costa Rodrigues => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. B.V., 16/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Sivirino Pauli.

00439 - 001001005496-2

Exequente: Antonio Milton Miranda; Executado: Fanteco Construção Terraplenagem e Comércio Ltda => DESPACHO: Observe o autor a certidão de fls. 113, verso. B.V., 14/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00440 - 001001005998-7

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima-aferr e outros; Executado: Antônio Menezes da Silva e outros => DESPACHO: Diga o autor (fls. 127). B.V., 09/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Mivanildo da Silva Matos.

00441 - 001005102976-6

Exequente: Comercial Jvs Ltda; Executado: Maria Margarida Bezerra => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor-edital de praças (Port. 02/99). Adv - Francisco das Chagas Batista, Víncius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Marcos Antônio C de Souza.

00442 - 001005123591-8

Exequente: Henrique Keisuke Sadamatsu; Executado: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. B.V., 16/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

00443 - 001006131347-3

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Julio Sergio V de Macedo => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão de fls.43 (v.). Port. 02/99. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00444 - 001006135429-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Alexsandro Barboza Souza => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão de fls.41(v.). Port. 02/99. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00445 - 001006136303-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Jose Mauro da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: apresentar réplica no prazo legal. Port. 02/99. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00446 - 001005124539-6

Exequente: José Ribamar Abreu dos Santos; Executado: Cia de Seguros Minas-brasil => DESPACHO: Ao contador. B.V., 16/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

00447 - 001006147328-5

Exequente: Jean Pierre Michetti; Executado: Federação Nacional dos Policiais Federais => DESPACHO: Intime-se o devedor (DPJ), para promover o pagamento voluntário do débito ou oferecer impugnação, no prazo de 15 dias, sob pena de multa no valor de 10%. B.V., 14/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Jean Pierre Michetti, Celso Luiz Braga de Lemos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00448 - 001003066788-4

Exequente: Lucimary Santana Bezerra; Executado: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. B.V., 16/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Helder Figueiredo Pereira.

00449 - 001003074400-6

Exequente: Julio Cesar Baida Filho; Executado: Federação Nacional dos Policiais Federais => DESPACHO: I- Aceitos os bens, reduza-se a termo a penhora; II- Feito isso, intime-se para embargar; III- Após, conclusos. B.V., 14/11/06- Juiz Cristóvão Suter.
VERBADO Adv - Jean Pierre Michetti, Celso Luiz Braga de Lemos, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jonh Pablo Souto Silva.

INDENIZAÇÃO

00450 - 001005114188-4

Autor: Roque J de Sousa; Réu: Escritorio de Contabilidade 5.7 e outros => ATO ORDINATÓRIO: As partes - recolherem as custas finais no valor de R\$37,50 (cada). (Port. 02/99). Adv - Francisco Alves Noronha, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Carlos Alberto Gonçalves, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00451 - 001005122286-6

Autor: Marcos Vitor Carvalho de Souza; Réu: Vivo Norte Brasil Telecom => DESPACHO: Intime-se o devedor (DPJ), para pagamento da dívida no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10%. B.V., 26/09/06- Juiz Cristóvão Suter. DESPACHO: I- A sentença transitou em julgado em 12/09/06 (cert. fls. 81, verso), razão pala qual inadmito o recurso; II- Cumprase o despacho de fls. 87. B.V. 14/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Helaine Maise de Moraes França, Oscar L. de Moraes.

00452 - 001006129026-7

Autor: Luciano Sampaio de Moraes; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => FINAL DE DECISÃO:(...)IV-Não havendo necessidade de produção de provas em audiência, configura-se a possibilidade de julgamento antecipado da lide; V- Cumpridas as formalidades legais, conclusos para sentença. B.V., 16/11/06 - Juiz Cristóvão Suter. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00453 - 001006130885-3

Autor: Romero Jucá Filho; Réu: Márcio Henrique Junqueira e outros => FINAL DE DECISÃO:(...)IV-Não havendo necessidade de produção de provas em audiência, configura-se a possibilidade de julgamento antecipado da lide; V- Cumpridas as formalidades legais, conclusos para sentença. B.V.16/11/06 - Juiz Cristóvão Suter. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Pedro de A. D. Cavalcante, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Camila Arza Garcia, Jonh Pablo Souto Silva.

00454 - 001006131507-2

Autor: Serviço de Assistencia Social da Policia Militar de Rr; Réu: Medetec Comercio e Representações Ltda => DESPACHO: Diga o autor sobre contestação de fls. 70/85. B.V., 13/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Rosa Cláudia Silva Queiroz, Alexander Ladislau Menezes , André Luiz Vilória.

00455 - 001006133101-2

Autor: Auto Posto Triangulo Ltda; Réu: Norte Brasil Telecom S/A e outros => DESPACHO: I- Certifique-se acerca da tempestividade na apresentação das contestações; II- Após, conclusos. B.V., 16/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Helaine Maise de Moraes França, Arnaldo Rossi Filho, Selma Lírio Severi.

00456 - 001006135379-2

Autor: Hamilton Castro Cavalcante; Réu: Maria Antonia Melo Cabral => DESPACHO: Cite-se. B.V., 16/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00457 - 001006142129-2

Autor: Bomfim Raimundo do Nascimento e outros; Réu: Severino Duarte da Silva => DESPACHO: Observem os autores o despacho de fls. 31 (10 dias), sob pena de indeferimento. B.V., 17/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior.

MONITÓRIA

00458 - 001001005257-8

Autor: Nadson Nei da Silva dos Santos; Réu: Remoel Engenharia Terraplanagem Comércio e Indústria Ltda => DESPACHO: I- Anote-se (fls.65); II- Diga o autor. Boa Vista-RR, 10/11/06. Juiz Cristóvão Suter. ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: documentos de fls. 68/69 (v.). Port. 02/99. Adv - Antônio O.F.cid, Valter Mariano de Moura.

00459 - 001006147886-2

Autor: Frigorifico Mariana Ltda; Réu: Terry Winter de Araujo Campos => DESPACHO: Expeça-se mandado injuntivo. B.V., 14/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00460 - 001006147943-1

Autor: Jocimar Antunes Pinto; Réu: Cns Construções do Norte e Serviços Ltda => DESPACHO: Expeça-se mandado injuntivo. B.V., 14/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

ORDINÁRIA

00461 - 001004078113-9

Requerente: Altair Araujo da Cruz; Requerido: Diretor Administrativo da Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Digam as partes. B.V., 16/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Samuel Weber Braz, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

REVISIONAL DE CONTRATO

00462 - 001005106119-9

Requerente: José Antônio Hirt Moreira; Requerido: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda => DESPACHO: I- Diga o autor em 48h, sob pena de extinção e arquivamento; II- Intime-se pessoalmente. B.V., 09/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite, Elaine Bonfim de Oliveira.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 17/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Tyanne Messias de Aquino
Wander do Nascimento Menezes

EMBARGOS DE TERCEIROS

00463 - 001006128432-8

Embargante: Cataratas Poços Artesianos Ltda; Embargado: Elivan de Albuquerque Rocha Lima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 24/01/2007 às 11:00 horas. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Leandro Leitão Lima, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Jonh Pablo Souto Silva.

00464 - 001006147699-9

Embargante: Clarice de Jesus Oliveira e outros; Embargado: Marta Maria Adjafre Pinheiro => Audiência de JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA designada para o dia 24/01/2007 às 10:00 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00465 - 001005107520-7

Exequente: Francisco das Chagas Barista e outros; Executado: Companhia Energética de Roraima-cer => 1º LEILÃO designado para o dia 21/11/2006 às 09:30 horas. 2º LEILÃO designado para o dia 05/12/2006 às 09:30 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco das Chagas Batista, Abdon Fernandes de Souza, Helaine Maise de Moraes França, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Erivaldo Sérgio da Silva.

INDENIZAÇÃO

00466 - 001005120079-7

Autor: Ottomar de Souza Pinto; Réu: Francisco Flamarión Portela => Audiência PRELIMINAR designada para o dia 27/02/2007 às 10:00 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00467 - 001005120360-1

Autor: Ernesto Hat; Réu: Banco Itaú S/A => Sentença: "(...) Tendo em vista a pequena repercussão do fato e a condição das partes - o autor é defensor público e o réu é uma empresa de grande porte, reputo adequado para este caso o valor correspondente a cinco vezes a quantia do cheque devolvido sem provisão de fundo (R\$ 2.700,00), o que corresponde a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Os juros devem contar a partir da citação, por se tratar de ilícito contratual, e a correção monetária, a partir da data da sentença. (...) Condeno ainda o réu ao pagamento das custas processuais a de honorários advocatícios arbitrados em 20% do

valor da condenação. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 13/11/2006. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito." Adv - Samuel Weber Braz, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim.

MANDADO DE SEGURANÇA

00468 - 001006148372-2

Impetrante: Melo Distribuidora de Peças Ltda; Autor. Coatora: Boa Vista Energia S.a => Sentença: "(...) Por esta razão, homologo o pedido de desistência e declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 13/11/2006. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito." Adv - Pablo da Silva Negreiros, Luiz Wanderley Santos Gomes.

ORDINÁRIA

00469 - 001005121461-6

Requerente: Alcir Oliveira da Silva; Requerido: Randhal Ja Perdiz Randcar => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 25/01/2007 às 10:00 horas. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Alcir Oliveira da Silva, Geralda Cardoso de Assunção.

POSSESSÓRIA

00470 - 001002055441-5

Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra; Réu: Antonio Elias da Silva e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 08/02/2007 às 10:00 horas. Adv - Suely Almeida.

REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00471 - 001005105925-0

Requerente: Marta Maria Adjafre Pinheiro; Requerido: Fabrício de Queiroz Macêdo => Despacho: Manifeste-se a parte ré sobre a certidão de fls. 156/162. Boa Vista, 10/11/2006. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00472 - 001002055445-6

Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra; Réu: Cicera Brito da Silva => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 08/02/2007 às 10:15 horas. Adv - Suely Almeida.

00473 - 001002055450-6

Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra; Réu: Joel de Oliveira Silva e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 08/02/2007 às 10:35 horas. Adv - Suely Almeida.

REIVINDICATÓRIA

00474 - 001002055442-3

Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra; Réu: Francisco M Names de Souza => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 08/02/2007 às 10:10 horas. Adv - Suely Almeida.

00475 - 001002055444-9

Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra; Réu: Marinês Tomaz dos Santos => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 08/02/2007 às 10:05 horas. Adv - Suely Almeida.

00476 - 001003067978-0

Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra; Réu: Luiz de Tal e Outros Que Estiverem No Local e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 08/02/2007 às 10:30 horas. Adv - Suely Almeida, Gil Vianna Simões Batista.

00477 - 001003067979-8

Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra; Réu: Tereza Tomaz dos Santos e Outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

designada para o dia 08/02/2007 às 10:20 horas. Adv - Suely Almeida, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00478 - 001003067980-6

Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra; Réu: Antonio Carlos O Vieira e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 08/02/2007 às 10:25 horas. Adv - Suely Almeida.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 17/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(Ã) :
Eliana Palermo Guerra

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00147 - 001006134700-0

Requerente: O Ministério Públco do Estado de Roraima; Requerido: Marino Barreto Caldas => Aguarda remessa de mp para mp. Ante as informações apresentadas; ouça-se o Douto Órgão Ministerial, em dez dias. Boa Vista, 13 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

AÇÃO DE COBRANÇA

00148 - 001005113839-3

Autor: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição Ecad; Réu: Fundação de Educação Ciência e Cultura de Roraima Fecec => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00149 - 001005120736-2

Autor: Elizabeth Dantas de Medeiros; Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos; 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Mivanildo da Silva Matos.

00150 - 001006143972-4

Autor: Maria das Chagas da Silva Coelho; Réu: Prefeitura de Roraima => Aguarda expedição de citação. 01- Defiro a justiça gratuita 02- Cite-se. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Adriana Paola Mendivil Vega, Eduardo Almeida de Andrade.

00151 - 001006147443-2

Autor: Elizabete Cardoso Lindoso Sousa; Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de citação. 01- Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação 02- Cite-se. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00152 - 001006147450-7

Autor: Bruno Dantas Pereira; Réu: Instituto de Terras de Colonização do Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Emende o autor a inicial nos termos do art. 282 CPC. Boa Vista, 07 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00153 - 001006147484-6

Autor: Vera Lúcia Moraes; Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de citação. 01- Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação 02- Cite-se. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00154 - 001006147995-1

Autor: Maria Aparecida de Oliveira Alves; Réu: O Estado de Roraima => 1- Defiro a de Justiça Gratuita, salvo eventual impugnação. 2- Cite-se. Boa Vista, 07 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00155 - 001006147999-3

Autor: Susanira Nunes dos Santos; Réu: O Estado de Roraima => 1- Defiro a de Justiça Gratuita, salvo eventual impugnação. 2- Cite-se. Boa Vista, 07 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00156 - 001006148009-0

Autor: Flora Ribeiro Alves; Réu: O Estado de Roraima => 1- Defiro a de Justiça Gratuita, salvo eventual impugnação. 2- Cite-se. Boa Vista, 07 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00157 - 001006148010-8

Autor: Narjara Tatiane de Brito Sombra; Réu: O Estado de Roraima => 1- Defiro a de Justiça Gratuita, salvo eventual impugnação. 2- Cite-se. Boa Vista, 07 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00158 - 001006148199-9

Autor: Rosivaldo Nascimento de Souza; Réu: O Estado de Roraima => 1- Defiro a de Justiça Gratuita, salvo eventual impugnação. 2- Cite-se. Boa Vista, 07 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00159 - 001006148220-3

Autor: Maria Jose Dantas Freitas; Réu: O Estado de Roraima => 1- Defiro a de Justiça Gratuita, salvo eventual impugnação. 2- Cite-se. Boa Vista, 07 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00160 - 001006148225-2

Autor: Angela Maria Pereira Sobrinha Alves; Réu: O Estado de Roraima => 1- Defiro a de Justiça Gratuita, salvo eventual impugnação. 2- Cite-se. Boa Vista, 07 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00161 - 001006148279-9

Autor: Antonio Rosa da Silva; Réu: O Estado de Roraima => 1- Defiro a de Justiça Gratuita, salvo eventual impugnação. 2- Cite-se. Boa Vista, 07 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00162 - 001006148280-7

Autor: Antonio Rosa da Silva; Réu: O Estado de Roraima => 1- Defiro a de Justiça Gratuita, salvo eventual impugnação. 2- Cite-se. Boa Vista, 07 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00163 - 001006148285-6

Autor: Angela Maria Barbosa Souza; Réu: O Estado de Roraima => 1- Defiro a de Justiça Gratuita, salvo eventual impugnação. 2- Cite-se. Boa Vista, 07 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

CAUTELAR INOMINADA

00164 - 001006139375-6

Requerente: Carla Jordana Aparecida Rodrigues Meneses e outros; Requerido: O Estado de Roraima => Certifique a escrivania se houve oposição da contestação. Boa Vista, 13 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00165 - 001006146385-6

Requerente: Companhia Energética de Roraima S/A; Requerido: Prefeitura Municipal de Iracema - Rr => Após a contestação decidirei sobre o pedido de liminar. Antes, à requerente para demonstrar o recolhimento das custas. Boa Vista, 13 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, Jaques Sonntag.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00166 - 001006141645-8

Requerente: Lúcia de Fátima Pereira de Oliveira; Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Manifeste-se a parte autora acerca da contestação, em especial, a preliminar. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00167 - 001006142925-3

Requerente: Carlos Alberto Vieira Marques; Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. As partes

especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

DECLARATÓRIA

00168 - 001005122926-7

Autor: Raimundo Maia Filho; Réu: O Estado de Roraima => DECISÃO: ... Dispõem o art. 5º XXXV da CF: a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito; Em outras palavras não é necessário o esgotamento da via administrativa para propositura de Ação Judicial. Sendo assim, as partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

00169 - 001006128277-7

Autor: Carlos Alberto Alves de Lima e outros; Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, Mivanildo da Silva Matos.

00170 - 001006142954-3

Autor: Carla Jordana Aparecida Rodrigues Meneses e outros; Réu: O Estado de Roraima => Ao Estado para se manifestar, em 72 horas, sobre o pedido de antecipação de tutela. Boa Vista, 13 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Leandro Leitão Lima.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00171 - 001004092183-4

Embargante: Vicencia dos Santos Catão; Embargado: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00172 - 001006146006-8

Embargado: Ideia Empreendimentos Ltda e outros => Após a contestação decidirei sobre o pedido de antecipação. Cite-se. Boa Vista, 13 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Geraldo João da Silva.

EMBARGOS DEVEDOR

00173 - 001002055326-8

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Softel Consultoria e Sistemas S/c Ltda => Retornem ao arquivo. Boa Vista, 13 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito
AVERBADO Adv - Luciano Alves de Queiroz, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Joel de Menezes Niebuhr.

00174 - 001005120041-7

Embargante: O Município de Boa Vista; Embargado: Francisco Vieira Sampaio => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) embargante. Manifeste-se o embargante acerca da impugnação aos embargos. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Jorge da Silva Fraxe.

00175 - 001006131511-4

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Anassalides da Rocha Viana => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00176 - 001006141237-4

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Jose Garcia Moreira da Silva e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Cumpra a escrivania com o despacho de fls 14. 02- Após, manifeste-se o embargante acerca da impugnação aos embargos. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos, Valentina Wanderley de Mello.

00177 - 001006142280-3

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Antonieta Magalhães Aguiar => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de

produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos, Antonieta Magalhães Aguiar.

00178 - 001006146144-7

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Industria e Comercio Construção Paraná Agro-industrial Ltda => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) embargante. Manifeste-se a parte embargante acerca da impugnação aos embargos. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

EXECUÇÃO

00179 - 001003065830-5

Exequente: Paulo Marcelo Aguiar Carneiro de Albuquerque e outros; Executado: Ernandes Fernandes de Nobrega e outros => Lavre-se termo da penhora. Transfira-se para conta do Juízo. Após, intime-se o executado a, querendo, opor embargos. Boa Vista, 13 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão.

00180 - 001004089328-0

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros; Executado: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Manifeste-se o exequente acerca dos cálculos. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Diógenes Baleeiro Neto.

00181 - 001004096290-3

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Nieri Fernandes de Negreiros => Aguarda expedição de edital citação. 01- Expeça-se novo edital de citação conforme requerido
02- Corrija-se a autuação. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00182 - 001004096292-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Telmário Mota de Oliveira => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se novo mandado. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

00183 - 001004096294-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Luiz Afonso Faccio e outros => Defiro fls. 126/127. Boa Vista, 13 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Luiz Valdemar Albrecht, Mivanildo da Silva Matos.

00184 - 001004096717-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Antonio da Costa Reis => 01- Solicite-se informações, via telefone, acerca do cumprimento da carta precatória expedida, tendo em vista o espelho de andamento processual juntado aos autos. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00185 - 001005116666-7

Exequente: Anassalides da Rocha Viana; Executado: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Intime-se o exequente para se manifestar. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00186 - 001006133175-6

Exequente: Alexandre Moreira Tavares dos Santos; Executado: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de precatório. Expeça-se precatório conforme requerido. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Jean Pierre Michetti, Daniella Torres de Melo Bezerra, Mivanildo da Silva Matos.

00187 - 001006135555-7

Exequente: Samuel Moraes da Silva; Executado: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Samuel Moraes da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

00188 - 001006138133-0

Exequente: Andreia de Oliveira Costa; Executado: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de precatório. Expeça-se precatório conforme requerido. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00189 - 001006147374-9

Exequente: Rafaella Mendes Sobral; Executado: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de citação. 01- Defiro a justiça gratuita 02- Cite-se. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00190 - 001006134605-1

Exequente: Jean Pierre Michette; Executado: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de rvp. Expeça-se RPV conforme requerido. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Mivanildo da Silva Matos, Jean Pierre Michetti.

EXECUÇÃO FISCAL

00191 - 001001009035-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Js Ferreira => A Defensoria Pública alega que o exequente não exauriu os meios necessários antes do requerimento para citação editalícia, alegando a nulidade desta. Veja-se que apesar de alegar, a Defensoria não demonstra em que momento o Estado não teria exaurido os meios necessários para localização do executado; as jurisprudências juntadas pela Douta Defensoria dizem respeito à necessidade de haver diligência por Oficial de Justiça para tentar localizar o executado; assim foi feito nos autos. Desta forma, indefiro o pedido de nulidade da citação. Alega, ainda, a defensoria Pública que há falta de interesse de agir do exequente, fundado na relação custo-benefício do processo, em comparação com o valor em execução. O fundamento da falta de interesse do exequente não se sustenta, quando mais se levarmos em consideração que o Poder Público, como regra geral, não paga custas e, ainda, que o valor em execução servirá para que o Poder Público alcance seus objetivos com vistas ao bem social. Assim, rejeito também a preliminar de falta de interesse de agir. Quanto à alegada prescrição, dê-se vista ao exequente para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias. P.R.I. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00192 - 001001009039-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Ladi Solange M Lopes => 01- Intimem-se as partes do retorno dos autos. 02- Nada requerido, arquivem-se. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00193 - 001001009139-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ba Lira e outros => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo ao exequente para manifestação. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção , Alexandre Machado de Oliveira.

00194 - 001001009194-9

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Buffet Vale Verde Ltda => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito, Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00195 - 001001009196-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ee Bressani e outros => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo ao exequente para manifestação. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00196 - 001001009221-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Osvaldo Silva => Indefiro, eis que efetivada a consulta, tendo a mesma restado negativa. Ao exequente para indicar bens passíveis de penhora do executado. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique

Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Tarciano Ferreira de Souza.

00197 - 001001009291-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J Basílio Cavalcante e outros => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo ao exequente para manifestação. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00198 - 001001009309-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Genésio Alberti Benetti => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro o pedido da parte exequente 02- Ao cartório para as devidas providências. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00199 - 001001009317-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Rosa de Almeida Rodrigues => Aguarda remessa de contador para contador. Remetam-se os autos ao contador para atualização do débito. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Almir Rocha de Castro Júnior, Lúcia Pinto Pereira.

00200 - 001001009376-2

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Cm Paiva => A Defensoria Pública alega que o exequente não exauriu os meios necessários antes do requerimento para citação editalícia, alegando a nulidade desta. Veja-se que apesar de alegar, a Defensoria não demonstra em que momento o Estado não teria exaurido os meios necessários para localização do executado; as jurisprudências juntadas pela Douta Defensoria dizem respeito à necessidade de haver diligência por Oficial de Justiça para tentar localizar o executado; assim foi feito nos autos. Desta forma, indefiro o pedido de nulidade da citação. Alega, ainda, a defensoria Pública que há falta de interesse de agir do exequente, fundado na relação custo-benefício do processo, em comparação com o valor em execução. O fundamento da falta de interesse do exequente não se sustenta, quando mais se levarmos em consideração que o Poder Público, como regra geral, não paga custas e, ainda, que o valor em execução servirá para que o Poder Público alcance seus objetivos com vistas ao bem social. Assim, rejeito também a preliminar de falta de interesse de agir. Quanto à alegada prescrição, dê-se vista ao exequente para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias. P.R.I. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00201 - 001001009406-7

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Vimi Com e Rep Ltda => Indefiro, eis que efetivada a consulta, tendo a mesma restado negativa. Ao exequente para indicar bens passíveis de penhora do executado. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Tarciano Ferreira de Souza.

00202 - 001001009408-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Construtora Chapecó Ltda => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo ao exequente para manifestação. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00203 - 001001009520-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jm Costa e Cia Ltda e outros => Defiro fls. 164. Boa Vista, 13 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00204 - 001001009521-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Pkk Comércio e Representações Ltda e outros => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo ao exequente para manifestação. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00205 - 001001009578-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Valmir Gomes da Silva e outros => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo ao exequente para manifestação. Boa Vista, 09

de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00206 - 001001009602-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => Aguarda remessa de contador para contador. Remetam-se os autos ao contador para atualização do débito. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira, Gemairie Fernandes Evangelista, Cleise Lúcio dos Santos.

00207 - 001001009609-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Cg da Silva e outros => Libere-se a penhora, como já determinado na sentença de fls.; oficiando-se o registro Imobiliário. Isto feito, retornem ao arquivo. Boa Vista, 13 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00208 - 001001009615-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Bernadete M Deon e outros => Remetam-se os autos ao subscritor para assinar a petição, a fim de se evitar futura nulidade. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00209 - 001001009673-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Maria do Socorro Marques Fernandes e outros => Tendo sido regularmente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela Lei Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução; comunique-se ao Detran-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema Bacen-Jud. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00210 - 001001009686-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Alda Crusina dos Santos e outros => Remetam-se os autos ao subscritor para assinar a petição, a fim de se evitar futura nulidade. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00211 - 001001009721-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Edicleuma Carvalho Dias e outros => Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00212 - 001001009728-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Maria Pereira Silva Serv de Refeicao Marmitech e Rest e outros => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo ao exeqüente para manifestação. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00213 - 001001009734-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: J Varão Ferreira e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro o pedido da parte exeqüente 02- Ao cartório para as devidas providências. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00214 - 001001009770-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Euripedes Santos de Souza e outros => Libere-se a penhora constante nos autos; Defiro fls. 150. À escrivanaria para providenciar. Boa Vista, 13 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00215 - 001001009783-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: José de Souza Adão => Defiro vistas conforme requerido. Boa Vista, 10 de novembro de

2006. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00216 - 001001009785-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Francisco C Galvão e outros => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo ao exeqüente para manifestação. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00217 - 001001009786-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: M Lucena Macedo e outros => Ao subscritor para que assine a petição, a fim de se evitar futura nulidade. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção , Alexandre Machado de Oliveira.

00218 - 001001009813-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Dias e Nascimento Ltda => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo ao exeqüente para manifestação. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00219 - 001001009880-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: D Pinheiro da Silva e outros => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo ao exeqüente para manifestação. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00220 - 001001009911-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Fc Barbosa e outros => Tendo sido regularmente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela Lei Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução; comunique-se ao Detran-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema Bacen-Jud. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00221 - 001001009919-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: S Fernandes Gomes e outros => Certifique se houve manifestação face ao despacho de fls. 148. Boa Vista, 13 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00222 - 001001009940-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Redan Trading Comercial Ltda e outros => 01- Intimem-se as partes do retorno dos autos. 02- Nada requerido, arquivem-se. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00223 - 001001009989-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Jales Antonio de Souza => A Defensoria Pública alega que o exeqüente não exauriu os meios necessários antes do requerimento para citação editalícia, alegando a nulidade desta. Veja-se que apesar de alegar, a Defensoria não demonstra em que momento o Estado não teria exaurido os meios necessários para localização do executado; as jurisprudências juntadas pela Douta Defensoria dizem respeito à necessidade de haver diligência por Official de Justiça para tentar localizar o executado; assim foi feito nos autos. Desta forma, indefiro o pedido de nulidade da citação. Alega, ainda, a defensoria Pública que há falta de interesse de agir do exeqüente, fundado na relação custo-benefício do processo, em comparação com o valor em execução. O fundamento da falta de interesse do exeqüente não se sustenta, quando mais se levarmos em consideração que o Poder Público, como regra geral, não paga custas e, ainda, que o valor em execução servirá para que o Poder Público alcance seus objetivos com vistas ao bem social. Assim, rejeito também a preliminar de falta de interesse de agir. Quanto à alegada prescrição, dê-se vista ao exeqüente para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias. P.R.I. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00224 - 001001015059-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Construtora Chapecó Ltda => Remetam-se os autos ao Eg.TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Natanael de Lima Ferreira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00225 - 001001015612-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: A de Souza Dias e outros => Intime-se o executado no endereço de fls. 153 a, querendo, oferecer embargos no prazo legal. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00226 - 001001015702-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: T Alves Albano e outros => 1- Defiro a suspensão pelo prazo requerido; 2- Ao cartório para providenciar a correta etiqueta dos autos. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00227 - 001001015710-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Margareth da Silva Peçanha => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro o pedido da parte exequente 02- Ao cartório para as devidas providências. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00228 - 001001015873-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Vicente Luciano Mota => Quanto ao pedido de fixação de honorários a título de curadoria especial. Não há nos autos qualquer elemento que nos faça presumir que o (a) executado(a) tem condições de arcar com eventual honorários fixados judicialmente, em razão da curadoria e, em atenção, inclusive à missão institucional do órgão que o Ilustre Curador representa (atendimento aos necessitados), por ora, indefiro o pedido de fixação de honorários. Quanto à nulidade da citação editalícia, não diz o Ilustre Curador em que consiste a falta de esforço do exequente para localizar o (a) executado(a), razão porque não visualizo a alegada nulidade da citação editalícia. Quanto à falta de garantia do Juízo, assiste razão ao Douto Curador, e inclusive o exequente requer a penhora através do Sistema Bacen-Jud. Assim, defiro a penhora e, se for o caso, o bloqueio da importância para garantir a execução. Havendo bloqueio, lavre-se termo de penhora, solicitando-se a transferência para o Banco do Brasil em conta à disposição do Juízo; intimando-se, em seguida o Douto Curador Especial para, querendo, apresentar embargos. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, João Felix de Santana Neto, Lúcia Pinto Pereira.

00229 - 001001015875-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Jesus Alves do Carmo => Indefiro, eis que efetivada a consulta, tendo a mesma restado negativa. Ao exequente para indicar bens passíveis de penhora do executado. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00230 - 001001015894-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Jb Matos => Aguarda remessa de contador para contador. Remetam-se os autos ao contador para atualização do débito. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00231 - 001001015905-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Gráfica e Papelaria Roraima Ltda => Indefiro, eis que efetivada a consulta, tendo a mesma restado negativa. Ao exequente para indicar bens passíveis de penhora do executado. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00232 - 001001019087-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Urbano Ramos de Brito e outros => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo ao exequente para manifestação. Boa

Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção , Alexandre Machado de Oliveira.

00233 - 001002020639-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: H Mourão dos Santos e outros => Tendo sido regularmente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela Lei Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução; comunique-se ao Detran-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema Bacen-Jud. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Sandra Suely Raiol de Queiroz.

00234 - 001002036828-7

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Luxoflex Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro o pedido da parte exequente 02- Ao cartório para as devidas providências. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00235 - 001002038315-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Julieta Franco dos Santos => Remetam-se os autos ao contador para atualização do débito. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00236 - 001002042857-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: P Ferreira e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro o pedido da parte exequente 02- Ao cartório para as devidas providências. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00237 - 001002043143-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jeronimo de Souza e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção .

00238 - 001002043182-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: D Pereira de Souza e Cia Ltda e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00239 - 001002045559-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Genésio Vieira Duarte e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00240 - 001002046068-8

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Willame Policarpo Pereira Filho => 1- Defiro o pedido de fls. 60; 2- Desentranhe-se fls. 61/62, e junte-se aos autos corretos. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00241 - 001002046095-1

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: R Brito Barros e outros => Forneça o exequente o endereço em que poderá ser localizado o executado; face a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00242 - 001002046190-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Antonia Bezerra Lima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro o pedido da parte exequente

02- Ao cartório para as devidas providências. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00243 - 001002046828-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Roraima Dias Veras => Remetam-se os autos ao contador para atualização do débito. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00244 - 001002046981-2

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Planeta Video Locadora de Filmes Ltda e outros => Indefiro, eis que efetivada a consulta, tendo a mesma restado negativa. Ao exequente para indicar bens passíveis de penhora do executado. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00245 - 001002047002-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Edson José de Araújo => 1- Designe-se data para hasta pública; 2- Intimações necessárias. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00246 - 001002050968-2

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Lmp de Arruda => Aguarda remessa de contador para contador. Remetam-se os autos ao contador para atualização do débito. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00247 - 001002051475-7

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Mr Freitas Neto => Forneça o exequente o endereço em que poderá ser localizado o executado; face a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00248 - 001002051485-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Lucila Martins de Miranda => Indefiro, eis que efetivada a consulta, tendo a mesma restado negativa. Ao exequente para indicar bens passíveis de penhora do executado. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00249 - 001002051683-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Jose Fernando da Silva Fraga => Esclareça o pedido, face à penhora de fls. 80/81 e a petição de fls. 86. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00250 - 001002051772-7

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Chrystienne R Souza e outros => Indefiro, eis que efetivada a consulta, tendo a mesma restado negativa. Ao exequente para indicar bens passíveis de penhora do executado. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00251 - 001004076250-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jose Francisco Carpanini => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro o pedido da parte exequente

02- Ao cartório para as devidas providências. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes, Larissa de Melo Lima.

00252 - 001004076254-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Docas Comercio e Serviços Ltda e outros => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo ao exequente para manifestação. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00253 - 001004091156-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Retífica Mirage Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro o pedido da parte exequente

02- Ao cartório para as devidas providências. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00254 - 001004091184-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: A M Abadi e outros => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo ao exequente para manifestação. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00255 - 001004091194-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J A de Souza Ferreira e outros => Tendo sido regularmente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela Lei Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução; comunique-se ao Detran-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema Bacen-Jud. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00256 - 001004091805-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: D de Oliveira Lima e outros => 01- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora; 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00257 - 001004091819-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: M da C Rodrigues e outros => 01- Defiro o pedido da parte exequente. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00258 - 001004093185-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Francisco B da Silva e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00259 - 001004093283-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Cerealista Sena Ltda e outros => 01- Solicite-se informações, via telefone, acerca do cumprimento da carta precatória expedida, tendo em vista o espelho de andamento processual juntado aos autos. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00260 - 001004094310-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Nelson Santana Guimarães => Tendo sido regularmente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela Lei Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução; comunique-se ao Detran-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema Bacen-Jud. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00261 - 001004094834-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Valtecir Lopes Trajano => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo ao exeqüente para manifestação. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00262 - 001004098109-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Rn Coelho de Souza e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro o pedido da parte exeqüente
02- Ao cartório para as devidas providências. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00263 - 001005100050-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ridalvo A de Araujo e outros => Tendo sido regularmente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela Lei Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução; comunique-se ao Detran-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema Bacen-Jud. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00264 - 001005100072-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ef Neto e outros => 1- Registre-se a sentença de fls. 68; 2- Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00265 - 001005100116-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Rc Bezerra e outros => Tendo sido regularmente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela Lei Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução; comunique-se ao Detran-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema Bacen-Jud. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00266 - 001005100129-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Sergen-serviços Gerais de Engenharia e outros => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo ao exeqüente para manifestação. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00267 - 001005100573-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: José Maria Afonso Baeta Texeira => 01- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora; 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00268 - 001005100601-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Corina de Souza Bento => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro o pedido da parte exeqüente
02- Ao cartório para as devidas providências. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00269 - 001005100765-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Raimundo Simões Aragão => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo ao exeqüente para manifestação. Boa Vista, 09 de

novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00270 - 001005100948-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Francisco David => 1- Revogo o despacho de fls. 49; 2- Remetam-se os autos ao contador para atualização do débito. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00271 - 001005100958-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria Aldeci dos Santos Pinto => Aguarda remessa de contador para contador. Remetam-se os autos ao contador para atualização do débito. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00272 - 001005101039-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Anilza Leoni Tavares de Lucena => 01- Defiro o pedido da parte exeqüente. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00273 - 001005101043-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Brava e Cia Ltda => Indefiro, eis que efetivada a consulta, tendo a mesma restado negativa. Ao exeqüente para indicar bens passíveis de penhora do executado. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00274 - 001005101047-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Álvaro Vital Cabral da Silva => 1- Defiro. Desonero o Douto Defensor do ônus; 2- Ao contador para atualização do débito. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Juzelter Ferro de Souza.

00275 - 001005101191-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Jose João Abdala Filho => 01- Defiro o pedido da parte exeqüente. Proceda-se ao desbloqueio da conta corrente da parte executada. 02- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 03- Após o término do prazo, ao exeqüente para manifestação. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00276 - 001005101214-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Antonia Bezerra Lima => 01- Nomeio curador especial na pessoa do Dr. Mauro Castro

02- Expeça-se o termo de compromisso

03- Após, remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00277 - 001005101278-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Edmilson de Sousa Lourenço => Manifeste-se o exeqüente, tendo em vista a penhora de fls. 29. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00278 - 001005101532-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Franciso Araujo Maciel => Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00279 - 001005101591-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Jesse dos Santos Silva => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro o pedido da parte exeqüente
02- Ao cartório para as devidas providências. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00280 - 001005101620-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Nanci Fernandes da Silva => Indefiro, eis que efetivada a consulta, tendo a mesma restado negativa. Ao exeqüente para indicar bens passíveis de penhora do executado. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César

Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00281 - 001005101700-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Josiel Vanderlei da Silva => Indefiro, eis que efetivada a consulta, tendo a mesma restado negativa. Ao exeqüente para indicar bens passíveis de penhora do executado. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00282 - 001005101703-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Nair Lourenço da Silva => Forneça o exeqüente o endereço em que poderá ser localizado o executado; face a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00283 - 001005101721-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Distribuidora Boa Vista Ltda => Na tentativa de efetuar o bloqueio no JUDBACEN, constatou-se que o CPF/CNPJ da parte executada, informado pelo exeqüente, não pertence à parte executada ou está inválido. Desta forma, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00284 - 001005101817-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Comercial Pinheiro Ltda e outros => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo ao exeqüente para manifestação. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00285 - 001005101843-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: C O Louzada => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo ao exeqüente para manifestação. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00286 - 001005101946-0

Exeqüente: O Estado de Roraima e outros; Executado: Natalie da Silva Guimarães => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro o pedido da parte exeqüente 02- Ao cartório para as devidas providências. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00287 - 001005102384-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Ivanilde do Carmo Filgueiredo Silva => Indefiro, eis que efetivada a consulta, tendo a mesma restado negativa. Ao exeqüente para indicar bens passíveis de penhora do executado. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00288 - 001005102618-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Cleonice de Oliveira Sampaio => 01- Defiro o pedido da parte exeqüente. Proceda-se ao desbloqueio da conta corrente da parte executada. 02- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 03- Após o término do prazo, ao exeqüente para manifestação. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00289 - 001005102782-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Francisco Lima Brito => Forneça o exeqüente o endereço em que poderá ser localizado o executado; face a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00290 - 001005102790-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Orlando Marinho Cerqueira Júnior => Forneça o exeqüente o endereço em que poderá ser localizado o executado; face a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00291 - 001005102813-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Rc Saraiva e outros => Tendo sido regularmente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela Lei Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução; comunique-se ao Detran-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema Bacen-Jud. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00292 - 001005102824-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Anibal G Alexandre => Na tentativa de efetuar o bloqueio no JUDBACEN, constatou-se que o CPF/CNPJ da parte executada, informado pelo exeqüente, não pertence à parte executada ou está inválido. Desta forma, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00293 - 001005102847-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Severiano Braga de Moraes => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo ao exeqüente para manifestação. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00294 - 001005102878-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Edna Alves Silva => Indefiro, eis que efetivada a consulta, tendo a mesma restado negativa. Ao exeqüente para indicar bens passíveis de penhora do executado. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00295 - 001005102906-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Edinaldo Teixeira da Silva => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo ao exeqüente para manifestação. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00296 - 001005102925-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Welles Salgado da Silva => 01- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora; 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivanaria para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00297 - 001005103094-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Parimé Brasil Filho => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro o pedido da parte exeqüente 02- Ao cartório para as devidas providências. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00298 - 001005103117-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Ezileuda Silveira Rocha => Indefiro, eis que efetivada a consulta, tendo a mesma restado negativa. Ao exeqüente para indicar bens passíveis de penhora do executado. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00299 - 001005103139-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Leonardo Holanda Arruda => Quanto ao pedido de fixação de honorários a título de curadoria especial. Não há nos autos qualquer elemento que nos faça presumir que o (a) executado(a) tem condições de arcar com

eventual honorários fixados judicialmente, em razão da curadoria e, em atenção, inclusive à missão institucional do órgão que o Ilustre Curador representa (atendimento aos necessitados), por ora, indefiro o pedido de fixação de honorários. Quanto à nulidade da citação editalícia, não diz o Ilustre Curador em que consiste a falta de esforço do exequente para localizar o (a) executado(a), razão porque não visualizo a alegada nulidade da citação editalícia. Quanto à falta de garantia do Juízo, assiste razão ao Douto Curador. Ao exequente para requerer o que de direito. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00300 - 001005103752-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Comercial Ramos Ltda e outros => Manifique-se o exequente. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00301 - 001005103916-1

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Roseane de Lyra Santiago => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro o pedido da parte exequente
02- Ao cartório para as devidas providências. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00302 - 001005104045-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Carvalho e Rodrigues Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro o pedido da parte exequente
02- Ao cartório para as devidas providências. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00303 - 001005104657-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Francisco Pinheiro dos Santos => Manifique-se o exequente, tendo em vista a penhora de fls. 24. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00304 - 001005104659-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Aucides Firmino Rebouças => Manifique-se o exequente, tendo em vista a penhora de fls. 26. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00305 - 001005104661-2

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Helcias Jose de Santana => 1- Não há ocorrência da prescrição intercorrente
02- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 3- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 4- Caso contrário, manifique-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 5- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00306 - 001005104755-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Luiz Eduardo M Santos e outros => Intime-se o executado a, querendo, oferecer embargos no prazo legal. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00307 - 001005104890-7

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Raimunda Fernandes da Silva => Indefiro, eis que efetivada a consulta, tendo a mesma restado negativa. Ao exequente para indicar bens passíveis de penhora do executado. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00308 - 001005105365-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Martinez e Andrade Ltda e outros => Arquivem-se, conforme fls. 47. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00309 - 001005105876-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria Ivanir Lima de Lima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro o pedido da parte exequente
02- Ao cartório para as devidas providências. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00310 - 001005106054-8

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Drogaria Moderna Ltda => 1- Não há ocorrência da prescrição intercorrente
02- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 3- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 4- Caso contrário, manifique-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 5- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00311 - 001005106057-1

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Jv Silva => Indefiro, eis que efetivada a consulta, tendo a mesma restado negativa. Ao exequente para indicar bens passíveis de penhora do executado. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00312 - 001005106065-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Adaltina Oliveira F Pinto => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro o pedido da parte exequente
02- Ao cartório para as devidas providências. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00313 - 001005106931-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Fa Silva Aguiar e outros => Libere-se o bem penhorado; após, proceda-se à consulta no Sistema BACENJUD. Boa Vista, 13 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00314 - 001005107420-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Cadido Wanderley de Barros => Na tentativa de efetuar o bloqueio no JUDBACEN, constatou-se que o CPF/CNPJ da parte executada, informado pelo exequente, não pertence à parte executada ou está inválido. Desta forma, manifique-se o exequente. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00315 - 001005107433-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: João Tavares Cabral => Na tentativa de efetuar o bloqueio no JUDBACEN, constatou-se que o CPF/CNPJ da parte executada, informado pelo exequente, não pertence à parte executada ou está inválido. Desta forma, manifique-se o exequente. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00316 - 001005107471-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Grupo Kimak Ltda => Na tentativa de efetuar o bloqueio no JUDBACEN, constatou-se que o CPF/CNPJ da parte executada, informado pelo exequente, não pertence à parte executada ou está inválido. Desta forma, manifique-se o exequente. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00317 - 001005107478-8

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Ana Martins Prado => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro o pedido da parte exequente
02- Ao cartório para as devidas providências. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00318 - 001005107480-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Abidoral Vieira da Silva => 01- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifique-se o exequente, indicando bens do executado à

penhora; 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00319 - 001005107489-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Amadeu e Arthur Barradas => Na tentativa de efetuar o bloqueio no JUDBACEN, constatou-se que o CPF/CNPJ da parte executada, informado pelo exeqüente, não pertence à parte executada ou está inválido. Desta forma, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00320 - 001005107509-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria de Fátima dos Santos Peres => Indefiro, eis que efetivada a consulta, tendo a mesma restado negativa. Ao exeqüente para indicar bens passíveis de penhora do executado. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00321 - 001005107555-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: D Ximenes da Costa e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro o pedido da parte exeqüente
02- Ao cartório para as devidas providências. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00322 - 001005107565-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Sumi Eda => Aguarda remessa de contador para contador. Remetam-se os autos ao contador para atualização do débito. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00323 - 001005107712-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria de Lourdes Costa Souto Maior => Remetam-se os autos ao contador para atualização do débito. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00324 - 001005108378-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Nair Lourenço da Silva => Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00325 - 001005108661-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Hamadeu Humze Hamid e Arthur G Barradas => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro o pedido da parte exeqüente
02- Ao cartório para as devidas providências. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00326 - 001005112010-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Rural Boa Vista Ltda e outros => Tendo sido regularmente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela Lei Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução; comunique-se ao Detran-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema Bacen-Jud. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00327 - 001005112014-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Maria Elielza Cardoso e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro o pedido da parte exeqüente
02- Ao cartório para as devidas providências. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00328 - 001005112020-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: e Duarte da Silva e Cia Ltda e outros => Tendo sido regularmente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela Lei Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução; comunique-se ao Detran-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema Bacen-Jud. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00329 - 001005114070-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: M da C Rodrigues e outros => 01- Defiro o pedido da parte exeqüente. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00330 - 001005114748-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria Moreira de Oliveira => 1- Não há ocorrência da prescrição intercorrente
02- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 3- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 4- Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora. 5- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00331 - 001005114749-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Ranulfo Rodrigues da Silva => 1- Não há ocorrência da prescrição intercorrente

02- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 3- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 4- Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora. 5- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00332 - 001005115227-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Carlito V Sales e outros => Certifique a escrivania sobre a realização de penhora, em caso negativo, manifeste-se o exeqüente; em caso positivo pela derradeira vez, manifeste-se a Douta Defensoria. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00333 - 001005115236-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Ego - Empresa Geral de Obras S/A => 1- Não há ocorrência da prescrição intercorrente

02- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 3- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 4- Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora. 5- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00334 - 001005115238-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Ego - Empresa Geral de Obras S/A => 1- Não há ocorrência da prescrição intercorrente

02- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 3- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 4- Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora. 5- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00335 - 001005115246-9

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Ego - Empresa Geral de Obras S/A => 1- Não há ocorrência da prescrição intercorrente
 02- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 3- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, exequente se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 4- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 5- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00336 - 001005115273-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Dircy Ana de Lima Pereira => 01- Defiro o pedido da parte exequente. Proceda-se ao desbloqueio da conta corrente da parte executada. 02- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 03- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00337 - 001005115501-7

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Francisco Sebastião Feitosa => Ao subscritor para que assine a petição, a fim de se evitar futura nulidade. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00338 - 001005115517-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Francisco Soares de Souza => 1- Não há ocorrência da prescrição intercorrente
 02- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 3- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, exequente se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 4- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 5- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00339 - 001005115622-1

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Geraldo Moreira da Silva => Aguarda remessa de contador para contador. Remetam-se os autos ao contador para atualização do débito. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00340 - 001005116042-1

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Jr Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda => 1- Não há ocorrência da prescrição intercorrente
 02- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 3- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, exequente se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 4- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 5- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00341 - 001005116352-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Manoel Diogo Santana => Indefiro, eis que efetivada a consulta, tendo a mesma restado negativa. Ao exequente para indicar bens passíveis de penhora do executado. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00342 - 001005116820-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Tabelaengenharia Ltda => Indefiro, eis que efetivada a consulta, tendo a mesma restado negativa. Ao exequente para indicar bens passíveis de penhora do executado. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00343 - 001005118662-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Carlos Vital da Cunha Neto => A Defensoria Pública alega que o exequente não exauriu os meios necessários antes do requerimento para citação editalícia, alegando a nulidade desta. Veja-se que apesar de alegar, a Defensoria não demonstra em que momento o Estado não teria exaurido os meios necessários para localização do executado; as

jurisprudências juntadas pela Douta Defensoria dizem respeito à necessidade de haver diligência por Oficial de Justiça para tentar localizar o executado; assim foi feito nos autos. Desta forma, indefiro o pedido de nulidade da citação. Alega, ainda, a defensoria Pública que há falta de interesse de agir do exequente, fundado na relação custo-benefício do processo, em comparação com o valor em execução. O fundamento da falta de interesse do exequente não se sustenta, quando mais se levarmos em consideração que o Poder Público, como regra geral, não paga custas e, ainda, que o valor em execução servirá para que o Poder Público alcance seus objetivos com vistas ao bem social. Assim, rejeito também a preliminar de falta de interesse de agir. Quanto a alegada prescrição, dê-se vista ao exequente para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias. P.R.I. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00344 - 001005118828-1

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Jose Aroldo Pinheiro => Aguarda expedição de tc. 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro

02- Exequente se termo de compromisso

03- Após, remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00345 - 001005119141-8

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Valderlia Alves de Souza => Indefiro, eis que efetivada a consulta, tendo a mesma restado negativa. Ao exequente para indicar bens passíveis de penhora do executado. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00346 - 001005120809-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ana Neire do O Portela e outros => Não há que se falar em prescrição nos presentes autos, eis que da constituição até a propositura da ação decorreu pouco mais de um ano, indefiro pois a preliminar. Ao exequente para requerer o que de direito. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00347 - 001005121371-7

Exequente: O Estado de Roraima e outros; Executado: Eudes de Almeida Rocha => Aguarde-se o retorno da carta precatória. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00348 - 001005121933-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: At Bezerra => 1- Não há ocorrência da prescrição intercorrente

02- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 3- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, exequente se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 4- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 5- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00349 - 001005122039-9

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: A A Pereira Neves => Aguarda expedição de tc. 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro

02- Exequente se termo de compromisso

03- Após, remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00350 - 001006127495-6

Executado: Silvacom Materiais de Construção Ltda e outros => 01- Solicite-se informações, via telefone, acerca do cumprimento da carta precatória expedida, tendo em vista o espelho de andamento processual juntado aos autos. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00351 - 001006127546-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: João Tavares Cabral => Aguarda expedição de tc. 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro
02- Expeça-se termo de compromisso
03- Após, remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00352 - 001006127594-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Natalina Santos Batista => Expeça-se novo mandado de intimação. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00353 - 001006127706-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: José João Abdalla Filho => 01- Não consta bloqueio de contas nos autos
02- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 03- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00354 - 001006128327-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Hilda Vieira da Silva => Forneça o exequente o endereço em que poderá ser localizado o executado; face a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00355 - 001006128453-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Raimunda Pereira Pontes => Aguarda expedição de tc. 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro
02- Expeça-se termo de compromisso
03- Após, remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00356 - 001006128524-2

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Rozmeri Binsfeld Assunção => Aguarda expedição de tc. 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro
02- Expeça-se termo de compromisso
03- Após, remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00357 - 001006128625-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J S Quaresma e outros => Aguarda expedição de tc. 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro
02- Expeça-se termo de compromisso
03- Após, remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas, Tarciano Ferreira de Souza.

00358 - 001006128627-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J Vieira Gomes e Cia Ltda e outros => Arquive-se, com as baixas necessárias. Boa Vista, 13 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00359 - 001006128872-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Rlm de Souza e outros => Aguarda expedição de tc. 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro
02- Expeça-se termo de compromisso
03- Após, remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00360 - 001006128879-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J Costa dos Santos e outros => Aguarda expedição de tc. 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro
02- Expeça-se termo de compromisso
03- Após, remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00361 - 001006128928-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Gizelda Maria Souza Silva => A petição de fls. 16 não pertence a estes autos, desentranhe-se e junte-se aos autos corretos. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00362 - 001006129003-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Wilson de Lima Rocha => Forneça o exequente o endereço em que poderá ser localizado o executado; face a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00363 - 001006129010-1

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Antonio Waldelice de Almeida Oliveira => Forneça o exequente o endereço em que poderá ser localizado o executado; face a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00364 - 001006129029-1

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Edson José de Araújo => Aguarda expedição de tc. 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro

02- Expeça-se termo de compromisso

03- Após, remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00365 - 001006129218-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Abel Camuca Neto => Aguarda expedição de tc. 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro

02- Expeça-se termo de compromisso

03- Após, remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00366 - 001006129379-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria das Graças Magalhães Bonates => Forneça o exequente o endereço em que poderá ser localizado o executado; face a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00367 - 001006129453-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Djacira Santos de Castro => Na tentativa de efetuar o bloqueio no JUDBACEN, constatou-se que o CPF/CNPJ da parte executada, informado pelo exequente, não pertence à parte executada ou está inválido. Desta forma, manifeste-se o exequente. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00368 - 001006130124-7

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Vandino Farias Peres => Manifique-se o exequente. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00369 - 001006130200-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Couros Boa Vista Ltda e outros => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo ao exequente para manifestação. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00370 - 001006130232-8

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Aluisio Gonçalves Reis => Na tentativa de efetuar o bloqueio no JUDBACEN, constatou-se que o CPF/CNPJ da parte executada, informado pelo exequente, não pertence à parte executada ou está inválido. Desta forma, manifeste-se o exequente. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00371 - 001006130244-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Abdon Paulo de Lucena => Manifique-se o exequente. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00372 - 001006130277-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Aramuru Soares Borges => Forneça o exequente o endereço em que poderá ser localizado o executado; face a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00373 - 001006130487-8

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Isaias Encarnação Guimarães => Forneça o exequente o endereço em que poderá ser localizado o executado; face a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00374 - 001006130499-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Ego Empresa Geral de Obras S/A => Aguarda expedição de tc. 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro
02- Expeça-se termo de compromisso
03- Após, remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00375 - 001006130506-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Emerson Lucena Coelho => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00376 - 001006130773-1

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Omar Ananias de Carvalho => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00377 - 001006130781-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Margarida Geralda de Assis => Aguarda expedição de tc. 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro
02- Expeça-se termo de compromisso
03- Após, remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00378 - 001006130787-1

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Mario Sarmento da Silva => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00379 - 001006131159-2

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Alcebiades Garcias Lima => Certifique se houve manifestação do exequente; em caso negativo, arquive-se provisoriamente, aguardando manifestação das partes. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00380 - 001006132709-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Informed Comercio Serviços Ltda e outros => Aguarda expedição de tc. 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro
02- Expeça-se termo de compromisso
03- Após, remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00381 - 001006132715-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: B Gama Gonzalez e outros => Aguarda expedição de tc. 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro
02- Expeça-se termo de compromisso
03- Após, remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00382 - 001006132717-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Comercial Paragominas Ltda e outros => 01- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora; 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes .

partes. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00383 - 001006132729-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: e de Araújo Rocha e outros => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo ao exequente para manifestação. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00384 - 001006132733-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Dias e Coelho Ltda e outros => Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00385 - 001006132740-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: M de S Uchoa e outros => Aguarda expedição de tc. 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro
02- Expeça-se termo de compromisso
03- Após, remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00386 - 001006132756-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jhony Duarte Maduro e outros => Aguarda expedição de tc. 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro
02- Expeça-se termo de compromisso
03- Após, remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00387 - 001006136560-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Serralheria Liberdade Ltda e outros => 01- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora; 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00388 - 001006136564-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Kf Comercial Ltda e outros => Aguarda expedição de tc. 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro
02- Expeça-se termo de compromisso
03- Após, remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00389 - 001006138554-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Cleber Herculano Barroso e outros => 01- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora; 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00390 - 001006138683-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Vla Bezerra e outros => Aguarda expedição de tc. 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro
02- Expeça-se termo de compromisso
03- Após, remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00391 - 001006138686-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Rosemar Rosa da Silva e outros => Aguarda expedição de tc. 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro
02- Expeça-se termo de compromisso
03- Após, remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 1º de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes .

00392 - 001006138723-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ib Albuquerque e outros => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo ao exequente para manifestação. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00393 - 001006139433-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jis de Souza Neto e outros => Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00394 - 001006141212-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Portal Madeira Ltda => Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00395 - 001006141479-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: M P da Silveira e outros => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo ao exequente para manifestação. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00396 - 001006142077-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Narcelio & Cia Ltda e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00397 - 001006142488-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Niris L Bezerra e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00398 - 001006144175-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: M T V da Silva Me e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00399 - 001006144179-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Luiz Carlos Santos Pereira Me e outros => Ao exequente para se manifestar, em cinco dias, acerca do pedido da parte executada. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas, Azilmar Paraguassu Chaves.

00400 - 001006147946-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jonathas M Silva de Deus => RH.01 Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 Cumpra-se. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00401 - 001006147947-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Distribuidora Rio Branco de Bebidas Ltda => RH.01 Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 Cumpra-se. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00402 - 001006147952-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: A Fernandes Sales Me => RH.01 Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 Cumpra-se. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

INDENIZAÇÃO

00403 - 001004085643-6

Autor: Alcir Gursen de Miranda; Réu: O Estado de Roraima => Decisão: ...Desta feita, não me sinto provido da salutar imparcialidade para proferir julgamento, o que remete ao óbice de imperativo de consciência, devendo o feito ser encaminhado ao meu substituto legal, tudo nos termos do artigo 135, Par Um do CPC, sem prejuízo de posterior compensação. Boa Vista, 13 de novembro de 2006. Décio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho, Antonio Perrira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

00404 - 001004098050-9

Autor: Haroldo Barbosa da Rocha; Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Aguarde-se audiência. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00405 - 001005116394-6

Autor: O Estado de Roraima; Réu: Wilton Kleiber Resplandes Lima Honório => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Cumpra a escrivanaria o despacho de fls. 84. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

00406 - 001006130754-1

Autor: João Cajazeira; Réu: O Estado de Roraima => Defiro a devolução do prazo para manifestação. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Mivanildo da Silva Matos.

00407 - 001006133393-5

Autor: Nadila Figueiredo da Costa; Réu: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Sendo assim, não prospera a irresignação do réu quanto à falta de documentos necessários à propositura da ação, em vista do suprimento da omissão. Rejeito as preliminares arguidas. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00408 - 001006138132-2

Autor: Wisley Kézio Leal Leite Abaitará da Silva; Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. A preliminar de ilegitimidade passiva se confunde com o próprio mérito. Desta forma, deixo de analisar neste momento. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00409 - 001006146291-6

Autor: Marcos Guimarães Dualib; Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de citação. Cite-se. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcos Guimarães Dualib.

MANDADO DE SEGURANÇA

00410 - 001005119638-3

Impetrante: Lb Construções Ltda; Autor. Coatora: O Estado de Roraima e outros => Aguarda expedição de ofício. Oficie-se novamente a SEFAZ/Amazonas, nos termos da cota de fls. 50/51 e cópias do ofício da SEFAZ/RR, juntados às fls. 69/75. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00411 - 001006142548-3

Impetrante: Ladislau & Advogados Associados; Autor. Coatora: Chefe do Departamento de Fisc da Prefeitura Municipal de Bv => Ao Douto Órgão Ministerial. Boa Vista, 13 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes .

00412 - 001006142549-1

Impetrante: Reis & Reis S/c Médicos Associados Ltda; Autor. Coatora: Chefe do Departamento de Fiscalização da Pref Municipal Bv => Ao Douto Órgão Ministerial. Boa Vista, 13 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes .

00413 - 001006147578-5

Impetrante: Fa dos Santos e outros; Autor. Coatora: Dir do Dep de Vigilância Sanitária do Município de Boa Vista => Notifique-se a autoridade apontada coatora a, querendo, prestar as informações no decêndio legal. Boa Vista, 13 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

ORDINÁRIA

00414 - 001005102492-4

Requerente: Sinfiter- Sind. dos Fiscais de Tributos dos Estado - Rr; Requerido: O Estado de Roraima => Anote-se fls. 103. Cumpra a escrivanaria o despacho de fls. 101. Boa Vista, 13 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00415 - 001005106866-5

Requerente: Antonio Carlos Alves de Moura; Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. 01- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos 02- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00416 - 001006134666-3

Requerente: Waldimir Pereira de Araújo; Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício. Expeça-se ofício conforme requerido às fls. 79. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Mivanildo da Silva Matos.

00417 - 001006138246-0

Requerente: O Estado de Roraima; Requerido: Anderson de Araujo Alves => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Manifeste-se o autor/ Estado de Roraima. Boa Vista, 09 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Antônio Pereira da Costa.

00418 - 001006140412-4

Requerente: Marco Aurelio Fernandes; Requerido: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Assim, sendo doutrina e jurisprudência dominante, pela dissociação do tipo de responsabilidade entre Estado (objetiva) e denunciado (subjetiva), - entendem incabível a denunciaçāo requerida; indefiro-a, pois. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00419 - 001006142931-1

Requerente: Francimar Fernandes da Silva; Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00420 - 001006142934-5

Requerente: Luzia Flavia de Andrade; Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Manifeste-se a parte Autora acerca da contestação, em especial, a preliminar. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00421 - 001006147452-3

Requerente: Ronildo Bezerra da Silva e outros => Ao Estado para se manifestar sobre o pedido de antecipação de tutela, em 72 horas. Boa Vista, 13 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00422 - 001006147582-7

Requerente: Antônia Ribeiro Araújo; Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de citação. 01- Defiro a justiça gratuita

02- Cite-se. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00423 - 001006147996-9

Requerente: Sirlene Moura da Silva; Requerido: O Estado de Roraima => 1- Defiro a de Justiça Gratuita, salvo eventual impugnação. 2- Cite-se. Boa Vista, 07 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00424 - 001006147997-7

Requerente: Lidia Moura Oliveira; Requerido: O Estado de Roraima => 1- Defiro a de Justiça Gratuita, salvo eventual impugnação. 2- Cite-se. Boa Vista, 07 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00425 - 001006148002-5

Requerente: Osvaldina Carneiro e Silva Santos; Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de citação. 01- Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação 02- Cite-se. Boa Vista, 07 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00426 - 001006148016-5

Requerente: Onesimo de Lima Silva; Requerido: O Estado de Roraima => 1- Defiro a de Justiça Gratuita, salvo eventual impugnação 02- Cite-se. Boa Vista, 07 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00427 - 001006148213-8

Requerente: Sebastiao Flausino Rodrigues; Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de citação. 01- Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação 02- Cite-se. Boa Vista, 10 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00428 - 001006148217-9

Requerente: Mirian de Souza Alexandre; Requerido: O Estado de Roraima => 1- Defiro a de Justiça Gratuita, salvo eventual impugnação 02- Cite-se. Boa Vista, 07 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00429 - 001006148227-8

Requerente: Francisco Sobral de Souza; Requerido: O Estado de Roraima => 1- Defiro a de Justiça Gratuita, salvo eventual impugnação 02- Cite-se. Boa Vista, 07 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00430 - 001006148276-5

Requerente: Maria Francineth da Cruz Silva; Requerido: O Estado de Roraima => 1- Defiro a de Justiça Gratuita, salvo eventual impugnação 02- Cite-se. Boa Vista, 07 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00431 - 001006148282-3

Requerente: Selma Maria Linhares Mendes; Requerido: O Estado de Roraima => 1- Defiro a de Justiça Gratuita, salvo eventual impugnação 02- Cite-se. Boa Vista, 07 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00432 - 001006148287-2

Requerente: Teresa Teixeira Lima; Requerido: O Estado de Roraima => 1- Defiro a de Justiça Gratuita, salvo eventual impugnação 02- Cite-se. Boa Vista, 07 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

REPETIÇÃO INDÉBITO

00433 - 001006137084-6

Autor: Salete Pires de Almeida; Réu: O Município de Boa Vista => 1. Apense-se à execução fiscal mencionada nas informações da municipalidade; 2. Após, ante as informações trazidas pelo Município, manifeste-se, querendo, a autora, em cinco dias. Boa Vista, 13 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Geisla Gonçalves Ferreira.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 17/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Ulisses Moroni Júnior
ESCRIVÃO(A) :
Dolane Patrícia Santos Silva Santana
Marcus Vinicius de Oliveira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00479 - 001004083478-9

Réu: Valnei Oliveira de Moura => h Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00480 - 001006141244-0

Réu: Adenilson Pereira de Almeida e outros => Audiência ADIADA para o dia 22/11/2006 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00481 - 001006146422-7

Réu: Mauricio Rodrigues de Castro => FINAL DE DECISÃO: Do exposto, concedo LIBERDADE PROVISÓRIA a MAURÍCIO RODRIGUES DE CASTRO, determinando(...). expeça-se o Alvará de Soltura e coloque-se o Requerente em liberdade, salvo se por outro motivo não estiver preso. ciência desta Decisão ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 13/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00482 - 001006148323-5

Réu: Fabiola Pereira Barbosa => DECISÃO: 1. D.R.A. Recebo a Denúncia dado o(s) denunciado(s) como incursão(s) na(s) pena(s) do(s) citado(s). 2. Designe-se(m) data(s) para o (s) interrogatório(s). 3. Cite(m)-se o(s) denunciado(s). 4. Requisite-se(m)-se a(s) folha(s) de antecedente(s). 5. Requisite(m)-se o(s) Laudo(s). Notifique-se o MP. 7. Cumpra-se o item 02 da cota ministerial de fls. 40-v. 8. Decisão do pedido de concessão de Liberdade Provisória do acusado e o apenso. Boa Vista/RR, 14/11/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00483 - 001006148171-8

Autuado: Fabiola Pereira Barbosa => FINAL DE DECISÃO: Diante do exposto, com fulcro no art. 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal, defiro o pedido de LIBERDADE PROVISÓRIA em favor da requerente FABIOLA PEREIRA BARBOSA, mediante compromisso legal de comparecer quinzenalmente neste juízo, a de comprovar a sua permanência no distrito da culpa, bem como venha estar presente a todos os atos do processo, além de não se ausentar do distrito da culpa sem a prévia autorização deste juízo. Expeça-se Alvará de Soltura em favor da Requerente suso referida, mediante compromisso legal. Boa Vista/RR, 14/11/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00484 - 001006146643-8

Requerente: Antonio Denilson Carvalho Silva => FINAL DE DECISÃO: Assim, face a gravidade do crime perpetrados em razão da fuga do distrito da culpa por prazo considerável, e tendo em vista as situações distintas já analisadas nesta decisão, decido manter a custódia do réu, e consequentemente INDEFERIR o pedido da revogação da prisão preventiva de ANTÔNIO DENILSON CARVALHO SILVA. Ciência desta Decisão ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 14/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 17/11/2006

PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior

ESCRIVÃO(Ã) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00485 - 001002038373-2

Réu: José Célio de Souza Freitas e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 18/06/2007. Adv - Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

00486 - 001006126904-8

Réu: José Walmir Amorim de Castro => DESPACHO EM ATA: Ao compulsar os autos verifico que não foi dado ao réu oportunidade de apresentar Defesa Prévia, razão por que chamo o feito a ordem e determino abertura de vista à Defesa do acusado para apresentar Defesa Prévia no prazo legal, sem prejuízo dos atos processuais já realizados, considerando que a omissão indicada não causou nenhum prejuízo ao réu. Com a apresentação da referida Defesa, designe-se com urgência audiência para oitiva das testemunhas arroladas na peça processual em comento. Homologo a desistência do Ministério Público para oitiva de sua testemunha referida. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 17 de novembro de 2006. Parima Dias Veras - Juiz de Direito em substituição legal. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

00487 - 001006144939-2

Réu: Jose Santana => DESPACHO EM ATA: Homologo a desistência do Ministério Público para oitiva de sua testemunha referida. Designo o dia 24 de novembro de 2006, às 8h30 para oitiva das testemunhas da Defesa. Intime-se. Ministério Público e Defesa saem intimados da audiência. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 16 de novembro de 2006. Parima Dias Veras - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00488 - 001006130360-7

Réu: Janete Marciana da Conceição e outros => FINAL DE SENTENÇA: Vistos etc... Desta forma, em face do exposto, e, pelo que mais consta dos autos, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, para condenar EDMILSON CARVALHO, qualificado nos autos, como incursão nas penas do art. 12, caput, da lei 6.368/76 nos autos da Ação Penal nº 0010 06 130360-7. Torno definitiva esta pena. O réu EDMILSON CARVALHO, portanto fica condenado a pena de 03 (três) anos de reclusão 50 (cinquenta) dias-multa, nos autos da Ação Penal nº 0010 06 130360-7. Desta forma, em face do exposto e, com fundamento no § 4º, do artigo 48, da lei 10.409, de 11 de janeiro de 2002, DECRETO o perdimento dos objetos (constantes às fls. 30-31, Auto de apresentação e apreensão) 01 (um) celular marca NOKIA, modelo1220, ESN: 06001842539, com carregador

01 celular marca v60i, sem número de série; e a importância de R\$551,95 (quinhentos e cinqüenta e um reais e noventa e cinco centavos), em favor da união, ressalvada a hipótese de direito de terceiro comprovadamente le- sado, dos bens apreendidos. Determino, ainda, sejam imediatamente apropriados diretamente ao Fundo Nacional Antidrogas. Após o trânsito em julgado dêem-se as baixas necessárias. Custas ex legem. Ciente o Ministério Público. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR), em 14.11.2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00489 - 001006132360-5

Réu: Josiel da Silva Soares => FINA DE SENTENÇA: Desta forma, em face do exposto, defiro a pretensão punitiva do Estado, para desclassificar o delito imputado ao acusado JOSIEL DA SILVA SOARES, na denúncia de tráfico, artigo 12, caput, para posse (uso próprio), nos termos do artigo 16, ambos da Lei nº 6.368/76, detenção de 06 (seis) meses a 2 (dois) anos e pagamento de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) dias-multa. ...Assim, remeta-se os presentes autos para juizados Especiais Criminais desta Comarca, via Distribuição, para que seja designada audiência preliminar para aplicação dos institutos da Lei 9.009/95. ...Comarca de Boa Vista (RR), em 16 de novembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00490 - 001006143864-3

Réu: Rubens Rosalves Camargo dos Santos => DESPACHO EM ATA: Homologo a desistência do Ministério Público e da Defesa para oitiva de suas testemunhas referidas. Requisite-se o laudo definitivo da substância apreendida. Com a juntada do laudo em alegações finais, em forma de memoriais, inicialmente ao Ministério Público, no prazo legal. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em

16 de novembro de 2006. Parima Dias Veras - Juiz de Direito em substituição. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00491 - 001006144863-4

Indicado: A.D.S.O. => DESPACHO: Em tempo: recebo a denúncia, sem prejuízo dos demais atos processuais já realizados; 2. Designe-se, com urgência, audiência de interrogatório e instrução e julgamento; 3. Intime-se. Requisite-se o réu na prisão onde se encontra. Comarca de Boa Vista (RR); em 17 de novembro de 2006. Parima Dias Veras - Juiz de Direito em substituição legal. Audiência designada para o dia 01 de dezembro de 2006, às 9h. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00492 - 001006134352-0

Réu: Erivan de Oliveira Costa => DESPACHO EM ATA: Homologo a desistência do Ministério Público e da Defesa para a oitiva de suas testemunhas referidas. Junte-se cópia dos depoimentos das testemunhas Denisia e Joelson, conforme requerido pelo Ministério Público. Vista ao Ministério Público e à Defesa na fase do 499 do CPP. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 16 de novembro de 2006. Parima Dias Veras - Juiz de Direito em substituição legal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00493 - 001006144848-5

Réu: Jose Carlos Costa dos Santos e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 20/11/2006 às 09:30 horas. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00494 - 001006147091-9

Réu: Rubens da Silva Pereira => Audiência de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 14/12/2006 às 08:30 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00495 - 001006143863-5

Autor: Joel Lendl Oliveira Ladislau => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 23/11/2006. Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 17/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Ã) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00496 - 001004094043-8

Sentenciado: Antonio Airton Oliveira da Silva => "Intimar o advogado do reeducando a comparecer nesta secretaria, a fim de se manifestar nos autos de execução em epígrafe, no prazo Legal". (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A VCR. Boa Vista 17/11/2006. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00497 - 001005108513-1

Sentenciado: Magno da Conceição Pereira Freitas => "Intimar o advogado do reeducando a comparecer nesta secretaria, a fim de se manifestar nos autos de execução em epígrafe, no prazo Legal". (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A VCR. Boa Vista 17/11/2006. Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira.

00498 - 001005108584-2

Sentenciado: Silvinho de Oliveira Feitosa => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 28/11/2006 às 13:05 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00499 - 001006127347-9

Sentenciado: Jose Felipe dos Santos => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 20/11/2006 a 26/11/2006. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/11/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00500 - 001006134093-0

Sentenciado: Nixon Gaskin de Araújo => "Intimar o advogado do reeducando a comparecer nesta secretaria, a fim de se manifestar nos autos de execução em epígrafe, no prazo Legal". (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A VCR. Boa Vista 17/11/2006. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00501 - 001004078300-2

Réu: A. => "Intimar o advogado do reeducando a comparecer nesta secretaria, a fim de se manifestar nos autos de execução em epígrafe, no prazo Legal". (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A VCR. Boa Vista 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00502 - 001005115386-3

Autor: Magno da Conceição Pereira Freitas => "Intimar o advogado do reeducando a comparecer nesta secretaria, a fim de se manifestar nos autos de execução em epígrafe, no prazo Legal". (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A VCR. Boa Vista 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 17/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã) :
Rozeneide Oliveira dos Santos

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00503 - 001003074299-2

Réu: Lindomar Felismino de Melo e outros => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de acusação, designada para o dia 29/11/2006, às 11:00 horas. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00504 - 001002038012-6

Réu: Ernandes Borges Reis => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva de testemunhas de acusação, designada para o dia 29/11/2006, às 10:00 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00505 - 001005117437-2

Réu: Felipe Mendes de Souza e outros => ... Assim sendo, face não ter transitado em julgado a sobredita sentença em relação ao citado réu, torno sem efeito o despacho de fls. 294/294v que determinou sua prisão para cumprimento de pena, razão pela qual determino sua soltura com fulcro no art. 5º, LXV, da CF. Expeça-se o alvará de soltura. Proceda-se a correção da citada certidão de trânsito em julgado. Intimem-se. Boa Vista, 17/11/2006. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento. Adv - José Rogério de Sales, Euflávio Dionísio Lima.

00506 - 001006141876-9

Réu: Rosinaldo Lima Barbosa e outros => Audiência ADIADA para o dia 23/11/2006 às 10:30 horas. Adv - Michael Ruiz Quara, Raphael Ruiz Quara, José Rogério de Sales, Alysson Batalha Franco.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 17/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Antônio Augusto Martins Neto
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(A) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CONTRAVENÇÃO PENAL

00507 - 001005098394-8

Indicado: A.S.S. => FINAL DE DECISÃO: “(...) Posto isso, DECLINO a competência em favor da 2A Vara Criminal. Remetam-se os autos, via Cartório Distribuidor. Baixem-se, com as cautelas de praxe. Ciência ao MP. Publique-se. Boa Vista/RR, aos 28 dias de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00508 - 001005110265-4

Indicado: K.D.B. => FINAL DE DECISÃO: “(...) Posto isso, DECLINO a competência em favor da 2A Vara Criminal. Remetam-se os autos, via Cartório Distribuidor. Baixem-se, com as cautelas de praxe. Ciência ao MP. Publique-se. Boa Vista/RR, aos 26 dias de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00509 - 001002038075-3

Réu: Jorlani Rocha da Silva e outros => FINAL DE DECISÃO: “O denunciado JORLANI ROCHA DA SILVA, apesar de regularmente citado por edital, não compareceu para o interrogatório judicial e nem constituiu advogado. (Cf. certidão de fls. 186). Nos termos do artigo 366/CPP, com redação dada pela Lei nº 9.271, de 17/04/96, DECLARO SUSPENSO O PROCESSO E TAMBÉM SUSPENSO O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. (...) In casu, como o delito pode ser apenado com a sanção de até 04 (quatro) anos de reclusão, a suspensão da prescrição será de 08 (oito) anos, nos termos do artigo 366/CPP c/c artigo 109, inciso IV do CP. Ciência ao MP e a DPE. Comparecendo o acusado, ter-se-á por citado pessoalmente, prosseguindo o processo em seus ulteriores atos (art. 366, § 2º, CPP). Publique-se. Intimem-se. Registre-se. Boa Vista-RR, aos 29 dias de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00510 - 001004092038-0

Indicado: E.C.E.H. => FINAL DE DECISÃO: “(...) Posto isso, conforme a manifestação Ministerial, DECLINO a competência em favor da Comarca de São Paulo. Remetam-se os autos, via Cartório Distribuidor. Baixem-se, com as cautelas de praxe. Ciência ao MP. Publique-se. Boa Vista/RR, aos 16 dias de outubro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00511 - 001005108616-2

Indicado: R.A.P.N. => FINAL DE DECISÃO: “(...) Acolho, pois, a promoção ministerial, para determinar o arquivamento do feito, com as cautelas legais, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. Intime-se, pessoalmente, o duto órgão Ministerial do teor desta decisão. Sem custas. P.R.I. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista-RR, aos 26 dias de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00512 - 001005114689-1

Indicado: R.F.A.F. e outros => DECISÃO: “Vistos. Os fatos, conforme descritos no Inquérito Policial, tipificam crime de resistência, cuja pena máxima não será superior a dois anos, enquadrando-se, assim, no conceito de infração de menor potencial ofensivo ditado pela Lei nº 10.259, de 2001. Posto isso, DECLINO a competência em favor de um dos JECRIM'S da capital. Remetam-se os autos, via Cartório Distribuidor. Baixem-se, com as cautelas de praxe. Ciência ao MP. Publique-se. Boa Vista/RR, aos 29 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00513 - 001006127629-0

Indicado: E.C.E. => FINAL DE DECISÃO: “(...) Posto isso, conforme a manifestação Ministerial, DECLINO a competência em favor da Comarca de São Paulo. Remetam-se os autos, via Cartório Distribuidor. Baixem-se, com as cautelas de praxe. Ciência ao MP. Publique-se. Boa Vista/RR, aos 16 dias de outubro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00514 - 001006127749-6

Indicado: E.T. => FINAL DE DECISÃO: “(...) Posto isso, conforme a manifestação Ministerial, DECLINO a competência em favor da Comarca de Campinas-SP. Remetam-se os autos, via Cartório Distribuidor. Baixem-se, com as cautelas de praxe. Ciência ao MP. Publique-se. Boa Vista/RR, aos 18 dias de outubro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00515 - 001006137371-7

Réu: Anselmo Araujo da Silva e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 23.11.2006 às 10h30min. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

CRIME C/ PESSOA

00516 - 001002045564-7

Indicado: P.R.N. => FINAL DE DECISÃO: “(...) Desta forma, reconheço consumada, na espécie, a prescrição penal, em ocorrência da pretensão punitiva do Estado, nos termos dos artigos 107, IV, 109, V e 115, todos do Código penal e, em consequência, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU PEDRO RODRIGUES NETO. Intime-se o MP, pessoalmente. P.R.I.C. Anotações e baixas de praxe. Sem condenação em despesas processuais (artigo 804/Código de Processo Penal). Havendo o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Boa Vista-RR, aos 17 dias de agosto de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00517 - 001002026668-9

Réu: Elinaldo Tomaz de Sousa => FINAL DE DECISÃO: “O denunciado ELINALDO TOMAZ DE SOUSA, apesar de regularmente citado por edital, não compareceu para o interrogatório judicial e nem constituiu advogado. (Cf. certidão de fls. 87). Nos termos do artigo 366/CPP, com redação dada pela Lei nº 9.271, de 17/04/96, DECLARO SUSPENSO O PROCESSO E TAMBÉM SUSPENSO O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. (...) In casu, como o delito pode ser apenado com a sanção de até 03 (três) anos de reclusão, a suspensão da prescrição será de 08 (oito) anos, nos termos do artigo 366/CPP c/c artigo 109, inciso IV do CP. Ciência ao MP e a DPE. Comparecendo o acusado, ter-se-á por citado pessoalmente, prosseguindo o processo em seus ulteriores atos (art. 366, § 2º, CPP). Publique-se. Intimem-se. Registre-se. Boa Vista-RR, aos 08 dias de novembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00518 - 001002037739-5

Indicado: G.J.S. => FINAL DE DECISÃO: “(...) Desta forma, reconheço consumada, na espécie, a prescrição penal, em ocorrência da pretensão punitiva do Estado, nos termos dos artigos 107, IV, 109, V e 115, todos do Código penal e, em consequência, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU GILENO JOSÉ DE SOUZA. Intime-se o MP, pessoalmente. P.R.I.C. Anotações e baixas de praxe. Sem condenação em despesas processuais (artigo 804/Código de Processo Penal). Havendo o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Boa Vista-RR, aos 18 dias de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTE

Expediente de 17/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(A) :
Robervando Magalhães e Silva
Tatiana de Paula Mendes

ADOÇÃO C/C GUARDA

00013 - 001006130078-5

Requerente: P.S.S.B. e outros => A disposição da(s) parte(s) receber certidão. Adv - Josué dos Santos Filho.

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00014 - 001002049225-1

Autor: A.P.; Réu: I.C.B.V. => Aguarda Decurso de Prazo. Prazo de 015 dia(s). Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe.

00015 - 001002049540-3

Autor: D.P.; Réu: I.C.B.V. => Aguarda Decurso de Prazo. Prazo de 015 dia(s). Adv - Francisco Alves Noronha.

00016 - 001002049716-9

Autor: D.P. e outros; Réu: I.C.B.V. => Aguarda Decurso de Prazo. Prazo de 015 dia(s). Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00017 - 001004077931-5

Réu: I.C.B.V. => Aguarda Decurso de Prazo. Prazo de 015 dia(s). Adv - Jorge da Silva Fraxe.

COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/11/2006

004300DF =>00102

012398PB =>00114; 131176RJ =>00068

000005RR-B =>00108

000008RR =>00073, 00110

000042RR-B =>00073, 00110

000044RR-B =>00079

000048RR-B =>00091

000072RR-B =>00075, 00100

000074RR-B =>00111, 00115, 00119

000078RR-A =>00088, 00092

000083RR-E =>00085

000087RR-B =>00091, 00119

000087RR-E =>00063

000105RR-B =>00003, 00011, 00074, 00083, 00084

000114RR-A =>00086, 00104, 00112

000117RR-B =>00072, 00099

000118RR =>00076, 00081

000120RR-B =>00092, 00117

000126RR-B =>00091

000131RR =>00106

000142RR-B =>00118

000149RR-A =>00107

000149RR =>00067, 00082

000153RR =>00125

000155RR =>00089

000160RR =>00109, 00111

000169RR =>00107

000171RR-B =>00065, 00066, 00078, 00090, 00096

000177RR =>00105, 00118

000178RR =>00115

000179RR =>00089

000185RR-A =>00108

000185RR =>00095

000199RR-B =>00098

000202RR-B =>00106

000203RR =>00115

000205RR-B =>00106

000206RR =>00110

000216RR-B =>00085

000218RR-A =>00105

000218RR-B =>00101, 00107

000223RR-A =>00008, 00072, 00099, 00103

000223RR =>00070, 00101, 00121

000225RR =>00017

000226RR =>00109, 00111

000231RR =>00069, 00072, 00073, 00080, 00095

000233RR-B =>00086

000236RR-B =>00093, 00094

000236RR =>00121

000240RR-B =>00065, 00066, 00096

000240RR =>00096

000247RR-B =>00015, 00067

000258RR =>00072

000260RR-A =>00115, 00119

000260RR-B =>00064

000262RR =>00093, 00094, 00102, 00105, 00120

000263RR =>00109, 00111

000264RR =>00063, 00086, 00104, 00112, 00117

000268RR =>00104

000269RR =>00104, 00109

000278RR =>00106

000282RR =>00120

000299RR =>00077

000300RR =>00104

000316RR =>00085, 00109, 00111

000344RR =>00082

000356RR =>00093, 00094

000368RR =>00064, 00085, 00114

000377RR =>00025

000382RR =>00001

000384RR =>00102

000387RR =>00102

000394RR =>00098, 00106, 00109, 00111

000410RR =>00112, 00113

000413RR =>00097, 00116

000420RR =>00012, 00113

000431RR =>00003, 00011, 00074, 00083

000432RR =>00073

000438RR =>00095

000444RR =>00078

000446RR =>00078

046179RS =>00068; 147456SP =>00112

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 17/11/2006

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00001 - 001006148878-8

Requerente: Maria de Fatima Almeida Figueiredo; Requerido: Multibras S/A Eletrodoméstico => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Helder Gonçalves de Almeida.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00002 - 001006148868-9

Requerente: Nazare Vieira dos Santos; Requerido: Frank Nascimento Nogueira => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00003 - 001006148866-3

Autor: Luiza de Pinho de Oliveira; Réu: Boa Vista Energia S/A => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 10.000,00. Adv - Glener dos Santos Oliva, Johnson Araújo Pereira.

MONITÓRIA

00004 - 001006148879-6

Autor: Fátima Lopes de Lima; Réu: Terezinha Martins Chagas => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 1.160,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001006148884-6

Autor: Antonio Pereira Lima Filho; Réu: Francisco Everaldo Romao Peixoto => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 4.653,54. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00006 - 001006148872-1

Autor: Clarissa Lopes Azevedo; Réu: Shaira Estefane Medina Paino => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 671,69. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00007 - 001006148870-5

Requerente: Luzia Bezerra de Araujo; Requerido: Full House Imp e Exp Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 1.550,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00008 - 001006148881-2

Exeqüente: Lourival Souza Teixeira; Executado: Antonio Carlos Lopes de Araujo => Distribuição por Dependência em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 2.342,86. Adv - Mamede Abrão Netto.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00009 - 001006148864-8

Requerente: Francisco Inacio de Lima; Requerido: Arlindo Prado Zeferino => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 1.100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00010 - 001006148860-6

Autor: Bruno Sandes Silva; Réu: Degilson Sousa Silva de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 3.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001006148875-4

Autor: Roberto Viana Vieira; Réu: Credicard => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 10.000,00. Adv - Glener dos Santos Oliva, Johnson Araújo Pereira.

00012 - 001006148876-2

Autor: Marcos de Meira Lins Filho; Réu: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 14.000,00. Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

MONITÓRIA

00013 - 001006148883-8

Autor: Maria Rita da Silva; Réu: Francisca de Tal => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 672,83. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001006148885-3

Autor: Maria Rita da Silva; Réu: Maria Goreti Medeiros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 2.068,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00015 - 001006148865-5

Autor: Maria do Socorro Fonteles Albuquerque; Réu: Benedita de Jesus => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 11.150,00. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00016 - 001006148871-3

Autor: Maria Melo da Silva; Réu: Leniceia dos S Aguiar => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 282,83. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00017 - 001006148827-5

Exeqüente: Clóvis Pereira Iannuzzi; Executado: Luiz de Sousa Santos => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 759,69. Adv - Samuel Moraes da Silva.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00018 - 001006148874-7

Requerente: Evaldina Freitas Melo; Requerido: Antoniel da Silva Sousa => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 650,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00019 - 001006148824-2

Autor: Kleidiane Frota Fonseca; Réu: Fco do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

AÇÃO DE COBRANÇA

00020 - 001006148861-4

Autor: Francinalva Costa Mendes da Silva; Réu: Nadia de Souza Vieira => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 190,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00021 - 001006148858-0

Requerente: Mirian Rodrigues Santos; Requerido: Tim Celulares S/A => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 1.292,10. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00022 - 001006148862-2

Exeqüente: Jose Mauro Pinheiro; Executado: Maria de Fatima Sousa => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 2.480,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00023 - 001006148828-3

Requerente: Antônio Olivério Garcia de Almeida; Requerido: Sidney Lourenço Ferreira Câmara => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 5.427,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00024 - 001006148859-8

Autor: Jozianha Albuquerque de Souza; Réu: Ana Flavia Dias de Souza Cruz e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 2.235,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001006148873-9

Autor: Ana Maria Gaspar Ferst; Réu: Amazônia Celular S/A => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 14.000,00. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

EXECUÇÃO

00026 - 001006148863-0

Exeqüente: Jose Mauro Pinheiro; Executado: Iranide Rodrigues da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 1.076,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00027 - 001006148869-7

Requerente: Maria das Graças Cardoso Porto; Requerido: Tarsira Fonseca Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

CONTRAVENÇÃO PENAL

00028 - 001006148842-4

Indiciado: M.S.A. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00029 - 001006148836-6

Indiciado: J.S.T.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001006148841-6

Indiciado: M.B.G. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00031 - 001006148844-0

Indiciado: W.L.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CONTRAVENÇÃO PENAL

00032 - 001006148825-9

Indiciado: E.F.N. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00033 - 001006148834-1

Indiciado: J.C.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001006148853-1

Indiciado: F.S.C. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CONTRAVENÇÃO PENAL

00035 - 001006148843-2

Indiciado: A.C.S.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00036 - 001006148833-3

Indiciado: V.A.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001006148839-0

Indiciado: G.P.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00038 - 001006148821-8

Indiciado: A.A.E.P. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001006148835-8

Indiciado: F.S.M. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001006148850-7

Indiciado: J.P.D.T. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001006148851-5

Indiciado: W.M.O. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001006148852-3

Indiciado: R.R.N. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001006148854-9

Indiciado: J.A.S.F. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00044 - 001006148837-4

Indiciado: S.N.M. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00045 - 001006148819-2

Indiciado: C.R.F. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001006148838-2

Indiciado: M.O.P.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

CONTRAVENÇÃO PENAL

00047 - 001006148820-0

Indiciado: M.S.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001006148847-3

Indiciado: R.S.B. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00049 - 001006148817-6

Indiciado: D.O.D. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001006148823-4

Indiciado: J.S.C. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001006148830-9

Indiciado: D.O.R. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001006148831-7

Indiciado: W.L. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001006148832-5

Indiciado: J.S.L. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001006148846-5

Indiciado: R.V.M. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00055 - 001006148818-4

Indiciado: D.A.M. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CONTRAVENÇÃO PENAL

00056 - 001006148849-9

Indiciado: W.S.F. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00057 - 001006148845-7

Indiciado: F.G.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00058 - 001006148903-4

Indiciado: J.S.A. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00059 - 001006148848-1

Indiciado: G.N.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001006148855-6

Indiciado: M.M.R. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001006148856-4

Indiciado: E.M.P.M. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00062 - 001006148829-1

Indiciado: E.R. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 17/11/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Cribistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

Suanam Nakai de Carvalho Nunes

AÇÃO DE COBRANÇA

00063 - 001005117055-2

Autor: Mauro Sergio Pereira Viana; Réu: Wellen Marcio de Almeida => Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07/02/2007 às 10:00 horas. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00064 - 001006145538-1

Autor: Venancio Pereira da Silva; Réu: Unirenda Coop Catadores e Recic de Res Solid de Roraima => Audiencia de conciliação designada para o dia 07/02/2007 às 10:00 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira.

00065 - 001006145748-6

Autor: Nelson Ferreira da Silva; Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => Audiência de conciliação designada para o dia 15/02/2007 às 09:00 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00066 - 001006145778-3

Autor: Roseli Ferreira Coelho; Réu: American Life Seguros S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 15/02/2007 às 09:30 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00067 - 001006140952-9

Requerente: Cleoniza Francisca de Aguiar; Requerido: Fiat => Despacho: Indefiro o pedido de fl. 80, em razão do despacho de fl. 79. Cumpra-se. B.V., 16/10/2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 14/02/2007 às 09:00 horas. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alexander Sena de Oliveira.

00068 - 001006144489-8

Requerente: Josmar da Silva; Requerido: Jose de Souza Castro => Audiência de conciliação designada para o dia 28/02/2007 às 12:00 horas. Adv - Marcos Antônio Bordin de Azeredo, Júlio Fernando Longuinho Batista dos Santos.

00069 - 001006145619-9

Requerente: Edvaldo da Costa Vale; Requerido: Banco do Brasil S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 14/02/2007 às 09:30 horas. Adv - Angela Di Manso.

EXECUÇÃO

00070 - 001006144770-1

Exequente: Jaeder Natal Ribeiro; Executado: Boaventura Alves Paz => Audiência de conciliação designada para o dia 28/02/2007 às 11:00 horas. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

IMPUGNAÇÃO DE COBRANÇA

00071 - 001006140996-6

Requerente: Lucia Viana dos Santos; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 16 de novembro de 2006.(a) Elvo Pigari Jr.- Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00072 - 001005122734-5

Autor: Marlise Viana da Nobrega Campos; Réu: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 16 de novembro de 2006.(a) Elvo Pigari Jr.- Juiz de Direito Substituto Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Angela Di Manso, Púlio Rêgo Imbiriba Filho.

00073 - 001006133124-4

Autor: Clicia Gemaque Guivara; Réu: Gol Transportes Aereos S.a => Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07/02/2007 às 11:00 horas. Adv - Rosa Cláudia Silva Queiroz, Maria Dizanete de S Matias, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Angela Di Manso.

00074 - 001006133959-3

Autor: Maria Jucilene da Costa Barreira Nascimento; Réu: Reginaldo => Audiência de conciliação designada para o dia 08/02/2007 às 10:00 horas. Adv - Glener dos Santos Oliva, Johnson Araújo Pereira.

00075 - 001006142992-3

Autor: Jael Teixeira Pereira; Réu: Jose Fran Santos Veras => Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28/02/2007 às 09:00 horas. Adv - Josimar Santos Batista.

00076 - 001006143406-3

Autor: Lucila Santina Bonato; Réu: Marcelo Albino Lima => Audiência de conciliação designada para o dia 07/02/2007 às 12:00 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00077 - 001006143702-5

Autor: Ednaldo Alves de Sousa; Réu: Vivo-norte Brasil Telecon S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 08/02/2007 às 12:00 horas. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00078 - 001006144121-7

Autor: Marcos Antonio de Oliveira; Réu: Aleides dos Anjos Moraes => Audiência de conciliação designada paa o dia 08/02/2007 às 11:30 horas. Adv - Adriana Paola Mendivil Vega, Eduardo Almeida de Andrade, Denise Abreu Cavalcanti.

00079 - 001006144383-3

Autor: Manoel Messias da Silveira Dantas; Réu: Francisco Lima Barroso => Audiência de conciliação designada para o dia 07/02/2007 às 09:30 horas. Adv - Gilson Alves de Souza.

00080 - 001006144437-7

Autor: Carlos Alberto Saraiva; Réu: Claudio Lima de Souza => Audiência de conciliação designada para o dia 08/02/2007 às 10:30 horas. Adv - Angela Di Manso.

00081 - 001006144474-0

Autor: Renata Morgado Silva; Réu: Luis Carlos Ribeiro Rodrigues
=> Audiência de conciliação designada para o dia 28/02/2007 às 09:00 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00082 - 001006145529-0

Autor: Gildo Sousa dos Santos Junior; Réu: Shoptime Tv Sky Shp S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 08/02/2007 às 11:00 horas. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00083 - 001006145759-3

Autor: Ricardo Loureto de Oliveira; Réu: Banco Finasa S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 15/02/2007 às 10:00 horas. Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00084 - 001006126191-2

Requerente: Micaias Soares de Brito; Requerido: Cacique Promotora de Vendas => Audiência de conciliação designada para o dia 08/02/2007 às 08:30 horas. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00085 - 001006126811-5

Requerente: Eveline Braga Marques; Requerido: Fininvest S/A - Administradora de Cartões de Crédito => Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 14/02/2007 às 10:00 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior, Conceição Rodrigues Batista.

00086 - 001006145873-2

Requerente: Roberio Nunes dos Anjos; Requerido: Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp => Audiência de conciliação designada para o dia 22/02/2007 às 10:30 horas. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima.

MONITÓRIA

00087 - 001005121855-9

Autor: Maria das Graças da Silva Viana; Réu: Edneuza Maria Souza de Oliveira => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 16 de novembro de 2006.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 17/11/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Luciana Silva Callegário

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00088 - 001006144198-5

Requerente: Manuel Augusto Pinto; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: DESPACHO: 1. Verificando-se, de ínicio, a desnecessidade de produção de julgamento antecipado da lide; 2. Dessa forma, cancele-se a audiência designada; 3. Intime-se a parte requerida para apresentar contestação no prazo legal; 4. Após, igual prazo para a parte; 5. Intime-se. Em, 08/11/06 - Dra. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 17/11/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00089 - 001003060216-2

Autor: Juliana Cristina Ferreira; Réu: R S Mangabeira e outros => DESPACHO: (...) Intime-se A EXEQÜENTE, via DPJ, para indicar bens passíveis de penhora em CINCO DIAS , sob pena de extinção. BV 12/10/2006 - Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Antônio Oneildo Ferreira.

00090 - 001004077532-1

Autor: Denise Abreu Cavalcanti; Réu: Apac - Consultoria e Prestação de Serviços Ltda => DESPACHO: I. A teor da fl. 167, diga o exequente, em cinco dias, sob pena de extinção; II. Int. (DPJ). Boa Vista-RR, 14/11/ 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00091 - 001005118246-6

Autor: Clara da Silva Martins; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO:I. Expeça-se a guia de depósito solicitada; II. Aguarde-se o cumprimento do acordo firmado pelo prazo estipulado entre as partes; III. Transcorrido o mesmo, a autora deve se manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção; IV. Int. (DPJ).BV. 26/10/2006. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Jaildo Peixoto da Silva, Denise Silva Gomes.

00092 - 001005119309-1

Autor: Carlos Alexandre Gonzaga; Réu: Roseli de Paula Girele => DESPACHO: Arquive-se. Boa Vista-RR, 14/11/2006.(a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Helder Figueiredo Pereira.

00093 - 001005119399-2

Autor: Marlete do Valle Feitosa e outros; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: 1. Intime-se a parte executada para apresentar embargos em 10 (dez) dias;(...). Boa Vista-RR, 14/11/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Alberto Jorge da Silva, Helaine Maise de Moraes França.

00094 - 001005119409-9

Autor: Maria Madalena Lopes Guivara e outros; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: 1. Intime-se a parte executada para apresentar embargos em 10 (dez) dias; 2. Com embargos, intime-se a parte embargada para resposta no prazo legal. Certifique-se a tempestividade dos embargos, bem como de sua resposta. Após, conclusos; 3. Sem embargos, certifique-se o transcurso do prazo; 4. Após esta, em não havendo resposta acerca da transferência, oficie-se a instituição bancária, solicitando-se informações acerca da sua efetivação, no prazo de 48 horas, sob pena de responsabilidade; 5. Depositada a quantia na conta judicial, expeça-se alvará para a parte levantar o valor depositado, manifestando-se acerca da satisfação ou não da obrigação, sob pena de extinção do feito, com fulcro no inciso I do art. 794 do CPC; 6. Int. (DPJ). Boa Vista - RR, 14/11/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Alberto Jorge da Silva, Helaine Maise de Moraes França.

00095 - 001006133926-2

Autor: Luiz Eduardo Vieira de Lima; Réu: Doralice Vitorino Lima => DESPACHO: I. A teor do termo de fl.42, torno sem efeito o despacho de fl.41; II. Digam os advogados das partes acerca do termo de fl. 42, no PRAZO COMUM DE CINCO DIAS, sob pena de extinção com fulcro no inciso I do art 794 do CPC. BV 06/11/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho, Carina Leite Lima, Angela Di Manso.

00096 - 001006136077-1

Autor: Maria Furtado Leite; Réu: Raimunda Bernadete Brito Vieira => FINAL DE SENTENÇA: "Diante do exposto, resolvo o mérito do processo JULGO PARCIALMENTE PROCEDELENTE o pedido exordial para condenar Raimunda Bernadete Brito Vieira a pagar à autor a quantia de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais), referentes a compra de roupas íntimas. Outrossim, JULGO PROCEDELENTE o pedido contraposto, para anular o negócio jurídico representado pelo documento de fls. 11 (Recibo Declaratório de Compra e Venda com Desistência de Direitos sobre Imóvel Urbano). O valor da condenação deverá ser corrigido monetariamente a partir do ajuizamento da ação, incidindo sobre ele os juros legais de 1% (um

por cento) ao mês (art. 405, do CC), a partir da citação. Sem custas ou honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. A vencida deverá ser intimada a cumprir voluntariamente a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena se acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre cada condenação. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito". Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Giselda Salete Tonelli P. de Souza.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00097 - 001006145795-7

Requerente: Luiz Chaves Nina; Requerido: Julio Cesar Cavalcante Teles => DESPACHO: I. Cuida-se de pedido de indenização por danos morais que tem como fundamento atos praticados pelo requerido; II. Há em tramitação, junto à 5A Vara Criminal, queixa crime que tem como partes os mesmos litigantes do presente feito, pelos mesmos fatos narrados nesta ação; III. Desta forma, determino a suspensão deste feito, pelo PRAZO DE TRINTA DIAS, aguardando-se o pronunciamento da justiça criminal (art. 110, do CPC); IV. Intime-se (DPJ).BV. 25/10/2006. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

DECLARATÓRIA

00098 - 001005099940-7

Autor: Francineiry Filizola dos Santos; Réu: Telemar Norte Leste S/ A => DESPACHO: (...) Intime-se A REQUERIDA para, em igual prazo (05 DIAS), manifestar-se. BV 13/10/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Luciana Rosa da Silva.

00099 - 001006141165-7

Autor: Erica Lisadele Neves da Silva; Réu: W G Eletro S/A Lojas City Lar e outros => FINAL DE SENTENÇA: Diante dos fatos e fundamentos ventilados, julgo procedente o pedido autoral no sentido de: a) declarar inexistentes os débitos das faturas com vencimentos em 10/06/2005, 10/07/2005, 10/08/2005, 10/09/2005 e 10/10/2006, bem como declarar inexistente o plano referente ao telefone de identificação 1.33113608, conforme fls. 17/24; b) condenar as requeridas ao pagamento da quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a título de indenização por dano moral. Esta deverá ser corrigida monetariamente, a partir da publicação desta sentença (Lei 6899/81, art. 1º, §2º), inclusive com acréscimo dos juros legais moratórios, nos termos dos arts. 405 e 406 do CC). Em consequência, extinguo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Retifique-se o valor da causa, para o valor ora fixado na sentença. Intimem-se as requeridas, pessoalmente, para cumprirem voluntariamente a sentença, em 15 dias, sob pena de execução forçada e incidência de multa de 10% (dez por cento), conforme preceituam o art. 475-J do CPC e o Enunciado 97 do FONAJE. Transitada em julgado, sem manifestação das partes, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 14 de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito". Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

EXECUÇÃO

00100 - 001004084839-1

Exequente: Mirian Lucena Macedo; Executado: José Pacheco Filho => FINAL DE SENTENÇA: "Dessa forma, face a inéria da parte Autora, JULGO EXTINTO o presente processo em fase de cumprimento de sentença, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Deixo de promover a intimação das partes ante ao disposto no § 1º, do art. 51, da Lei dos Juizados Especiais, que prevê a extinção do processo, sem julgamento do mérito, independente de prévia intimação. Transitada em Julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 13 de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito". Adv - Josimar Santos Batista.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00101 - 001005104156-3

Exequente: Manoel Serqueira Soares; Executado: Jaime Serqueira Fernandes => DESPACHO: I. Certifique-se o transcurso do prazo para embargos; II. Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, em cinco dias, sob pena extinção; III. Int. Boa Vista-RR, 14/11/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito. Adv - Gerson Coelho Guimarães, Jaeder Natal Ribeiro.

00102 - 001005111045-9

Exequente: Claudio Moneiro Henrique; Executado: Vivo S/A => DESPACHO: 1. Intime-se a parte executada para apresentar embargos em 10 (dez) dias; 2. Com embargos, intime-se a parte embargada para resposta no prazo legal. Certifique-se a tempestividade dos embargos, bem como de sua resposta. Após, conclusos; 3. Sem embargos, certifique-se o transcurso do prazo; 4. Após esta, em não havendo resposta acerca da transferência, oficie-se a instituição bancária, solicitando-se informações acerca da sua efetivação, no prazo de 48 horas, sob pena de responsabilidade; 5. Depositada a quantia na conta judicial, expeça-se alvará para a parte levantar o valor depositado, manifestando-se acerca da satisfação ou não da obrigação, sob pena de extinção do feito, com fulcro no inciso I do art. 794 do CPC; 6. Int. (DPJ). Boa Vista - RR, 14/11/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho, Helaine Maise de Moraes França, Oscar L. de Moraes.

00103 - 001005113540-7

Exequente: Olício de Oliveira Napoleão; Executado: Mario Maciel de Freitas => FINAL DE SENTENÇA: "Desta forma, a teor do art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, bem como o Enunciado 75 do FONAJE, julgo extinto o processo de execução e determino o arquivamento dos autos, após o desentranhamento dos documentos pertinentes ou emissão de certidão de crédito atualizada, conforme o caso, observadas formalidades legais. Em havendo penhora, libere-se. Em subsistindo bloqueio de contas, desbloqueiem-se. P.R.I. Boa Vista, em 14 de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Mamede Abrão Netto.

INDENIZAÇÃO

00104 - 001002037392-3

Autor: Francisco de Souza Oliveira; Réu: Adauto Andrade Martins => DESPACHO: I. Indefiro o pedido de fl. 109 em face da ausência de capacidade postulatória da signatária; II. Intime-se (DPJ); III. Após, tornem ao arquivo. BV 14/10/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. **AVERBADO** Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Antônio Raniere Gomes da Silva, Francisco das Chagas Batista, Rodolfo César Maia de Moraes, Maria do Rosário Alves Coelho.

00105 - 001002044627-3

Autor: Alan Maciel Rolim; Réu: Danilvyn Rufino do Vale => DESPACHO: I. Indique O EXEQÜENTE bens passíveis de penhora, em CINCO DIAS, sob pena de extinção; II. Intime-se (DPJ). BV 07/11/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - José Luciano Henrques de M. Melo, Helaine Maise de Moraes França, Luiz Augusto Moreira.

00106 - 001004083721-2

Autor: Vicente Divino de Oliveira; Réu: Amazônia Celular S/A e outros => DESPACHO: 1. Compulsando os autos, verifica-se que o autor possui advogado constituído nos autos; 2. Dessa forma, venha o pedido de fl. 158 em termos, EM CINCO DIAS, sob pena de extinção(...). BV 13/10/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Randerson Melo de Aguiar, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Vívian Santos Witt, Luciana Rosa da Silva.

00107 - 001005110667-1

Autor: Marcelo Mario Silva Pinto; Réu: Jornal Brasil Norte => DESPACHO: I. A teor das fls. 102/103, diga o exequente, em cinco dias, sob pena de extinção; II. Int. (DPJ). Boa Vista-RR, 14/11/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito. Adv - Gerson Coelho Guimarães, Maria Eliane Marques de Oliveira, José Aparecido Correia.

00108 - 001005113617-3

Autor: Sandra Maria Valeta Luniere; Réu: Scorpion Video => DESPACHO: I. A teor da certidão de fl. 46, arquive-se; II. Int. (DPJ). Boa Vista-RR, 14/11/ 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito. Adv - Agenor Veloso Borges, Alci da Rocha.

00109 - 001006131115-4

Autor: Antonio Sardinha Batista; Réu: Hsbc Bank Brasil S/A => FINAL DE SENTENÇA: "Diante do exposto, resolvo o mérito do processo, com fundamento no art. 269, I do CPC, JULGANDO IMPROCEDENTE o pedido autoral. Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista/RR, 14 de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito". Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes ,

Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Rodolpho César Maia de Moraes.

00110 - 001006133426-3

Autor: Maria de Fátima Cantão dos Santos; Réu: Ponte Irmão e Cia Ltda-esplanada => DESPACHO: (...) Intime-se o AUTOR para apresentar resposta, no prazo de LEGAL (...) .BV. 23/10/2006. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias, Daniel José Santos dos Anjos.

00111 - 001006136111-8

Autor: Jorge Sousa Totes; Réu: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A => FINAL DE SENTENÇA: "Diante do exposto, resolvo o mérito, nos termos do art. 269, I do Código Processo Civil, JULGANDO PROCEDELENTE o pedido inicial para condenar o UNIBANCO S/A a pagar ao autor a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais, que deverá ser corrigida a partir da publicação da sentença e acrescida de juros legais moratórios (art. 406, do CC), a partir da citação, bem como determino que o réu cancele as inscrições efetuadas em nome do autor junto aos cadastros de restrição ao crédito, em decorrência da abertura da conta corrente tratada nestes autos. Sem custas ou honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº 9099/95). Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Intime-se o vencido a cumprir voluntariamente a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena se acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre cada condenação (art. 475-J, do CPC). P.R.I. Boa Vista-RR, 14 de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito". Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

00112 - 001006137986-2

Autor: Dayvison Figueiredo de Oliveira; Réu: Lira e Cia Ltda e outros => DESPACHO: (...) Intime-se o AUTOR para apresentar resposta, no prazo de DEZ DIAS (...) .BV. 11/09/2006. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Gil Vianna Simões Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Waldir Carneiro França Júnior.

00113 - 001006139274-1

Autor: Nelson Mendes Barbosa; Réu: Sociedade Radio Equatorial e outros => DESPACHO: I. Renove-se, com urgência, o mandado de fl. 95 devendo constar como endereço o local de trabalho do requerido, a teor da decisão de fls. 92/93; II. Int. (DPJ). Boa Vista-RR, 14/11/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcos Guimarães Dualibi, Gil Vianna Simões Batista.

00114 - 001006142805-7

Autor: Rosineide Farias da Cunha; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => FINAL DE SENTENÇA: "Diante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido autoral para: a) condenar a empresa requerida ao pagamento da quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a título de indenização por danos morais. Esta quantia deverá ser corrigida monetariamente, a partir da publicação desta sentença (Lei 6899/81, art. 1º, §2º), inclusive com acréscimo dos juros legais moratórios, na forma da lei; b) determinar que a requerida retire as inscrições dos valores de R\$ 44,73, R\$ 31,90 e R\$ 35,16 do SERASA, feitas em nome da requerente, conforme fl. 05, em 48 horas, a contar da intimação desta sentença. Em consequência, extinguo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Retifique-se o valor da causa, para o valor ora fixado na sentença. Intime-se a requerida para cumprir voluntariamente a sentença em 15 dias, sob pena de execução forcada e incidência de multa de 10% (dez por cento), conforme preceituam o art. 475-J do CPC e o Enunciado 97 do FONAJE. Transitada em julgado, sem manifestação das partes, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 14 de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito" Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira.

00115 - 001006143103-6

Autor: Fabio Ramos da Silva; Réu: Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações => DESPACHO: "1. Verificando-se, de início, a desnecessidade de produção de prova oral, vistumbro a possibilidade de julgamento antecipado da lide. Dessa forma, cancele-se a audiência designada, intimando-se A PARTE REQUERIDA para APRESENTAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL (...) .BV. 13/10/2006. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00116 - 001006144384-1

Autor: Joao Batista de Castro; Réu: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: I. Apensem-se aos autos 06 140964-4, certificando o apensamento; II. Int. (DPJ). Boa Vista-RR, 14/11/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00117 - 001006144393-2

Autor: Sandro Kleber Silva de Oliveira; Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: (...) Intime-se o AUTOR para apresentar resposta, no prazo de DEZ DIAS (...) .BV. 24/10/2006. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00118 - 001006135722-3

Requerente: Marcia Maria de Melo Peixoto; Requerido: Transportes Intermodal Ltda => FINAL DE DECISÃO: (...) Dessa forma, CONHEÇO os presentes embargos para NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo-o irretocável a sentença de fls. 79/80. Diligências necessárias, cumpra-se. P.R.I.BV. 20/09/2006. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Italo Diderot Pessoa Reboças, Luiz Augusto Moreira.

00119 - 001006135826-2

Requerente: Raimundo Nonato Soares Vidal; Requerido: Citibank S.A. => DESPACHO: (...) Intime-se o AUTOR para que, no prazo de CINCO DIAS traga para os autos o comprovante de mudança de endereço alegado na inicial (...) .BV. 31/10/2006. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante, Maria Emilia Brito Silva Leite.

ORDINÁRIA

00120 - 001005098742-8

Requerente: Dennis Doy; Requerido: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: 1. Intime-se a parte executada para apresentar embargos em 10 (dez) dias; 2. Com embargos, intime-se a parte embargada para resposta no prazo legal. Certifique-se a tempestividade dos embargos, bem como de sua resposta. Após, conclusos; 3. Sem embargos, certifique-se o transcurso do prazo; 4. Após esta, em não havendo resposta acerca da transferência, oficie-se a instituição bancária, solicitando-se informações acerca da sua efetivação, no prazo de 48 horas, sob pena de responsabilidade; 5. Depositada a quantia na conta judicial, expeça-se alvará para a parte levantar o valor depositado, manifestando-se acerca da satisfação ou não da obrigação, sob pena de extinção do feito, com fulcro no inciso I do art. 794 do CPC; 6. Int. (DPJ). Boa Vista-RR, 14/11/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Helaine Maise de Moraes França.

POSSESSÓRIA

00121 - 001006131739-1

Réu: Antonio da Silva Magalhaes => DESPACHO: I. Indefiro o pedido em face dos autos encontrarem-se arquivados; II. Tornem os autos ao arquivo. Boa Vista-RR, 14/11/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Josué dos Santos Filho.

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 17/11/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

Suanam Nakai de Carvalho Nunes

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00122 - 001004077166-8

Indicado: J.E.C. => Aguarda Preparo do Cartório: prep. FINAL DE SENTENÇA: ...Assim sendo, JULGO EXTINTA A

PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação...P.R.I. Boa Vista, 16 de novembro de 2006.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00123 - 001005113767-6

Indiciado: J.F.F. => Aguarda Preparo do Cartório: prep. FINAL DE SENTENÇA: ... Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação...P.R.I. Boa Vista, 14 de novembro de 2006.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00124 - 001005099565-2

Indiciado: R.S.P.C. => Aguarda Preparo do Cartório: prep. FINAL DE SENTENÇA:... Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação...P.R.I. Boa Vista, 14 de novembro de 2006.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 17/11/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

Alexandre Martins Ferreira

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00125 - 001005109820-9

Indiciado: J.A.D. => Aguarda expedição de publicação/mandado. DESPACHO: 1. Intime-se o AF, como requer o MP. BV., 26 de outubro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Nilter da Silva Pinho.

TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/11/2006

000074RR-B =>00001

000095RR-E =>00002

000171RR-B =>00002

000206RR =>00001

000245RR-A =>00002

000260RR-A =>00001

000285RR =>00002

000342RR =>00002

000410RR =>00002;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

TURMA RECURSAL

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

AGRADO DE INSTRUMENTO

00001 - 001006147498-6

Agravante: Julio Cesar da Silva; Agravado: Ponte Irmao & Cia Ltda => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Daniel José Santos dos Anjos.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 17/11/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) MEMBRO:

Cristovão José Suter Correia da Silva

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Leonardo Pache de Faria Cupello

Paulo Cézar Dias Menezes

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

JUIZ(A) SUPLENTE:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 001006128007-8

Apelante: Tv Caburá; Apelado: Sebastiana Brazao de Lima => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 17/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca, Gil Vianna Simões Batista, Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/11/2006

000184RR =>00004, 00006

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 17/11/2006

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CURATELA/INTERDIÇÃO

00004 - 002006010193-6

Requerente: E.S.B.; Interditado: F.R.S.B. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 200,00. Adv - Jaime Brasil Filho.

PRECATÓRIA CÍVEL

00005 - 002006010182-9

Requerente: União; Requerido: Luiz Vidal da Luz e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 20.530,54. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00006 - 002006010192-8

Requerente: Jorge Mendes da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Jaime Brasil Filho.

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

HABEAS CORPUS

00002 - 002006010184-5

Paciente: Eliton Moraes Lira => Distribuição por Sorteio em 14/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00003 - 002006010194-4

Autuado: Raimundo Nonato da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 002006010188-6

Requerente: H.P.S. e outros; Requerido: E.R.F. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/11/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 17/11/2006

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 002006010097-9

Indiciado: E.P.C. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Audiência Preliminar: Dia 08/12/2006, às 12:51 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002006010098-7

Indiciado: E.P.C. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Audiência Preliminar: Dia 08/12/2006, às 12:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002006010099-5

Indiciado: E.P.C. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Audiência Preliminar: Dia 08/12/2006, às 12:48 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/11/2006

000216RR-B =>00008; 000368RR =>00008

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 17/11/2006

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

PRISÃO EM FLAGRANTE

00001 - 003006007164-1

Autuado: Jose Pinheiro da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 17/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A):

Francivaldo Galvão Soares

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00002 - 003006005399-5

Requerente: A.D.; Requerido: J.S.D. => Audiência REALIZADA. Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003006005440-7

Requerente: M.C.O.A.; Requerido: R.S.A. => Audiência REALIZADA. Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003006006186-5

Requerente: A.S.L.; Requerido: C.M.S. => Audiência REALIZADA. Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003006006269-9

Requerente: R.S.M.; Requerido: P.C.S.M. => Audiência REALIZADA. Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003006006294-7

Requerente: G.D.L.S.; Requerido: F.D.S. => Audiência REALIZADA. Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003006006432-3

Requerente: L.C.S.; Requerido: A.C.S. => Audiência REALIZADA. Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00008 - 003005005236-1

Requerente: Maria Dias da Silva; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss => Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 030 dia(s). Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

VARA CRIMINAL

Expediente de 17/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(A):

Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00009 - 003006007155-9

Réu: Bernardo Edimundo de Souza => INTERROGATÓRIO designado para o dia 20/11/2006 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 17/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

**José Rocha Neto
ESCRIVÃO(À) :
Francivaldo Galvão Soares**

ATO INFRACIONAL

00010 - 003003001618-9

Infrator: J.S.A. => Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDELENTE a pretensão punitiva deduzida na representação para:absolver o Representado JOBSON DA SILVA ALBUQUERQUE da acusação de cometimento do delito de homicídio tentado contra a Vítima MANOEL RENIEL DE SOUZA FILHO, com amparo no artigo 386, IV, do Código de Processo Penal; e para considerar culpado o Representado JOBSON DA SILVA ALBUQUERQUE pela prática de ato infracional contra a Vítima AIRTON AGOSTINHO DE ALMEIDA JUNIOR correspondente aos artigos 121, §2º, II e IV, e §4º; e 14, II, ambos do Código Penal, cumulados com o artigo 1º, I, da Lei 8072/90, aplicando-lhe a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, pelo prazo de 1 (um) ano, que deverá ser efetivada através de orientador capacitado, nos termos dos artigos 112, IV, 118 e 119, todos da Lei 8069/90. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/11/2006

000083RR-E =>00006
000127RR =>00001
000216RR-B =>00006
000231RR =>00001
000262RR =>00005
000368RR =>00006
000374RR =>00006;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 17/11/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(À) :
Francivaldo Galvão Soares**

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 003005004914-4

Autor: Vincenzo Di Manso; Réu: Edilene Lopes e outros => Audiência REALIZADA. Adv - Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso.

00002 - 003006006662-5

Autor: João Bizerra Filho; Réu: Delmar da S. Pereira => DESPACHO: "redesigno a audiência para o dia 04/01/2007 às 09:00hs. Faça-se constar no mandado todas as informações prestadas pelo autor. Fica o autor intimado nesta data. Aguarde-se realização da audiência prevista para 04/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003006006670-8

Autor: Roberto Mota Oliveira; Réu: José Gonzaga de Almeida => Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003006007507-1

Autor: Luiz Carlos Gonçalves Medina; Réu: Francisco Vulgo "fogoio" => Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00005 - 003006006384-6

Autor: José Ribamar Alves de Araújo; Réu: Ecildon de Souza Pinto Filho => DESPACHO:"Declaro a revelia do réu ELCIDON DE SOUZA PINTO FILHO, nos termos do artigo 20, da Lei 9099/95.Venham concluso para sentença." Adv - Helaine Maise de Moraes.

00006 - 003006006542-9

Autor: José Gonzaga de Almeida; Réu: Cia Energética de Roraima => DESPACHO: Redesigno a audiência de conciliação para 30/11/2006 às 09:00hs, data a qual concedo o prezo da juntada da procuração do Advogado da Ré.Saem os presentes intimados nesta data." Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/11/2006 às 09:00 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Jeovan Rodrigues da Silva, Winston Regis Valois Júnior.

POSSESSÓRIA

00007 - 003006006400-0

Autor: Ana Rita da Silva Cardoso; Réu: Lucilene Oliveira Rodrigues => Aguarde-se realização da audiência prevista para 21/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REIVINDICATÓRIA

00008 - 003006006567-6

Autor: Antônio Costa de Oliveira; Réu: Matusalém => DESPACHO: " Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 02/01/2007 às 09:00hs. Saem os presentes intimados nesta data e ciente o réu da oportunidade de apresentar contestação na audiência de instrução. Ficam ambos cientes de que poderão comparecer na respectiva audiência acompanhados de testemunhas e advogado." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/11/2006

000200RR-B =>00005
000246RR-B =>00003, 00004

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 17/11/2006

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00002 - 004706006327-9

Autor: Banco Panamericano S/A; Réu: Sebastião de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 14/11/2006. Valor da Causa: R\$ 2.111,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00003 - 004706006328-7

Requerente: M.A.N.; Requerido: M.F.F.A. => Distribuição por Sorteio em 14/11/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00004 - 004706006332-9

Requerente: D.M.C.; Requerido: R.M.G.D.C. => Distribuição por Sorteio em 14/11/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00005 - 004706006336-0

Requerente: Maria de Nazaré de Aguiar Azevedo e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 004706006067-1

Réu: Isael Isídio Soares => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 17/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

ALVARÁ JUDICIAL

00006 - 004706006174-5

Requerente: A.B.S. => "Isto posto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de fl. 02 para autorizar a participação de adolescentes na faixa etária de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos incompletos no evento que será realizado pelo requerente no Parque de Vaquejada "Gentil Carneiro Brito", neste Município de Rorainópolis/RR, nos dias 17.11.2006 a 19.11.2006, no horário de 17:00 horas até às 02:00 horas do respectivo dia seguinte, sob as seguintes condições: A) -É terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas aos adolescentes; B) -Os adolescentes deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis legais (guardião de direito, tutor ou curador), ou ainda de pessoa com idade de 18 anos ou mais, devidamente autorizados pelos pais do adolescente, por escrito, constando o endereço e o número de um documento de identidade dos pais, conforme modelo expedido por este Juizado, devendo o responsável pelo evento manter em seu poder e apresentar essas autorizações quando solicitado; C) -Nos demais casos não previstos nesta autorização, o requerente deverá observar as Portarias deste Juízo da Infância e Juventude. D) -PERMITIR comercialização de bebidas apenas em copos de plástico ou latas de alumínio, ficando VEDADA a venda em copos, garrafas, ou qualquer outro material de vidro. E) Compete ao requerente fiscalizar em sua plenitude o cumprimento da presente Autorização e das Portarias do Juízo, sob pena de cassação da autorização, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais. Expeça-se o Alvará de Autorização solicitado com validade para o período de 09 de dezembro de 2006, transcrevendo-se todas as condições impostas na presente decisão. Cientifique-se o Conselho Tutelar do Município, arquive-se, com as baixas necessárias. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 15 de novembro de 2006. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004706006178-6

Requerente: M.E.T.M. => "Isto posto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de fl. 02 para autorizar a participação

de adolescentes na faixa etária de 16 (dezesseis) a 18 (dezoito) anos incompletos no evento que será realizado pela requerente no Ginásio Poliesportivo, neste Município de Rorainópolis/RR, no dia 09.12.2006, no horário de 22:00 horas até às 02:00 horas do respectivo dia seguinte, sob as seguintes condições: A) -É terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas aos adolescentes; B) -Os adolescentes deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis legais (guardião de direito, tutor ou curador), ou ainda de pessoa com idade de 18 anos ou mais, devidamente autorizados pelos pais do adolescente, por escrito, constando o endereço e o número de um documento de identidade dos pais, conforme modelo expedido por este Juizado, devendo o responsável pelo evento manter em seu poder e apresentar essas autorizações quando solicitado; C) -Nos demais casos não previstos nesta autorização, o requerente deverá ob servar as Portarias deste Juízo da Infância e Juventude. D) -PERMITIR comercialização de bebidas apenas em copos de plástico ou latas de alumínio, ficando VEDADA a venda em copos, garrafas, ou qualquer outro material de vidro. E) Compete ao requerente fiscalizar em sua plenitude o cumprimento da presente Autorização e das Portarias do Juízo, sob pena de cassação da autorização, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais. Expeça-se o Alvará de Autorização solicitado com validade para o período de 09 de dezembro de 2006, transcrevendo-se todas as condições impostas na presente decisão. Cientifique-se o Conselho Tutelar do Município, e intime-se os Agentes de Proteção para fiscalizar a festa juntamente com os Conselheiros Tutelares, apresentando o relatório a este Juízo no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso não ocorra o cumprimento das condições impostas nesta sentença Após ciência ao Ministério Público, arquive-se, com as baixas necessárias. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 15 de novembro de 2006. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/11/2006

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 17/11/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00001 - 004705004552-6

Exequente: Erisneide Silva Pereira Costa; Executado: Leoelza de Souza Rodrigues => Isto Posto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC. Sem custas ou verba honorária (art.55 da LJE). Após trânsito em julgado, dê-se as baixas necessárias e arquive-se os autos. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 08 de novembro de 2006. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/11/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 17/11/2006

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00001 - 006006019900-1

Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/11/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 17/11/2006

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006006019723-7

Autor: Antonia Rodrigues Bezerra; Réu: Vilmar Rodrigues da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 949,00 - Audiência Conciliação: Dia 08/12/2006, às 15:10 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006006019724-5

Autor: Antonia Rodrigues Bezerra; Réu: Nubia Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Valor da Causa: R\$ 227,00 - Audiência Conciliação: Dia 08/12/2006, às 15:20 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL**Expediente de 17/11/2006**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Francisco Antônio Bezerra Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00003 - 006006019723-7

Autor: Antonia Rodrigues Bezerra; Réu: Vilmar Rodrigues da Silva => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/12/2006 às 15:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006006019724-5

Autor: Antonia Rodrigues Bezerra; Réu: Nubia Rodrigues => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/12/2006 às 15:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/11/2006

000368RR =>00009;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 17/11/2006

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

EXECUÇÃO

00004 - 000506002723-1

Exequente: D.I.S.S. e outros; Executado: D.M.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00005 - 000506002722-3

Requerente: Ministério Públíco Federal; Requerido: Francisco Silva de Alencar => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 000506002725-6

Requerente: Aurilene Alves Soares e outros; Requerido: Augustinho Bento Soares => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 000506002726-4

Requerente: Emilly Nathalia de Souza Firmino e outros; Requerido: Wellington Leocádio da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 000506002727-2

Requerente: Anália Castro de Macedo; Requerido: Agezislau Elias de Macedo => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 000506002728-0

Indicado: A.R.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 000506002729-8

Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00003 - 000506002724-9

Réu: Sandra Maria Almeida => Distribuição por Sorteio em 17/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL**Expediente de 17/11/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Pagliamni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(A) :
Márcia da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00009 - 000505001891-9

Requerente: Francisca de Oliveira Sousa; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => Intimação do Advogado infra citado, da Sentença (fls.92/100) FINAL DE SENTENÇA: (...) Posto isso, julgo procedente o pedido formulado e determino a Autarquia Federal que adote as medidas cabíveis à implantação imediata do benefício de aposentadoria por idade à Requerente, na condição de trabalha rural. Condeno o INSS ainda no pagamento do benefício desde a citação, conforme termo de juntada de fls.26-v, devendo as parcelas sofrerem correção pelo INPC e com juros de 1% (um por cento) ao mês. Condeno o Requerido finalmente no pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor de todas as parcelas vencidas, consoante orientação da Súmula n.º111 do STJ. Transitada em julgado e depois de cumprida a sentença, arquive-se os autos com a respectiva baixa no SISCOM. Custas na forma da lei. P.R.I. Alto Alegre, em 17 de agosto de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito Adv - José Gervásio da Cunha.

COMARCA DE PACARAIMA

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/11/2006

000048RR-B =>00002
 000066RR-A =>00001
 000162RR-A =>00001
 000172RR-B =>00001
 000267RR-A =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 17/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Pagliamni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(A) :
Dorgivan Costa e Silva
Ingrid Gonçalves dos Santos

EMBARGOS DEVEDOR

00001 - 004506000900-3

Embargante: Município de Pacaraima; Embargado: Maryvaldo Bassal de Freire e outros => ...R.H. Diga a parte contrária. Pacaraima/RR, 13 de novembro de 2006 ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO Adv - Vinícius Luiz Albrecht, Maryvaldo Bassal de Freire, Margarida Beatriz Oruê Arza, Hindenburgo Alves de O. Filho.

VARA CRIMINAL

Expediente de 17/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Pagliamni
Luiz Antonio Araujo de Souza

Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(A) :
Dorgivan Costa e Silva
Ingrid Gonçalves dos Santos

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00002 - 004506000226-3

Réu: Francisco de Assis Araújo Lima => Aguarda Decurso de Prazo. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

COMARCA DE PACARAIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Natureza da Ação: **HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

Processo nº: **045 06 000648-8**

Requerente: **C. V. D. F.**

Requerido: **ANTÔNIO CARLOS DO CARMO FERNANDES**

O DR. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Pacaraima – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se Processam os atos e termos da ação supra para intimação do requerido **ANTÔNIO CARLOS DO CARMO FERNANDES**. E como não foi possível intimá-los pessoalmente, fica através deste **INTIMADO(S)** o requerido **ANTÔNIO CARLOS DO CARMO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, garimpeiro, portador do certificado de dispensa de incorporação nº 762669-T-MEX, demais dados desconhecidos, para que tome ciência da **R. SENTENÇA** de fls. 18, a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “TENDO EM VISTA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, ÀS FOLHAS. 02/04, RESGUARDAR OS DIREITOS E INTERESSES DOS MENORES É QUE, NOS TERMOS DO ARTIGO 269 INCISO III DO CPC, O HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO JULGADO, ARQUIVE-SE”.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pacaraima – Roraima, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2006. Eu, Jeane Coimbra Rodrigues, assistente judiciário, o digitei e que vai subscrito pelo Escrivão Substituto de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Dorgivan Costa e Silva
Escrivão Substituto

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A JUÍZA MARIA APARECIDA CURY, TITULAR DESTA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os autos da **AÇÃO CÍVEL PÚBLICA, COLETIVA nº 0047 04 003551-2**, movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO** em desfavor de **DEUSIMAR RUFINO RODRIGUES**, ficando **INTIMADO DEUSIMAR RUFINO RODRIGUES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 245.266-31 SSP/CE e do C.P.F. Nº 316.107.573-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no **PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 05 (cinco) dias**, apresentar a este Juízo, a documentação comprobatória do cumprimento do acordo firmado às fls. 168 dos autos em tela, **SOB PENA DE EXECUÇÃO** para resarcimento dos valores delineados na exordial e na documentação inicialmente acostada, a incidir, especialmente, sobre os bens tornados indisponíveis por Decisão Judicial, nos autos da Ação Cautela nº

0047 04 003264-2. E para o devido conhecimento de todos, mandou a **MM. Juíza** expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário.
CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos desse dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu, Pablo Raphael dos Santos Igreja, Escrivão Judicial em exercício, subscrovo e assino de ordem da **MM. Juíza** de Direito Titular desta Comarca.

Pablo Raphael dos Santos Igreja

Escrivão Judicial em exercício – mat. 3010626

Port./GAB/nº 001/03 – Comarca de Rorainópolis – TJ/RR

A JUÍZA MARIA APARECIDA CURY, TITULAR DESTA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os autos da **AÇÃO CAUTELAR nº 0047 04 003264-2**, movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO** em desfavor de **DEUSIMAR RUFINO RODRIGUES**, ficando **INTIMADO DEUSIMAR RUFINO RODRIGUES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 245.266-31 SSP/CE e do C.P.F. Nº 316.107.573-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no **PARAZO IMPRORROGÁVEL DE 05 (cinco) dias**, apresentar a este Juízo, a documentação comprobatória do cumprimento do acordo firmado às fls. 151 dos autos em tela, **SOB PENA DE EXECUÇÃO** para resarcimento dos valores delineados na exordial e na documentação inicialmente acostada, a incidir, especialmente, sobre os bens tornados indisponíveis por Decisão Judicial, nos autos da presente demanda cautelar. E para o devido conhecimento de todos, mandou a **MM. Juíza** expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. **CUMPRA-SE.** Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos desse dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu, Pablo Raphael dos Santos Igreja, Escrivão Judicial em exercício, subscrovo e assino de ordem da **MM. Juíza** de Direito Titular desta Comarca.

Pablo Raphael dos Santos Igreja

Escrivão Judicial em exercício – mat. 3010626

Port./GAB/nº 001/03 – Comarca de Rorainópolis – TJ/RR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **20 de novembro de 2006**, para ciência e intimação das partes

PAUTAS DE JULGAMENTO

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, na sessão ordinária do dia **27/11/06**, serão julgados os seguintes feitos:

PROCESSO N° 102 - CLASSE XV
RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DERMAILTON BEZERRA DA SILVA, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE- PHS - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: DERMAILTON BEZERRA DA SILVA
RELATOR ATUAL: DES. ALMIRO PADILHA

PROCESSO: N° 127 - CLASSE XV
RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RAIMUNDO DE ARAUJO NAVACA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PT/RR - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: RAIMUNDO DE ARAUJO NAVACA
RELATOR ATUAL: DES. ALMIRO PADILHA

PROCESSO N° 152 – CLASSE XV
RESUMO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MARIA CANDIDA GUIMARÃES MACHADO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADA FEDERAL PELO PDT/RR

AUTOR: MARIA CANDIDA GUIMARÃES MACHADO
RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA

PROCESSO N° 227 – CLASSE XV

RESUMO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FRANCISCO SOARES REIS , REFERENTE A SUA CANDIDATURA PARA O CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSDB/RR – ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: FRANCISCO SOARES REIS

RELATOR ATUAL : DES. ALMIRO PADILHA

PROCESSO: N° 267 – CLASSE XV

RESUMO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FERNANDO RODRIGUES SOARES, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSC/RR – ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: FERNANDO RODRIGUES SOARES

RELATOR ATUAL : DES. ALMIRO PADILHA

PROCESSO N° 272 – CLASSE XV

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FARADILSON REIS DE MESQUITA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSC/RR - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: FARADILSON REIS DE MESQUITA

RELATOR ATUAL: DES. ALMIRO PADILHA

PROCESSO N° 327 – CLASSE XV

RESUMO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ENIO MOURA DA SILVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PSC - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: ENIO MOURA DA SILVA

RELATOR ATUAL: DES. ALMIRO PADILHA

DISTRIBUIÇÃO DE FEITO

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia **16/10/2006**:

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 461 CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE HUNG PAI YOU, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PV - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: HUNG PAI YOU

RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 462 - CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE WU SWEI FAN, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PV - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: WU SWEI FAN

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

ACÓRDÃOS, DESPACHOS E DECISÕES

PROCESSO N° 311 - CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DEPUTADO ESTADUAL PELO PL – ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Vistos...

Assiste razão à Coligação Requerente, pois, segundo enunciados jurisprudenciais e doutrinários, realmente sua legitimidade se extingue após a diplomação dos eleitos.

Nesse sentido:

“**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – ABUSO DE PODER ECONÔMICO – ART. 22 DA LEI COMPLEMENTAR N° 64/90 – PRELIMINARES – CARÊNCIA DE AÇÃO – Ausência de CITAÇÃO DOS SUPLENTES E DA COLIGAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO – EXTINGÇÃO DA COLIGAÇÃO APÓS DIPLOMAÇÃO – INSUFICIÊNCIA DE PROVAS – IMPROCEDÊNCIA – 1. A alegada carência de ação no sentido de os fatos narrados não guardam nexo causal nem materialidade com os fins pretendidos, confunde-se com o mérito da causa e com este deve ser julgado. 2. Inexiste, na ação de investigação judicial**

eleitoral, o instituto do litisconsorte passivo necessário quanto aos vices e suplentes que integram as chapas das candidaturas majoritárias, podendo estes figurar como assistentes. **3. A coligação tem vida efêmera, extinguindo-se naturalmente após a diplomação dos eleitos.** Assim, não há que falar em citação da coligação em sede de ação de investigação, mormente quando a relação jurídica material atinge tão-somente o partido ao qual o investigado é filiado. 4. A AIJE deve ser embasada em provas hábeis que demonstrem o suposto abuso de poder econômico ou político. Com efeito, a ausência de provas gera sua improcedência, ainda mais quando a principal testemunha arrolada não comparece à oitiva após várias convocações e quando os documentos que instruem a inicial não são suficientes para dar sustentação às alegações do representante. (TREMS – AIJE 17 – (4.501) – Rel. Des. João Carlos Brandes Garcia – J. 02.09.2003)” (In JURIS SINTESE MILLENIUM).

Assim, reconsiderando o decisório de fl. 49, **DEFIRO** o pedido de vista formulado, pelo prazo de quarenta e oito (48) horas. Após, ultimem-se os expedientes constantes do item III, ordenado à fl. 49.

Publique-se.

Boa Vista, 20 de novembro de 2006..

Juiz – **CHAGAS BATISTA** – Relator

PROCESSO N° 1238 - CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE ANULAÇÃO DO PLEITO DE 2006.

AUTOR: RÔMULO WILSON VACA MARQUES
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Ao Autor, para regularizar sua representação processual no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da vestibular.
Publique-se e intime-se.

Boa Vista, 18/nov/06.

Juiz – **CHAGAS BATISTA** – Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 377 - CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RAIMUNDA CÉLIA VIANA NUNES, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PDT - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: RAIMUNDA CÉLIA VIANA NUNES
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Dê-se vista vista ao MPE, para os devidos fins./
Publique-se.

Boa Vista, 18/nov/06.

Juiz – **CHAGAS BATISTA** – Relator

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

1ª ZONA ELEITORAL

AÇÃO PENAL

Processo n.º 0244/2004 – 1ª ZE/RR

Autor: Ministério Público Eleitoral

Réu: Bianki Dantas Cavalcante

Por determinação do MM. Juiz da 1ª Zona Eleitoral, Dr. Euclides Calil Filho, ficam as partes e seus advogados cientes de que encontra-se em cartório a degravação da audiência realizada nos presentes autos no dia 16/08/2006, para, no prazo de 48 horas, impugnar a fidelidade da degravação.

Boa Vista-RR, 20 de novembro de 2006

Randerson Melo de Aguiar
Chefe de Cartório

A 1ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima, torna público o presente Balanço Patrimonial do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, nos termos do disposto do artigo 15 da res. TSE n.º 21.841/2004. Os Partidos Políticos poderão examinar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação, o referido Balanço e, após esse prazo, poderão, nos 05 (cinco) dias seguintes, oferecer impugnação.

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB

DIRETÓRIO MUNICIPAL DE BOA VISTA

BALANÇO PATRIMONIAL – MÊS: JUNHO/ANO2006

PARTIDO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

ORGÃO DO PARTIDO: DIRETÓRIO MUNICIPAL	MUNICÍPIO/UF: BOA VISTA/RR	
TÍTULO DA CONTA	PARCIAIS	TOTAL R\$
1.0.0.0.00.00.00. ATIVO		
1.1.0.0.00.00.00. ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1.0.00.00.00. DISPONÍVEL		
1.1.1.1.00.00.00. CAIXA		
1.1.1.1.01.00.00. Fundo de Caixa		
1.1.1.2.00.00.00. BANCOS CONTA MOVIMENTO		
1.1.1.2.02.00.00. BANCO DO BRASIL S/A.		
1.3.0.0.00.00.00. ATIVO PERMANENTE		
1.3.2.0.00.00.00. IMOBILIZADO		
1.3.2.1.00.00.00. BENS MÓVEIS		
1.3.2.1.01.00.00. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
1.3.2.1.01.01.00. Equipamentos de Informática		
1.3.2.1.01.04.00. Outras Máquinas e Equipamentos		
1.3.2.1.03.00.00. MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
1.3.2.1.03.01.00. Mobiliários de Escritório		
TOTAL DO ATIVO.....		- 0 -
2.0.0.0.00.00.00.00. PASSIVO		
2.3.0.0.00.00.00.00. PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

2.3.2.0.00.00.00. RESULTADO	
2.3.2.1.00.00.00. RESULTADO ACUMULADO	
2.3.2.1.01.00.00. SUPERAVIT DO MÊS.....	
2.3.2.1.02.00.00. DEFICIT DO MÊS.....	
TOTAL DO PASSIVO.....	- 0 -

Boa Vista - RR, 08 de julho de 2006.

WIRLANDE SANTOS DA LUZ
Presidente

CLÓVIS MELO DE ARAÚJO
Tesoureiro

MARTA MARIA LEMOS DOURADO
CRC 011004/O-0-F-RR

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTRARIA N° 1063, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Comunicar seu afastamento, no período de 22 a 26NOV06, para participar da *Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais-CNPQ*, a realizar-se na cidade de João Pessoa/ PB.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTRARIA N° 1064, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 895/06, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3457, de 28SET06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTRARIA N° 1065, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1035/06, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3484, de 11NOV06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTRARIA N° 1066, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1039/06, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3484, de 11NOV06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTRARIA N° 1067, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1058/06, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3486, de 15NOV06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTRARIA N° 1068, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **VON ROMMEL DE MAGALHÃES PAMPLONA**, 15 (quinze) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 8JAN07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTRARIA N° 1069, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **MARLON TEIXEIRA DA SILVA**, 28 (vinte e oito) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 2JAN07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTRARIA N° 1070, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder à servidora, **ELEN BRUNA MATOS MAGALHÃES MELO**, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 23NOV06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTARIA N° 1071, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **VANDERLEI GOMES**, 21 (vinte e um) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 8JAN07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTARIA N° 1072, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1034/06, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3484, de 11NOV06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTARIA N° 1073, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **ADOLFO ECHECHURRY CRUZ**, 9 (nove) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 21DEZ06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -



Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional de Roraima

COMISSÃO ELEITORAL**ATO n° 004/2006**

Considerando a necessidade de cumprir as prescrições referente ao certame eleitoral que ocorrerá no dia 24.11.06, quando será escolhido os novos membros titulares aos cargos da OAB/RR, a Comissão Eleitoral, **RESOLVE**, convocar os seguintes advogados para comporem a **MESA ELEITORAL** que presidirão os trabalhos de votação e apuração de votos da eleição supra:

Presidente: **MARIA FRANCELINA DE SOUZA ALVES**
Membro: **MARCOS GUIMARAES DUA LIBI**
Membro: **LUCIANA ROSA DA SILVA**
Suplente: **ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE**

2. Para a efetiva consecução e plena eficiência dos trabalhos de votação e apuração, os membros da Mesa Eleitoral em tela, se balizarão nas regras previstas nas **Instruções para as Eleições da OAB/RR - 2006**, que serão expedidas através de Ato próprio pela Comissão Eleitoral e demais excertos que regulam a matéria.

Boa Vista - RR, 20 de novembro de 2006.

Nelson Mendes Barbosa
Presidente

COMISSÃO ELEITORAL**ATO n° 05/2006**

1. A Comissão Eleitoral convoca as chapas concorrentes a designarem, impreterivelmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, 02 (dois) representantes de cada chapa para o exercício alternado perante a Comissão Eleitoral.

2. Do mesmo modo, a Comissão Eleitoral recomenda, ainda, por cautela, que até o dia 22 de novembro do corrente, quarta-feira, as chapas indiquem os fiscais do pleito, não superior a 02 (dois), para atuarem, alternadamente, junto a Mesa Eleitoral (votação e apuração).

Boa Vista - RR, 20 de novembro de 2006.

Nelson Mendes Barbosa
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 13/11/2006**PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM****I-DISTRIBUICAO****1)AUTOMÁTICA**

PROCESSO:2006.42.00.002157-6 PROT.:09/11/2006
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA / FISCAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
EXCDO:JACIRA DE OLIVEIRA SILVA
J. Dptc:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO ALEGRE
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002158-0 PROT.:09/11/2006
CLASSE:6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
EXCDO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
J. Dptc:JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SERGIPE
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002160-3 PROT.:13/11/2006
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:JOAO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU:UNIAO
VARA:2ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.002159-3 PROT.:10/11/2006
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:MAURICIO FABRETTI
REU:JOSENEY GOMES DA SILVA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002161-7 PROT.:13/11/2006
CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA
REQTE:DAVID ABILIO MIRANDA PEREZ
ADVOGADO:SILAS CABRAL DE ARAUJO FRANCO
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO**IV-DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :3
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :2
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :5

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)**I-DISTRIBUICAO**
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.42.00.700407-3 PROT.:13/11/2006
 CLASSE:51900-PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF
 AUTOR::ERIVALDO XAVIER DA CRUZ
 ADVOGADO:GERSON PAQUER DE SOUZA
 REU::UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700408-7 PROT.:13/11/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::MARIA AUXILIADORA FERNANDES
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700409-0 PROT.:13/11/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::ANTONIO ALVES PEREIRA
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700410-0 PROT.:13/11/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::NILZA ESBEL DA SILVA
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700411-4 PROT.:13/11/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::JOAO BATISTA ARAGÃO MILENAS
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700412-8 PROT.:13/11/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::PEDRO LUIZ DE ASSUNCAO
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700413-1 PROT.:13/11/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::REGINALDO BATISTA DE ARAUJO
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700414-5 PROT.:13/11/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::ALDEIRIS RODRIGUES PEREIRA
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700415-9 PROT.:13/11/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::MOISES MARTINS NÉVES
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700416-2 PROT.:13/11/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::LUIZ ARAUJO DA SÍLVA
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700417-6 PROT.:13/11/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::JOAO CAMILO DOS SANTOS
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700418-0 PROT.:13/11/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::RAMIRO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700419-3 PROT.:13/11/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::VERA LUCIA BATISTA
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700420-3 PROT.:13/11/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::ANTONIO PEREIRA PLACIDO
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700421-7 PROT.:13/11/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::FRANCISCO MARCÓLINO SOBRINHO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700422-0 PROT.:13/11/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::KLEBER LEITAO E SÍLVA
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700423-4 PROT.:13/11/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::DIRLENE MARIA ZANLORENZI CAMARGO
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :17
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :17

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 14/11/2006**PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM****I-DISTRIBUICAO**
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.42.00.002162-0 PROT.:14/11/2006
 CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO
 REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
 REQDO:JOAO BOSCO ALVES DE FREITAS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002163-4 PROT.:14/11/2006
 CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR:WALDEMAR AUTRAN DA COSTA
 ADVOGADO:JOSE RIBAMAR ABREU DOS SANTOS
 REU:UNIAO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002166-5 PROT.:13/11/2006
 CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E
 RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
 ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO

EXCDO:RAIMUNDO NONATO BRANDAO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002167-9 PROT.:13/11/2006
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO:WALACE PINTO PORTO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002168-2 PROT.:13/11/2006
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO:ANTONIO RICARDO DE SOUZA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002169-6 PROT.:13/11/2006
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO:JOSE OLIVEIRA RAMOS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002170-6 PROT.:13/11/2006
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO:CARLINHOS FERREIRA COELHO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002171-0 PROT.:13/11/2006
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO:MAURICELIO PEREIRA DE FONTE
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002172-3 PROT.:13/11/2006
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO:ITAMAR PIMENTA RODRIGUES
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002173-7 PROT.:13/11/2006
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO:MAURICIO ALIZARIO DA SILVA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002174-0 PROT.:13/11/2006
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO:ANTONIO MINOTTO NETO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002175-4 PROT.:13/11/2006
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO:JOAO FELIPE MARTINS PEREIRA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002176-8 PROT.:13/11/2006
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO:JOSE ALBERTO CAMPOS FONTES
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002177-1 PROT.:13/11/2006

CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO:JOSE WALDER MIRANDA POLLEY
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002178-5 PROT.:13/11/2006
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO:WALACE PINTO PORTO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002179-9 PROT.:13/11/2006
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO:WALACE PINTO PORTO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002180-9 PROT.:13/11/2006
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO:JOSE WALDER MIRANDA POLLEY
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002182-6 PROT.:14/11/2006
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO
COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:ANDREI MATTIUXI BALVEDI
REU:FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002183-0 PROT.:14/11/2006
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTO:ALDEVAN ALVES MENDONCA
ADVOGADO:GISELMA SALETE TONELLI PEREIRA DE
SOUZA
IMPDO:COMISSAO DE SELECAO AO CURSO DE
FORMACAO DE CABOS DA AERONAUTICA 2007 E
OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002184-3 PROT.:14/11/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO:EDERSEN MENDES LIMA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002185-7 PROT.:14/11/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO:MARCO ANTONIO PINHEIRO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002187-4 PROT.:14/11/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:1ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.002164-8 PROT.:14/11/2006
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO
COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:ANTONIO MORIMOTO JUNIOR
REU:ERIBERTO ANTONIO GONZALEZ RAMIREZ E
OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.002165-1 PROT.:14/11/2006
 CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA
 REQTE:JOAO BOSCO ALVES DE FREITAS
 ADVOGADO:VALENTINA WANDERLEY DE MELLO
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002181-2 PROT.:14/11/2006
 CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REU:RODOLFO LUIZ MEDEIROS DE SOUZA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002186-0 PROT.:11/12/0006
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:ABDOUSALLAM ABOUBACAR
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002188-8 PROT.:14/11/2006
 CLASSE:11102-EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 ADVOGADO:OSMAR PEREIRA DE MATOS
 EMBDO:WASHINGTON PARA DE LIMA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002192-9 PROT.:14/11/2006
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:TACIL DO NASCIMENTO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :22
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :6
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :28

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :0

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 16/11/2006

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.42.00.002189-1 PROT.:15/11/2006
 CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO
 REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
 REQDO:AMARILDO CASSIANO JACAUNA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002190-1 PROT.:15/11/2006
 CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO
 REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
 REQDO:ADALZITO OLIVEIRA SA E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002191-5 PROT.:15/11/2006

CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE:CELESTE MARIA TEODORO VAROTTO
 WANDERLEY E OUTROS
 ADVOGADO:ANTONIETA MAGALHAES AGUIAR
 ENTIDADE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002193-2 PROT.:14/11/2006
 CLASSE:6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
 REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO:FACULDADE DE TEOLOGIA DE BOA VISTA - FATEBOV E OUTROS
 J. Dpcte:JUIZO FEDRAL DA SECAO JUDICIARIA DE MANAUS/AM
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002195-0 PROT.:16/11/2006
 CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE:JAMES PINHEIRO MACHADO
 ADVOGADO:JAMES PINHEIRO MACHADO
 IMPDO:Presidente da BOA VISTA ENERGIA E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA
 I-DISTRIBUICAO
 2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.002194-6 PROT.:16/11/2006
 CLASSE:11101-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE:IVO SABINO DA SILVA
 ADVOGADO:BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO
 EMBDO:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002196-3 PROT.:16/11/2006
 CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE:SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP/RR
 ADVOGADO:ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 EXCDO:UNIAO
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002197-7 PROT.:16/11/2006
 CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE:SALOMAO VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO:BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO
 EXCDO:FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002198-0 PROT.:16/11/2006
 CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA
 REQTE:ADALZITO OLIVEIRA SA
 ADVOGADO:EDNALDO GOMES VIDAL
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :5
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :4
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :9

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2006.42.00.700424-8 PROT.:16/11/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::MARIA DE NAZARE LEMOS
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700425-1 PROT.:16/11/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::ROSEANNY RAMALHO DA SILVA
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO

VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700426-5 PROT.:16/11/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::WALDIR DE MELO XAUD
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700427-9 PROT.:16/11/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::FRANCISCO FERREIRA DE MATOS
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700428-2 PROT.:16/11/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::MARIA ZILDA DE LIMA PONCIANO
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.42.00.700429-6 PROT.:16/11/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::NORMA KATIA CAVALCANTE MAGALHAES
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700430-6 PROT.:16/11/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::INEZ ESTELA DOS PRAZERES LUCENA
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700431-0 PROT.:16/11/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::MARIA DA ANUNCIACAO ARAUJO CARNEIRO
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700432-3 PROT.:16/11/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::VERA LUCIA BATISTA
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700433-7 PROT.:16/11/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::ODETE ROLINS DE SOUSA
 ADVOGADO:JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700434-0 PROT.:16/11/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::MARILETE CAITANO DEMETRIO
 ADVOGADO:JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :11
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :11

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 17/11/2006

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.42.00.002200-9 PROT.:16/11/2006
 CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
 REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO:LOURIVAL SIRQUEIRA SOARES NETO E OUTROS
 J. Dpcr:JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DA SECAO
 JUDICIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002205-7 PROT.:17/11/2006
 CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE:ELISSANDRO SOUSA CARVALHO
 ADVOGADO:GERSON PAQUER DE SOUZA
 IMPDO:DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
 DA AERONAUTICA E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.002201-2 PROT.:17/11/2006
 CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE:LUIZ RAFAEL SALAZAR
 ADVOGADO:MARIO JUNIOR TAVARES DA SILVA
 IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA
 E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002202-6 PROT.:17/11/2006
 CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE:YSNEL RODOLFO HERREIRA CARVAJAL
 ADVOGADO:MARIO JUNIOR TAVARES DA SILVA
 IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA
 E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002203-0 PROT.:17/11/2006
 CLASSE:9105-MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO
 REQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 ADVOGADO:SILAS SILVA DE OLIVEIRA
 REQDO:WALTER VOGEL
 VARA:1ª VARA FEDERAL

I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.002204-3 PROT.:17/11/2006
 CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA
 REQTE:ANDERSON BORGES MAGALHAES E OUTROS
 ADVOGADO:EDNALDO GOMES VIDAL
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :2
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :4
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :6

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0

REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :0

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 262 => 001, 002
RR 100-B => 003, 004
RR 171-B => 005
RR 149 => 006, 017, 029, 116
RR 282 => 007
RS 8301 => 008
RR 356 => 008
RR 185 => 009
RR 118-A => 010, 048, 083
RR 155 => 011, 012, 085, 110, 117
CE 18239 => 013
RR 42-B => 014
RR 74-B => 015
RR 094-B => 016
RR 079-A => 020
RR 445 => 021
RR 368 => 022, 023, 024, 025, 026, 119
RR 271-A => 027, 059
RR 155-B => 028
RR 107-A => 030
RR 169 => 031
RR 280-A => 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 067, 068, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 103, 111, 112
RR 066-B => 045
RR 153 => 046, 047
RR 105-B => 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099
RR 322 => 060
DF 158978 => 064
DF 11639 => 107
CE 4756 => 113
RR 179 => 114
RR 72-B => 115
RR 287 => 120

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2006.

AUTOS COM DESPACHO

001 - 2005.42.00.000733-1
CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : NAIR GOMES MARQUES
ADVOGADO : RR 262 HELAINE MAISE FRANÇA
RÉU : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
DESPACHO: ... RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DA UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), EM AMBOS OS EFEITOS. VISTA A AUTORA PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EG. TRF 1ª REGIÃO.

002 - 2005.42.00.001618-3
CLASSE : 1100 – AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : HELOISE HELENA TAJUJA MARTINS
ADVOGADO : RR 262 HELAINE MAISE FRANÇA
RÉU : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
DESPACHO: ... RECEBO OS RECURSOS DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FACULTO AS PARTES, NO PRAZO SUCESSIVO, APRESENTAREM CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

003 - 2006.42.00.001330-8
CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : TATIANA CARNEIRO BARAÚNA
ADVOGADO : RR 100 B - PAULO MARCELO ALBUQUERQUE

RÉU : UNIÃO

DESPACHO: ... MATÉRIA DE DIREITO A DESAFIAR JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. REGISTRE-SE EM CONCLUSÃO PARA SENTENÇA.

004 - 2006.42.00.001358-2

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ROSITA DE MORAIS LIMA
ADVOGADO : RR 100 B - PAULO MARCELO ALBUQUERQUE

RÉU : UNIÃO

DESPACHO: ... MATÉRIA DE DIREITO A DESAFIAR JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. REGISTRE-SE EM CONCLUSÃO PARA SENTENÇA.

005 - 2005.42.00.000509-1

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : LAELCIO BATISTA CATÃO
ADVOGADO : RR 171 B - DENISE CAVALCANTI
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
DESPACHO: ... RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FACULTO AS PARTES, NO PRAZO SUCESSIVO, APRESENTAREM CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

006 - 2006.42.00.001951-8

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : LUIZ FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO : RR 149 – MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
RÉU : UNIÃO

DESPACHO: ... COMPULSANDO OS PRESENTES AUTOS, NÃO CONSTATEI A EXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE POBREZA DO REQUERENTE, IMPRESCINDÍVEL AO DEFERIMENTO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA PLEITEADA. DIANTE DISSO, FACULTO AO AUTOR EMENDAR A INICIAL NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR.

007 - 2003.42.00.002085-4

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MARCELO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO : RR 282 – VALTER MARIANO DE MOURA
RÉU : UNIÃO

DESPACHO: ... DESIGNE-SE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, ONDE SERÃO OUVIDAS AS TESTEMUNHAS ARROLADAS E O AUTOR. **DATA DA AUDIÊNCIA: 22.03.2007 ÀS 09H30MIN.**

008 - 2005.42.00.001262-8

CLASSE : 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
AUTOR : MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR
ADVOGADO : RS 8301 – LUIZ VALDEMAR ALBRECHT
RÉU : HIPERION DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : RR 356 – ALBERTO JORGE DA SILVA

DESPACHO: ... EMBORA PENDENTE O RECEBIMENTO DA INICIAL, VISTA AS PARTES E MPF SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 81 E DOCUMENTOS DE FLS 89/92.

009 - 2006.42.00.001913-40

CLASSE : 5207 – OPÇÃO DE NACIONALIDADE
REQUERENTE : RENATO DE SOUSA PRIMO JUNIOR
ADVOGADO : RR 185 – ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA FILHO

DESPACHO: O REQUERENTE REGULARIZE SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TERMOS DA PROMOÇÃO DO MPF.

010 - 2006.42.00.000020-9

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE : JORGE NONATO ROCHA SÍLVA
ADVOGADO : RR 118 A – GERALDO JOÃO DA SILVA
RÉU : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA

DESPACHO: NADA MAIS A PROVER NOS PRESENTES AUTOS, ARQUIVEM COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

011 - 2006.42.00.000665-6

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS SERV. PÚBL. FED. NO ESTADO DE RORAIMA – SINDSEP/RR

ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 RÉU : UNIÃO
DESPACHO: ... HAJA VISTA QUE AS PARTES DISPENSARAM A PRODUÇÃO DE PROVAS, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. REGISTRE-SE EM CONCLUSÃO PARA SENTENÇA.

012 - 2006.42.00.001165-0
 CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : SINDICATO DOS SERV. PÚBL. FED. NO ESTADO DE RORAIMA – SINDSEP/RR
 ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 RÉU : UNIÃO
DESPACHO: ... HAJA VISTA QUE AS PARTES DISPENSARAM A PRODUÇÃO DE PROVAS, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. REGISTRE-SE EM CONCLUSÃO PARA SENTENÇA.

AUTOS COM DECISÃO

013 - 2005.42.00.002410-1
 CLASSE : 9.200 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 AUTOR : FRANCISCA AURELINA DE MEDEIROS LIMA
 ADVOGADO : CE 18.239 – FILLYPE GURGEL DE SOUSA
 RÉU : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
DECISÃO: As intimações dos advogados ocorrem pela publicação no DPJ, e não por carta precatória como pretendem os subscritores da petição de fls 335/336. Indefiro o requerimento de cópias de todos os processos que tramitam no TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO no período de 1999 a 2003 com referência ao ESTADO DE RORAIMA, porque desfocado do cerne da questão e por configurar verdadeiro abuso do direito de defesa. Sem prejuízo disto, facuto à autora produzir prova documental no prazo de dez (10) dias. Após, registre-se em conclusão para sentença.

014 - 2006.42.00.001252-9
 CLASSE : 1.300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JOSÉ DA SILVA JUNIOR
 ADVOGADO : RR 42-B – JOSÉ JERÔNIMO FIGUEIREDO DA SILVA
 RÉU : UNIÃO
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
DECISÃO: A preliminar alçada confunde-se com o mérito e será apreciada na sentença. Defiro a prova testemunhal e determino o depoimento pessoal da parte autora. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **27 de março de 2006 às 09h30mim**.

015 - 2006.42.00.001278-6
 CLASSE : 1.300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : GILCIVAN ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : RR 74-B – CARLOS CAVALCANTE
 RÉU : UNIÃO
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
DECISÃO: A preliminar alçada confunde-se com o mérito e será apreciada na sentença. Defiro a prova testemunhal e determino o depoimento pessoal da parte autora. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **27 de março de 2006 às 10h30mim**.

016 - 2005.42.00.002451-6
 CLASSE : 5.119 - AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
 AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 PROCURADOR : FRANCISCO ALBERTO SANTIAGO
 RÉU : ROGÉRIO LUIZ CALEFFI E OUTROS
 ADVOGADO : RR 094 B – LUIZ FERNANDO MENEGAI
DECISÃO: ... Ao autor cumpre o ônus da prova. Defiro a prova documental. Indefiro a prova testemunhal porque ineficaz à demonstração do domínio. Fixo o prazo de trinta (30) dias para as partes juntarem os documentos de que dispõem. ...

017 - 2006.42.00.001734-0
 CLASSE : 9.200 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 AUTOR : GINA MARIA CRUZ DA SILVA
 ADVOGADO : RR 149 – MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
 RÉU : UNIÃO
DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, **defiro liminar** para autorizar que a servidora GINA MARIA CRUZ DA SILVA possa se submeter à Junta Médica Oficial Federal no local em que se encontre em tratamento de saúde, não precisando se deslocar ao Estado de Roraima com objetivo de pleitear licença médica remunerada e prévia

à aposentadoria por invalidez...

018 - 2005.42.00.002450-2
 CLASSE : 7.100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 AUTOR : UNIÃO E OUTRO
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
 RÉU : FRANKLIN NUNES THOMÉ E OUTRO
DECISÃO: Mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Cumpra-se a decisão de fl. 53.

020 - 2005.42.00.002452-0
 CLASSE : 5.119 - AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
 AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 PROCURADOR : FRANCISCO ALBERTO SANTIAGO
 RÉU : ANTONIO JOSÉ PINHO BEZERRA
 ADVOGADO : RR 079-A – MESSIAS GONÇALVES GARCIA
DECISÃO: Ao autor cumpre o ônus da prova. Defiro a prova documental. Indefiro a prova testemunhal porque ineficaz à demonstração do domínio. Fixo o prazo de trinta (30) dias para as partes juntarem os documentos de que dispõem. ...

021 - 2006.42.00.001791-5
 CLASSE : 1.300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : GUSTAVO CAVALCANTI RODRIGUES
 ADVOGADO : RR 445 – BIANCA DE ASSIS MAFFEI COSTA
 RÉU : UNIÃO
DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, **conheço e nego provimento** aos embargos declaratórios de fls 72/80. Diga o autor sobre os documentos novos. As partes digam se têm provas a produzir e, caso positivo, especifique suas finalidades.

AUTOS COM SENTENÇA

022 - 2005.42.00.002138-0
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : JUAREZ ALVES TORRES
 ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTROS
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA – INCRA E INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS – IBAMA
 PROCURADORES : SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES ALEXANDRE COELHO NETO
SENTENÇA: ... DIANTE DO EXPOSTO, **JULGO IMPROCEDENTE** O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS; E, **JULGO PROCEDENTE** O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR **DANOS MORAIS**, RAZÃO PELA QUAL CONCENSO O INCRA E O IBAMA A PAGAREM AO AUTOR, *PRO RATA*, O VALOR DE **R\$ 5.000,00** (CINCO MIL REAIS). REFERIDO VALOR DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE A PARTIR DESTA DATA. SENDO O REQUERENTE BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, DEIXO DE CONDENÁ-LO A PAGAR HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA E NAS CUSTAS PROPORIONAIS. POR OUTRO LADO, CONDENO OS REQUERIDOS, EM RATEIO, AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA NO PATAMAR DE 5% CALCULADOS SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. SENTENÇA NÃO SUJEITA A REEXAME NECESSÁRIO.

023 - 2005.42.00.002136-3
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : AGNALDÓ RODRIGUES DA CRUZ
 ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTROS
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA – INCRA E INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS – IBAMA
 PROCURADORES : SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES ALEXANDRE COELHO NETO
SENTENÇA: ... DIANTE DO EXPOSTO, **JULGO IMPROCEDENTE** O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS; E, **JULGO PROCEDENTE** O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR **DANOS MORAIS**, RAZÃO PELA QUAL CONCENSO O INCRA E O IBAMA A PAGAREM AO AUTOR, *PRO RATA*, O VALOR DE **R\$ 5.000,00** (CINCO MIL REAIS). REFERIDO VALOR DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE A PARTIR DESTA DATA. SENDO O REQUERENTE BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, DEIXO DE CONDENÁ-LO A PAGAR HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA E NAS CUSTAS PROPORIONAIS. POR

OUTRO LADO, CONDENO OS REQUERIDOS, EM RATEIO, AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA NO PATAMAR DE 5% CALCULADOS SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. SENTENÇA NÃO SUJEITA A REEXAME NECESSÁRIO.

024 - 2005.42.00.002134-6

CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : JOSÉ BENÉDITO DOSI

ADVOGADO : RR 368 - JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTROS

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - INCRA E INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS - IBAMA

PROCURADORES : SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES ALEXANDRE COELHO NETO

SENTENÇA: ... DIANTE DO EXPOSTO, JULGO

IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS; E, **JULGO PROCEDENTE** O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR **DANOS MORAIS**, RAZÃO PELA QUAL CONCENO O INCRA E O IBAMA A PAGAREM AO AUTOR, **PRO RATA**, O VALOR DE **R\$ 5.000,00** (CINCO MIL REAIS). REFERIDO VALOR DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE A PARTIR DESTA DATA. SENDO O REQUERENTE BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, DEIXO DE CONDENÁ-LO A PAGAR HONÓRARIOS DE SUCUMBÊNCIA E NAS CUSTAS PROPORCIONAIS. POR OUTRO LADO, CONDENO OS REQUERIDOS, EM RATEIO, AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA NO PATAMAR DE 5% CALCULADOS SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. SENTENÇA NÃO SUJEITA A REEXAME NECESSÁRIO.

025 - 2005.42.00.002472-5

CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : GERCILANDIA ANFRIZIO LOPES GOUVEIA ADVOGADO : RR 368 - JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTROS

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - INCRA E INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS - IBAMA

PROCURADORES : SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES ALEXANDRE COELHO NETO

SENTENÇA: ... DIANTE DO EXPOSTO, JULGO

IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS; E, **JULGO PROCEDENTE** O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR **DANOS MORAIS**, RAZÃO PELA QUAL CONCENO O INCRA E O IBAMA A PAGAREM AO AUTOR, **PRO RATA**, O VALOR DE **R\$ 5.000,00** (CINCO MIL REAIS). REFERIDO VALOR DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE A PARTIR DESTA DATA. SENDO O REQUERENTE BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, DEIXO DE CONDENÁ-LO A PAGAR HONÓRARIOS DE SUCUMBÊNCIA E NAS CUSTAS PROPORCIONAIS. POR OUTRO LADO, CONDENO OS REQUERIDOS, EM RATEIO, AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA NO PATAMAR DE 5% CALCULADOS SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. SENTENÇA NÃO SUJEITA A REEXAME NECESSÁRIO.

026 - 2005.42.00.002140-4

CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : JOÃO DA SILVA DO CARMO

ADVOGADO : RR 368 - JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTROS

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - INCRA E INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS - IBAMA

PROCURADORES : SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES ALEXANDRE COELHO NETO

SENTENÇA: ... DIANTE DO EXPOSTO, JULGO

IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS; E, **JULGO PROCEDENTE** O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR **DANOS MORAIS**, RAZÃO PELA QUAL CONCENO O INCRA E O IBAMA A PAGAREM AO AUTOR, **PRO RATA**, O VALOR DE **R\$ 5.000,00** (CINCO MIL REAIS). REFERIDO VALOR DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE A PARTIR DESTA DATA. SENDO O REQUERENTE BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, DEIXO DE CONDENÁ-LO A PAGAR HONÓRARIOS DE

SUCUMBÊNCIA E NAS CUSTAS PROPORCIONAIS. POR OUTRO LADO, CONDENO OS REQUERIDOS, EM RATEIO, AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA NO PATAMAR DE 5% CALCULADOS SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. SENTENÇA NÃO SUJEITA A REEXAME NECESSÁRIO.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

027 - 2006.42.00.000237-0

CLASSE : 5.119 - AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - INCRA

PROCURADOR : FRANCISCO ALBERTO SANTIAGO

RÉU : JUAREZ ARTUR ARANTES

ADVOGADO : RR 271 A - LUIZ VALDEMAR ALBRECHT

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica o requerido devidamente intimado para especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 05 (cinco) dias.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2006

AUTOS COM DESPACHO

028 - 2006.42.00.002198-0

CLASSE : 15800 - LIBERDADE PROVISÓRIA

REQUERENTE: ADALZITO OLIVEIRA SÁ

ADVOGADO : EDNALDO GOMES VIDAL, OAB/RR 155-B

REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

DESPACHO: "Facuto ao requerente a juntada do auto de prisão em flagrante. Intime-se. Com a juntada, vista ao MPF. Publique-se."

AUTOS COM DECISÃO

029 - 2006.42.00.002128-1

CLASSE : 15800 - LIBERDADE PROVISÓRIA

REQUERENTE: ABDOUSALLAM ABOUBACAR

ADVOGADO : MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA, OAB/RR 149

REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

DECISÃO: "Indefiro, pelos motivos expostos na decisão de fls. 26/27, a reiteração do pedido de liberdade provisória. Deixo de tomar as providências sugeridas pelo MPF por considerar que o equívoco é escusável. Publique-se, vista ao MPF e arquive-se."

030 - 95.0000091-1

CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU : JUVENIL GOMES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADA : ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR, OAB/RR 107-A

DECISÃO: "Nos termos da promoção do MPF (fl. 241v), que adoto como fundamentos, **indefiro** o pedido de fl. 235. Publique-se e retornem ao arquivo."

ATO ORDINATÓRIO

031 - 2006.42.00.000324-9

CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU : TELÉSFORO PIRES NETO

ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO CORREIA, OAB/RR 169

ATO ORDINATÓRIO: "... fica a defesa intimada da designação do dia 30 de novembro de 2006, às 14 horas, para audiência de inquirição da testemunha de acusação **Manoel Dias Rabelo Barbosa**, a ser realizada na 4ª Vara Criminal da Seção Judiciária de Pernambuco, localizada na Av. Recife, nº 6250, Jiquiá, Recife (PE), CEP 50865-900, Fone (81) 3229-6046."

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

032 - 2003.42.00.000776-6

CLASSE : 3300 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR-280-A - MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : RORAIMA CONSTRUTORA LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica A Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a Certidão de fl.37.

033 - 2002.42.00.001861-4

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RR-280-A - MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : RORAIMA CONSTRUTORA LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica A Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a Certidão de fl.44.

034 - 2002.42.00.000672-6

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RR-280-A - MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : F C K CONSTRUTORA LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a exequente intimado para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 63-verso.

035 - 2006.42.00.001354-8

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RR-280-A - MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA-ME

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica A Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl.23-verso.

036 - 2006.42.00.002357-6

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RR-280-A - MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : R. MAGALHÃES DE MENDONÇA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica A Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a Certidão de fl.21.

037 - 2005.42.00.002082-0

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RR-280-A - MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : A R DE LIMA-ME

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica A Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 31-verso.

038 - 2003.42.00.001066-1

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RR-280-A - MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : IMPORTADORA CELVE LTDA-ME

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica A Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl.64-verso.

039 - 2002.42.00.000417-4

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RR-280-A - MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : MUNIZ E SILVA LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica A Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl.74-verso.

040 - 1999.42.00.000087-8

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RR-280-A - MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : AUTO PEÇAS VEBRAS LTDA E OUTROS

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica A Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 140-verso.

041 - 2002.42.00.001373-5

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RR-280-A - MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : SOTECON SOCIEDADE TEC DE ENGENHARIA LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre o Reforço de Penhora de fl. 99.

042 - 1998.42.00.000206-9

CLASSE : 4200- EXECUÇÃO DIVERSA
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RR-280-A - MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : MARCELO B BRAGA ME E OUTROS

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica A Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a Certidão de fl.98-verso e Reavaliação de fl. 99.

043 - 1996.00.00438-2

CLASSE : 4200- EXECUÇÃO DIVERSA
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RR-280-A - MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : C C PADILHA E OUTRO

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 69-verso.

044 - 1996.00.00439-0

CLASSE : 4200- EXECUÇÃO DIVERSA
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RR-280-A - MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : M S PADILHA E OUTROS

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a Certidão de fl. 73-verso.

045 - 2000.42.00.000043-7

CLASSE : 11300- EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO
EXEQUENTE : JOSE PAULO RADIN SOUZA
ADVOGADO : RR-066-B - WAGNER JOSE SARAIVA DA SILVA
EXECUTADO : UNIÃO

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, ficam as partes intimadas para se manifestarem à cerca do retorno dos autos do TRF e requerem o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

046 - 2005.42.00.000042-8

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE RORAIMA
ADVOGADO : RR-153 - NILTER DA SILVA PINHO E OUTRO

EXECUTADO : MAIA'S AGRICOLA LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica o Exequente intimado para se manifestar sobre a Certidão de fl. 17.

047 - 2005.42.00.000037-3

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE RORAIMA
ADVOGADO : RR-153 - NILTER DA SILVA PINHO E OUTRO
EXECUTADO : ERNANI MENDES COELHO

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica o Exequente intimado para se manifestar sobre a Certidão de fl. 21.

048 - 2006.42.00.000544-8

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

ADVOGADO : RR-118-A- GERALDO JOÃO DA SILVA
EXECUTADO : VINICIUS ROCHA CASTRO

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica o Exequente intimado para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 15-verso.

049 - 2006.42.00.000599-0

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CONSELHO REG. ENG, ARQUITETURA E AGRONOMIA-RR.

ADVOGADO : RR-105-B – JOHSON ARAUJO
EXECUTADO : A V DE QUEIROZ

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica o Exequente intimado para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 17-verso.

050 - 2006.42.00.000710-9

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CONSELHO REG. ENG, ARQUITETURA E AGRONOMIA-RR.

ADVOGADO : RR-105-B – JOHSON ARAUJO
EXECUTADO : SÃO GERALDO CONSTRUÇÕES LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica o Exequente intimado para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 17-verso.

051 - 2006.42.00.000858-0

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CONSELHO REG. ENG, ARQUITETURA E AGRONOMIA-RR.

ADVOGADO : RR-105-B – JOHSON ARAUJO
EXECUTADO : BEZERRA E LAIMA LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica o Exequente intimado para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 17-verso.

052 - 2006.42.00.000701-0

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CONSELHO REG. ENG, ARQUITETURA E AGRONOMIA-RR.

ADVOGADO : RR-105-B – JOHSON ARAUJO
EXECUTADO : CONPROJ CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica o Exequente intimado para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 17-verso.

053 - 2006.42.00.000861-8

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CONSELHO REG. ENG, ARQUITETURA E AGRONOMIA-RR.

ADVOGADO : RR-105-B – JOHSON ARAUJO
EXECUTADO : CECOL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica o Exequente intimado para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 17-verso.

054 - 2006.42.00.000860-4

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CONSELHO REG. ENG, ARQUITETURA E AGRONOMIA-RR.

ADVOGADO : RR-105-B – JOHSON ARAUJO
EXECUTADO : YAGO EMPREITEIRA LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica o Exequente intimado para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 17-verso.

055 - 2006.42.00.000871-0

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CONSELHO REG. ENG, ARQUITETURA E AGRONOMIA-RR.

ADVOGADO : RR-105-B – JOHSON ARAUJO
EXECUTADO : COMERCCOL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LOURIVAL LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica o Exequente intimado para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 17-verso.

056 - 2006.42.00.000707-1

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CONSELHO REG. ENG, ARQUITETURA E AGRONOMIA-RR.

ADVOGADO : RR-105-B – JOHSON ARAUJO
EXECUTADO : ESPADARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica o Exequente intimado para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 17-verso.

057 - 2006.42.00.000856-3

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CONSELHO REG. ENG, ARQUITETURA E AGRONOMIA-RR.

ADVOGADO : RR-105-B – JOHSON ARAUJO
EXECUTADO : SUMMER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica o Exequente intimado para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 16-verso.

058 - 2006.42.00.000870-7

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CONSELHO REG. ENG, ARQUITETURA E AGRONOMIA-RR.

ADVOGADO : RR-105-B – JOHSON ARAUJO
EXECUTADO : CGM CONSTRUTORA E INOCRPORADORA LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica o Exequente intimado para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 16-verso.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

059 - 2006.42.00.000759-2

CLASSE : 11500- EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBARGANTE : JOACIR TELES DE MENEZES
ADVOGADO : RR 271-A – LUIZ VADEMAR ALBRECHT
EMBARGADO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Decisão: ... Indefiro o pedido de apensamento por não vislumbrar utilidade e, ao contrário, por antever embaraço ao curso de ambas as ações. A suspensão da decisão que determinou a reintegração do INCRA na posse e domínio plenos do imóvel em questão foi condicionada à realização de audiência prévia de justificação que foi fracionada porque o autor reside em Manaus e suas testemunhas em Boa Vista, consoante ficou consignado na ata de fls. 163/164. Publique-se.

060 - 2005.42.00.000616-5

CLASSE : 11101- EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBARGANTE : EVARISTO XAVIER JUNIOR
ADVOGADO : RR 322 – MOISES DE CARVALHO
EMBARGADO : UNIÃO

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Decisão: Diante do exposto, julgo improcedentes os presentes embargos e extinguo o processo sem resolução de mérito. Sem custas, em razão do inserto no art. 7º, da Lei 9.289/96. Sem honorários. Traslade-se cópia desta aos autos de execução. P.R.I.

061 - 1999.42.00.001669-5

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXECUTADO : SISTEMA BOA VISTA DE COMUNICAÇÃO LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ... Diante do Exposto, **declino da competência** e determino a remessa destes autos à JUSTIÇA DO TRABALHO, EM Boa Vista. Publique-se e vista a PFN/RR.

062 - 1999.42.00.000533-2

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JÚNIOR

EXECUTADO : T J M DE MACEDO

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ... Diante do Exposto, **declino da competência** e determino a remessa destes autos à JUSTIÇA DO TRABALHO, EM Boa Vista. Publique-se e vista a PFN/RR.

063 - 2003.42.00.002227-9

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JÚNIOR

EXECUTADO : ROTEL RORAIMA TELEFONIA E

REPRESENTAÇÕES LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: Indefiro a penhora sobre o veículo, bem como o pedido de registro do DETRAN/RR. Efetuada a penhora pela comunicação ao credor-fiduciário, intime-se a executada para embargar. Publique-se.

064 - 2006.42.00.000529-0

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JÚNIOR

EXECUTADO : JALSER RENIR PADILHA

ADVOGADOS : DF-158.978- ERICK FRANKLIN BEZERRA, SP-238.493-LUCIANA P. DE MENEZES E RR- 262 - HELAINE MAISE FRANÇA

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: Mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Publique-se.

065 - 2001.42.00.001538-7

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JÚNIOR

EXECUTADO : J L C DIAS E OUTRO

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: Indefiro a penhora e anulação da venda do imóvel noticiada às fls. 99/100 pelos seguintes motivos. Os executados foram citados por edital (fls. 44 e 51), muito embora a exequente dispusesse de meios para informar, como de fato informou (fl 79), o endereço do representante legal da empresa e co-executado. O processo esteve suspenso a pedido da exequente desde 08/11/2002 até 23/06/2005. (fls. 61 e 79). A venda do imóvel ocorreu em 14/04/2003 e à vista de certidões negativas de débitos e tributos e contribuições federais (fl 100/100-verso). Nesta moldura fática, não vislumbro má-fé dos executados. Publique-se e vista a PFN/RR para requerer o que for de seu interesse.

066 - 2006.42.00.001070-3

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JÚNIOR

EXECUTADO : OLIVIA PAIVA DE MOURA

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: a suspensão requerida foi alcançada informalmente. Assim, **julgo prejudicado** o pedido de fl. 13. Expeça-se mandado de penhora. Publique-se.

067 - 2003.42.00.000783-8

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR-280-A- MÁRIO PEIXOTO DA COSTA

NETO

EXECUTADO : RIBEIRO E BRASIL AGRO INDUSTRIAL LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ...Diante do exposto, declaro a nulidade da citação por edital, e defiro o pedido de citação e penhora no endereço indicado pela exequente à fl 39.

068 - 2003.42.00.000786-9

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR-280-A- MÁRIO PEIXOTO DA COSTA

NETO

EXECUTADO : N LELES DE CASTRO

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ...Diante do exposto, declaro a nulidade da citação por edital, e defiro o pedido de citação e penhora no endereço indicado pela exequente à fl 38.

069 - 2005.42.00.001114-0

CLASSE : 3200- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

PROCURADOR : DARIO QUARESMA DE ARAUJO

EXECUTADO : RIVADLO FERNANDES NEVES E OUTRO

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ... Diante do Exposto, indefiro a nomeação e determino que se proceda à penhora em tantos bens quantos bastem à garantia do crédito. Expeça-se mandão. Publique-se.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

070 - 2003.42.00.000785-5

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA

NETO

EXECUTADO : OLARIA E CERAMICA RORAIMA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Considerando o pedido de fl. 40, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, remeta-se ao arquivo provisório. Intime-se.

071 - 2003.42.00.000799-2

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA

NETO

EXECUTADO : W GOMES

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Considerando o pedido de fl. 37, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, remeta-se ao arquivo provisório. Intime-se.

072 - 2003.42.00.000767-7

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA

NETO

EXECUTADO : DULAR LTDA CARPINTARIA, MARCENARIA E COMÉRCIO

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Considerando o pedido de fl. 46, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, remeta-se ao arquivo provisório. Intime-se.

073 - 2002.42.00.001864-5

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA

NETO

EXECUTADO : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Considerando o pedido de fl. 618, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, remeta-se ao arquivo provisório. Intime-se.

074 - 2003.42.00.000774-9

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA

NETO

EXECUTADO : FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Considerando o pedido de fl. 39, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, remeta-se ao arquivo provisório. Intime-se.

075 - 2003.42.00.000798-9

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA

NETO

EXECUTADO : W GOMES

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Considerando o

pedido de fl. 46, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, remeta-se ao arquivo provisório. Intime-se.

076 - 2003.42.00.000764-6

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA

NETO

EXECUTADO : COOPERATIVA DE CONSUMO DOS SERV
PUB DE BOA VISTA LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Considerando o pedido de fl. 45, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, remeta-se ao arquivo provisório. Intime-se.

077 - 2003.42.00.000788-6

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA

NETO

EXECUTADO : MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA IND E
COMÉRCIO

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Considerando o pedido de fl. 39, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, remeta-se ao arquivo provisório. Intime-se.

078 - 2003.42.00.000762-9

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA

NETO

EXECUTADO : COOPERATIVA CULT DIST DE MATERIAL
ESCOLAR DE BOA VISTA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Considerando o pedido de fl. 42, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, remeta-se ao arquivo provisório. Intime-se.

079 - 2003.42.00.000793-0

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA

NETO

EXECUTADO : JOAO ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Considerando o pedido de fl. 39, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, remeta-se ao arquivo provisório. Intime-se.

080 - 2005.42.00.000484-3

CLASSE : 4200 – EXECUÇÃO DIVERSA

EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA

NETO

EXECUTADO : RENILDO DE LIMA FERREIRA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Considerando o pedido de fl. 43, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, remeta-se ao arquivo provisório. Intime-se.

081 - 2004.42.00.000880-2

CLASSE : 4200 – EXECUÇÃO DIVERSA

EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA

NETO

EXECUTADO : MARIA ESTER PEREIRA DA COSTA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Considerando o pedido de fl. 39, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, remeta-se ao arquivo provisório. Intime-se.

082 - 2003.42.00.002052-5

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA

EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA
NETO

EXECUTADO : C A MELO OLIVEIRA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Considerando o pedido de fl. 80, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, remeta-se ao arquivo provisório. Intime-se.

083 - 2006.42.00.000540-3

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQÜENTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE RORAIMA

ADVOGADO : RR 118-A – GERALDO JOÃO

EXECUTADO : RAMIRO JOSE TEIXEIRA E SILVA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Considerando o pedido de fl. 16, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, remeta-se ao arquivo provisório. Intime-se.

084 - 2003.42.00.000071-5

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQÜENTE : FUNDO NACIONAL DE

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE

PROCURADOR : PAULO CESAR SANTOS

EXECUTADO : EMANUEL ANDRADE SILVA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Após vista ao exequente.

085 - 2003.42.00.001936-0

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA

EXEQÜENTE : CONSUEL DE OLIVEIRA NOBREGA E
OUTROS

ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

EXECUTADO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA

NETO

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Considerando as fls. 495/496, manifeste-se a exequente Consuelo de Oliveira Nóbrega.

086 - 2006.42.00.000712-6

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CONSELHO REG. ENG. ARQUITETURA E

AGRONOMIA-RR.

ADVOGADO : RR-105-B – JOHSON ARAUJO

EXECUTADO : CONSTRUTORA PERFIL LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Considerando que cabe ao exequente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 19. Publique-se.

087 - 2006.42.00.000709-9

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CONSELHO REG. ENG. ARQUITETURA E

AGRONOMIA-RR.

ADVOGADO : RR-105-B – JOHSON ARAUJO

EXECUTADO : HIDROSOLO GEOLOGIA DE PERF DE

POÇOS ARTESIANOS LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Considerando que cabe ao exequente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 19. Publique-se.

088 - 2006.42.00.000704-0

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CONSELHO REG. ENG. ARQUITETURA E

AGRONOMIA-RR.

ADVOGADO : RR-105-B – JOHSON ARAUJO

EXECUTADO : PILARES CONSTRUÇÃO E COMERCIO

LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Considerando que cabe ao exequente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 20. Publique-se.

089 - 2006.42.00.000868-3

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CONSELHO REG. ENG. ARQUITETURA E

AGRONOMIA-RR.

ADVOGADO : RR-105-B – JOHSON ARAUJO

EXECUTADO : CONSTRUTORA AGUA FRIA LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Considerando que cabe ao exequente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 19. Publique-se.

090 - 2006.42.00.001045-3 CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE : CONSELHO REG. ENG, ARQUITETURA E AGRONOMIA-RR. ADVOGADO : RR-105-B – JOHSON ARAUJO EXECUTADO : ENGEFRIO LTDA	O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Considerando que cabe ao exequente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 18. Publique-se.
091 - 2006.42.00.001044-0 CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE : CONSELHO REG. ENG, ARQUITETURA E AGRONOMIA-RR. ADVOGADO : RR-105-B – JOHSON ARAUJO EXECUTADO : F C L PICADO	O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Considerando que cabe ao exequente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 18. Publique-se.
092 - 2006.42.00.001048-4 CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE : CONSELHO REG. ENG, ARQUITETURA E AGRONOMIA-RR. ADVOGADO : RR-105-B – JOHSON ARAUJO EXECUTADO : AÇO NOBRE LTDA	O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Considerando que cabe ao exequente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 19. Publique-se.
093 - 2006.42.00.001042-2 CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE : CONSELHO REG. ENG, ARQUITETURA E AGRONOMIA-RR. ADVOGADO : RR-105-B – JOHSON ARAUJO EXECUTADO : C T N CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM DO NORTE LTDA	O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Considerando que cabe ao exequente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 18. Publique-se.
094 - 2006.42.00.000706-8 CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE : CONSELHO REG. ENG, ARQUITETURA E AGRONOMIA-RR. ADVOGADO : RR-105-B – JOHSON ARAUJO EXECUTADO : DOUGLAS M SILVA	O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Considerando que cabe ao exequente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 19. Publique-se.
095 - 2006.42.00.000854-6 CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE : CONSELHO REG. ENG, ARQUITETURA E AGRONOMIA-RR. ADVOGADO : RR-105-B – JOHSON ARAUJO EXECUTADO : TERRA NORTE SUL LTDA	O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Considerando que cabe ao exequente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 19. Publique-se.
096 - 2006.42.00.000864-9 CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE : CONSELHO REG. ENG, ARQUITETURA E AGRONOMIA-RR. ADVOGADO : RR-105-B – JOHSON ARAUJO EXECUTADO : TRAJANO E MACHADO LTDA	O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Considerando que cabe ao exequente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 19. Publique-se.
097 - 2006.42.00.000862-1 CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE : CONSELHO REG. ENG, ARQUITETURA E AGRONOMIA-RR. ADVOGADO : RR-105-B – JOHSON ARAUJO EXECUTADO : CONSTRUTORA TERRACOTA LTDA	O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Considerando que cabe ao exequente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 19. Publique-se.
098 - 2006.42.00.000713-0 CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL	

EXEQUENTE : CONSELHO REG. ENG, ARQUITETURA E AGRONOMIA-RR. ADVOGADO : RR-105-B – JOHSON ARAUJO EXECUTADO : MALTDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Considerando que cabe ao exequente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 20. Publique-se.
099 - 2006.42.00.000700-6 CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE : CONSELHO REG. ENG, ARQUITETURA E AGRONOMIA-RR. ADVOGADO : RR-105-B – JOHSON ARAUJO EXECUTADO : DIAS E COELHO LTDA	O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Tendo em vista que as custas remanescentes informadas no cálculo de folha 79 representam irrisório, a teor do Provimento nº 58, de 15.04.1998 – Tribunal Federal da 1ª Região, bem como nos termos do artigo 3º, da Portaria nº 40, de 01-04.2004 – possui valor igual ou inferior a 1.000,00 (um mil reais) – determino que as custas não sejam cobradas, eis que inviável o custo-benefício da implementação judicial dessa exigência. Arquivem-se com baixa na Distribuição. Intime-se.
100 - 2000.42.00.000716-1 CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR EXECUTADO : EDICILDA RODRIGUES CARDOSO	O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Tendo em vista que as custas remanescentes informadas no cálculo de folha 79 representam irrisório, a teor do Provimento nº 58, de 15.04.1998 – Tribunal Federal da 1ª Região, bem como nos termos do artigo 3º, da Portaria nº 40, de 01-04.2004 – possui valor igual ou inferior a 1.000,00 (um mil reais) – determino que as custas não sejam cobradas, eis que inviável o custo-benefício da implementação judicial dessa exigência. Arquivem-se com baixa na Distribuição. Intime-se.
101 - 2005.42.00.000307-0 CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE : INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS PROCURADOR : ALEXANDRE COELHO NETO EXECUTADO : GUEDES E GONÇALVES LTDA	O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Tendo em vista que as custas remanescentes informadas no cálculo de folha 79 representam irrisório, a teor do Provimento nº 58, de 15.04.1998 – Tribunal Federal da 1ª Região, bem como nos termos do artigo 3º, da Portaria nº 40, de 01-04.2004 – possui valor igual ou inferior a 1.000,00 (um mil reais) – determino que as custas não sejam cobradas, eis que inviável o custo-benefício da implementação judicial dessa exigência. Arquivem-se com baixa na Distribuição. Intime-se.
102 - 2004.42.00.001219-6 CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE : INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS PROCURADOR : ALEXANDRE COELHO NETO EXECUTADO : ROBERTO DA SILVA ARAUJO	O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Tendo em vista que as custas remanescentes informadas no cálculo de folha 79 representam irrisório, a teor do Provimento nº 58, de 15.04.1998 – Tribunal Federal da 1ª Região, bem como nos termos do artigo 3º, da Portaria nº 40, de 01-04.2004 – possui valor igual ou inferior a 1.000,00 (um mil reais) – determino que as custas não sejam cobradas, eis que inviável o custo-benefício da implementação judicial dessa exigência. Arquivem-se com baixa na Distribuição. Intime-se.
103 - 2003.42.00.000122-7 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ADVOGADO : RR 280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO EXECUTADO : RORAIMA CONSTRUTORA LTDA	O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Considerando o pedido de fl. 45, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo dê-se vista ao exequente. Intime-se.

104 - 2004.42.00.000176-9

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA

EXEQÜENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : KAIÇARA DIOROITE BORTOLINI

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Tendo em vista que as custas remanescentes informadas no cálculo de folha 79 representam irrisório, a teor do Provimento nº 58, de 15.04.1998 – Tribunal Federal da 1ª Região, bem como nos termos do artigo 3º, da Portaria nº 40, de 01-04-2004 – possui valor igual ou inferior a 1.000,00 (um mil reais) – determino que as custas não sejam cobradas, eis que inviável o custo-benefício da implementação judicial dessa exigência. Arquivem-se com baixa na Distribuição. Intime-se.

105 - 2001.42.00.000743-7

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA

EXEQÜENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR : EDMIR LEITE ROSETTI FILHO

EXECUTADO : MUNICIPIO DE BOA VISTA -RR

PROCURADOR : GEISLA FERREIRA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Em que pese seja sensível à situação descrita pelo Procurador Federal junto ao INSS, a presente execução já foi extinta (fl 129), nada mais havendo a prover nestes autos exceto a fluência do prazo de recurso, que não posso suspender. Após o trânsito em julgado, arquivar-se. Vista à Procuradoria Federal junto ao INSS. Publique-se.

106 - 2002.42.00.001331-7

CLASSE : 3200 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQÜENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR : EDMIR LEITE ROSETTI FILHO

EXECUTADO : MARTINEZ E RODRIGUES LTDA ME

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Em atenção ao pedido de fls. 75/86, defiro a suspensão pelo prazo requerido. Acerca do pedido de fl 87, recolhidas as custas, expeça-se certidão. Publique-se.

107 - 2005.42.00.002296-1

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQÜENTE : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES –ANATEL

ADVOGADO : DF 11639- JOSE EXPEDITO DE FREITAS

EXECUTADO : QUINTA QUINO LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Diante do silêncio da Exeqüente, suspenso o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo dê-se vista ao exeqüente. Intime-se.

108 - 2003.42.00.002522-6

CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQÜENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADOS : MARIA DAS GRÇAS ALMEIDA BACRY

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Considerando a petição de fl. 52, determino o arquivamento dos presentes autos, **sem baixa na distribuição**, com fundamento no art. 20, da Lei nº 10.522/2002, com redação alterada pelo Lei nº 11.033/2004. Publique-se. Intime-se.

109 - 2000.42.00.001967-0

CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQÜENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADOS : MINOTTO TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Considerando a petição de fl. 145, determino o arquivamento dos presentes autos, **sem baixa na distribuição**, com fundamento no art. 20, da Lei nº 10.522/2002, com redação alterada pelo Lei nº 11.033/2004. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

110 - 2005.42.00.001086-4

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA

EXEQÜENTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA

ADVOGADO : RR 155- ANTONIO ONEILDO FERRERIRA

EXECUTADO : INSTITUTO NACIONAL DE

COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Sentença: DIANTE DO EXPOSTO, homologo o acordo para que produza seus jurídicos efeitos e, por consequência, julgo líquida a sentença no valor de R\$ 162.097,14 (cento e sessenta e dois mil, noventa e sete reais e quatorze centavos). Face ao trânsito em julgado, diante da preclusão lógica, expeça-se Precatório Requisitório ou Requisição de Pequeno Valor -RPV, conforme o valor devido (Lei 10.259/01, art. 17; Resolução CJF nº 258/02, art. 4º). Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I. e arquive-se.

111 - 2002.42.00.001623-7

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 280-A – MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : FILGUEIRAS E CIA LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Sentença: ...extinguindo o presente processo ex vi do inciso I, art. 794 do CPC. Tendo em conta que houve pagamento, o título executivo esgotou seus efeitos e incorporou-se ao processo. Desde logo transitada em julgado – ante preclusão lógica -, **libere-se a penhora**, converta-se o depósito em renda e desapensem-se, se for o caso. Custas pelo executado. Sem honorários. Pagas as custas ou procedido nos termos do art. 16 da Lei nº 9.289/96, arquive-se. P.R.I.

112 - 1998.42.00.000205-6

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : ANGELA MARIA SHARDONG E OUTRO

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Sentença: ...extinguindo o presente processo ex vi do inciso I, art. 794 do CPC. Tendo em conta que houve pagamento, o título executivo esgotou seus efeitos e incorporou-se ao processo. Desde logo transitada em julgado – ante preclusão lógica -, **libere-se a penhora**, converta-se o depósito em renda e desapensem-se, se for o caso. Custas pelo executado. Sem honorários. Pagas as custas ou procedido nos termos do art. 16 da Lei nº 9.289/96, arquive-se. P.R.I.

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal

ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES

Diretor de Secretaria em Exercício

DILMA ALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2006

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

113 - 2005.42.00.000844-0

CLASSE: 13107 – PROCESSO CRIME FUNCIONAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REÚ: EUNICE LUIZ DE CARVALHO

ADV: CARMEN ELEONORA R. DE SOUSA - OAB/CE 4756

O Exmo. Sr. Juiz Federal Atanair Nasser Ribeiro Lopes exarou o seguinte despacho: Designo o dia 24 de novembro de 2006, às 14:00 horas para a audiência de inquirição da testemunha de acusação (fl. 07) e da defesa (fl. 176). Intime-se. Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2006

AUTOS COM DESPACHO

114 - 2002.42.00.001342-3

CLASSE : 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : MARIA DE JESUS ALVES DE AMORIM E OUTRO

ADV. : OAB/RR 179 – JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS

REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

OBJETO : CORREÇÃO DO SALDO

Despacho : Vista à CEF.

115 - 2001.42.00.001419-5

CLASSE : 5210 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

AUTOR : JOSÉ COSTA PEREIRA

ADV : OAB/RR 72B - JOSIMAR DOS SANTOS BATISTA E OUTRO

REQUERIDO : ALDERIZO COLARES E OUTRO

Despacho : Verifica-se que a primeira nomeação do perito ocorre em

09/05/2005. Decorridos 1 ano e 05 meses desse despacho, o processo continua sem prosseguimento. O valor fixado às fls. 308 está realmente aquém das necessidades de deslocamento do profissional. Usando do permissivo do § 1º do art. 3º da Resolução 440/05/CJF, autoriza seja o valor fixado multiplicado por 03, haja vista o deslocamento do engenheiro para fora da capital é que fixo em R\$ 1.056,60, o valor a ser pago ao perito. Nomeio perito o Dr. **Reinaldo Gama de Carvalho**, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 3448, Bairro Canarinho, nesta cidade, fones 3623-4430 e 9965-7214, que deverá ser intimado a comparecer neste Juízo, a fim de firmar o termo de compromisso. Fixo em 30 dias, o prazo para apresentação do laudo pericial. Intimem-se.

116 - 2003.42.00.001277-1

CLASSE : 5210 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
AUTOR : HELOÍSA PAZ DA SILVA
ADV : OAB/RR 149 – MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

REU : UNIÃO E OUTROS

REQUERIDO : VALTER DE OLIVEIRA LEVEL E OUTROS
ENTIDADE : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Despacho : Vistos etc. A decisão liminar das fls. 141/144 foi proferida em novembro de 2003, antes mesmo da Portaria 534/2005, que definiu a área da reserva indígena Raposa Serra do Sol. Creio que também antes da decisão na Reclamação 2833/STF. Tenho que a competência estabelecida em favor do STF foi extraordinária, pois surgiu justamente com a evocação determinada na Reclamação mencionada. Por isso mesmo, quero crer que aquela egrégia Corte deverá deliberar sobre a manutenção ou não da liminar. Rejeito os embargos. P.R.I.-se. Cumpra-se.

117 - 2006.42.00.000034-6

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTROS
AUTOR : ANTONIO ONEILDO FERREIRA
ADV : OAB/RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
REU : INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Despacho : Dê-se vista as partes para especificação das provas pelo prazo de 05 dias.

118 - 2006.42.00.000771-9

CLASSE : 11102 – EMBARG / EXEC FUND EM SENT
EMBTE : UNIÃO

PROC : JORGE DE SOUZA

EMBDO : ANTONIA PASSOS PEREIRA

Despacho : Visto em inspeção. À Secretaria para verificar as providências a seguir: Proceder à suspensão da execução em apenso, conforme determinado a fl. 24. Após, remetam-se os embargos à SECLA para cadastrá-lo como dependente da execução e regularizar a inclusão do advogado da embargada no cadastro. Tudo cumprido, republicar o despacho fl. 24, abrindo-se novo prazo à embargada.

AUTOS COM DECISÃO

119 - 2005.42.00.001358-9

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MANOEL LUIZ MARTINS BEZERRA
ADV : JOSÉ GERVASIO DA CUNHA OAB/RR 368
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLINIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E OUTRO.

Decisão : As informações trazidas pelo Oficial de Justiça a este Juízo Federal à fl. 30v, dão conta de que a substituta legal do procurador-chefe do IBAMA/RR, obstou a citação do órgão, se recusando a receber o mandado de citação de fl. 30. Decido. Em que pese o óbice ao recebimento do mandado de citação por parte do requerido, o Sr. Oficial de Justiça tem o dever de certificar o ocorrido em termos, na forma do art. 226, II E III do CPC. No caso vertente, deveria dar por citado o órgão requerido, informando a recusa do recebimento da contrafá e da assinatura por parte da representante legal do referido órgão. Assim, expeça-se novo mandado de citação, devendo o Sr. Oficial de Justiça observar os ditames legais. Publiquem-se.

120 - 2006.42.00.001943-2

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARIA EDITE FERNANDES DA CRUZ
ADV : RITA DE CÁSSIA R DE SOUZA OAB/RR 287
REU : UNIÃO

Decisão : Vistos etc. Trata-se de ação objetivando a nulidade do Ato Administrativo de apreensão do veículo GM A 10, gasolina, Placa NAI-0522, ano 1986, efetuada pela Polícia Federal, no dia 21/02/2006, em operação conjunta com a Secretaria da Receita Federal, sob a alegação de descaminho de combustível. A parte autora deu à causa

o valor de R\$ 1.000,00. Com a inicial vieram os documentos de fls. 16/96. Requer a antecipação de tutela *inaudita altera pars*. O valor da causa deve atender ao conteúdo econômico da demanda. Nos presentes, vejo que o valor do bem apreendido gira em torno de R\$ 4.000,00, (doc de fl. 72), devendo este servir de baliza para o valor da causa. Assim, fixo o valor da causa em R\$ 4.000,00. Intime-se a parte autora à complementação do recolhimento das custas no prazo de trinta dias. Feia a complementação, **cite-se à União** para apresentar sua defesa no prazo legal, com a advertência de que não contesta a ação, presumir-se-ão aceitos verdadeiros os fatos mencionados na inicial. Decorrido o prazo assinalado e **não feita** a complementação, proceda-se ao cancelamento da distribuição (CPC, art. 257), seguindo-se a baixa e o arquivo. Publique-se.

EDITAIS

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **JESSÉ ALVES DE SOUZA** e **MARINEZ SILVA SANTOS** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado do Roraima, nascido a 20 de Novembro de 1980, de profissão: motorista, residente Rua: Maria das Graças P. Cavalcante, L.16 Bairro- Cidade Satélite, filho de **JOSE ALVES DE SOUZA** e de **MARIA ALVES DA SILVA**.

ELA é natural de Pio XII, Estado do Maranhão, nascida a 07 de Setembro de 1981, de profissão: auxiliar de serviço diversos, residente Rua: Maria das Graças P. Cavalcante, L. 16, Bairro- Cidade Satélite, filha de **RAIMUNDO SANTOS** e de **GERCINA SOUZA SILVA SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 20 de novembro de 2006.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **OSVALDO MORAES DE SOUZA** e **ODETE DA SILVA DE SOUZA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Santa Luzia, Estado do Maranhão, nascido a 07 de Outubro de 1962, de profissão pedreiro, residente Rua: Stevan P. da Costa, nº 1177, Bairro- Santa Luzia, filho de **JOSÉ DANIEL SOUZA** e de **GENESIA MORAES**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado do Roraima, nascida a 21 de Outubro de 1970, de profissão funcionária pública, residente Rua: Stevan P. da Costa, nº 1177, Bairro- Santa Luzia, filha de **JESUS LUIZ DE SOUZA** e de **CLEUDES DA SILVA DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 17 de novembro de 2006.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **GEAZÍ CLARO MOURA** e **LUCIA MAUDELIA RODRIGUES HERNANDEZ** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, nascido a 02 de Janeiro de 1972, de profissão: comerciário, residente Rua: José Queiroz, nº 1957, Bairro- Buritis, filho de **MANOEL MARQUES DE MOURA** e de **FRANCISCA CLARA MOURA**.

ELA é natural de Puerto Cabello-Estado-Carabobo, Venezuela, nascida a 28 de Fevereiro de 1968, de profissão: Autônoma, residente Av. Princesa Isabel, nº 1313, Bairro- Buritis, filha de **ABRAHAN RODRIGUES** e de **AVEMIA LUCIA HERNANDEZ**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 20 de novembro de 2006.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lúpercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2600

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

Corregedoria Geral de Justiça

Ouvidoria-Geral

Telefone
0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

3623-6108



Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

3623-6108